



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Companhia Paulista de Trens Metropolitanos**  
**Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico**  
**CARTA**

CT.DFCE 0458/2025

Sr.  
Francisco Lagoa Junior  
Sócio  
VIVA SERVICOS LTDA  
Rua Nova Trindade, 10 - Mooca  
São Paulo - SP  
CEP: 03164-135

CONTRATO Nº PE10525-01 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Iran Figueiredo Leão, Gerente Geral de Operação - GOO, telefone (011) 2662-6536, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS  
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 22/10/2025, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0086607731** e o código CRC **5F4A8FEF**.

---



Governo do Estado de São Paulo  
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos  
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico

Contrato

CONTRATO - PE10525-01 - CÓDIGO ÚNICO Nº 20250671421

PROCESSO - PE10525 - 386.00005883/2025-14

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES, SANITÁRIOS PÚBLICOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS E DE APOIO VINCULADAS FISICAMENTE AO CORPO DAS ESTAÇÕES E LIMPEZA ENTRE VIAGENS - LEV DE TRENS-UNIDADE DA CPTM, LOTE 1: LINHA 10 – TURQUESA, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E VIVA SERVICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **VIVA SERVICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 64.112.428/0001-09, com sede em Rua Nova Trindade, 10 - Mooca, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das disposições do [Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), das normas internas específicas da **CPTM**, do Código de Conduta e Integridade, do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da **CPTM**, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES, SANITÁRIOS PÚBLICOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS E DE APOIO VINCULADAS FISICAMENTE AO CORPO DAS ESTAÇÕES E LIMPEZA ENTRE VIAGENS - LEV DE TRENS-UNIDADE DA CPTM, LOTE 1: LINHA 10 – TURQUESA.**

1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à **CPTM**.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento todos os documentos do edital do Pregão Eletrônico - PE10525, bem como os seguintes:

|         |                      |
|---------|----------------------|
| Anexo I | Termo de Referência; |
|---------|----------------------|

|           |  |
|-----------|--|
| Anexo II  | Proposta da <b>CONTRATADA</b> ;  |
| Anexo III | Planilha de Quantidades e Preços Propostos;                                      |
| Anexo IV  | Relação/Lista de Empregados para Atendimento ao Decreto Estadual nº 55.126/2009; |
| Anexo V   | Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade; e                             |
| Anexo VI  | Termo de Ciência e de Notificação.   |

2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.

2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.4 No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da **CONTRATADA** prevalecerão os documentos da **CPTM**.

### 3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico - PE10525, integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

4.1.1 A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço – OS a ser emitida pela **CPTM**, em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato e da aprovação, pela **CPTM**, do Plano de Trabalho, Qualidade e Segurança, em conformidade com a Norma CPTM NI.01/011 e com o disposto no item 7 da Especificação Técnica CPTM BE6826-1 que integram o Termo de Referência - Anexo I.

4.1.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CPTM**, o Plano de Trabalho, Qualidade e Segurança em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato;

4.1.1.2 A **CPTM** terá o prazo de até 5 (cinco) dias para a aprovação do Plano de Trabalho, Qualidade e Segurança apresentado pela **CONTRATADA**;

4.1.1.3 Na hipótese de reprovação do Plano de Trabalho, Qualidade e Segurança pela **CPTM**, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-lo num prazo de até 5 (cinco) dias, e a **CPTM** terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da data de sua reapresentação, para sua análise e aprovação;

4.1.1.4 Ocorrendo nova reprovação do Plano de Trabalho, serão aplicadas as penalidades constantes do item 17 deste instrumento.

4.1.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da **CPTM** e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

5.2 O prazo de execução do objeto contratual, correspondente ao lote 1: Linha 10 – Turquesa é de **30 (trinta) meses**, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela **CPTM**,

conforme disposto no subitem 4.1.1, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de termo de aditamento.

5.3 A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela **CPTM**, quando fundamentada nos motivos de força maior nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro ou por motivos imputáveis à **CPTM**, os quais deverão ser comprovados sob pena de a **CONTRATADA** incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.

5.4 A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela **CPTM**.

5.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.

5.7 Na hipótese de a publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

## 6. VALOR DO CONTRATO

6.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 49.997.013,16 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, treze reais e dezesseis centavos), em janeiro/2024, mês-base dos preços.

6.1.1 O valor definido nesta cláusula contempla toda mão de obra, materiais, equipamentos, instrumentos, transportes, acessórios, tributos, encargos, taxas, seguros cabíveis e todos os demais custos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **Programa de Trabalho nº 26783370746270000, Natureza da Despesa nº 339037, Origem dos Recursos 150081001 - Código ContabilizaSP nº 03.0363.13820 - RAV nº 6419/2025.**

## 8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços objeto deste contrato serão apontados por medições mensais e entrega dos correspondentes relatórios, após a realização dos mesmos, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência, partes integrantes do presente instrumento.

8.2 A medição será realizada diretamente pela **CONTRATADA**, indicando as quantidades correspondentes aos serviços previstos e realizados, a data e o local onde os mesmos foram executados e o valor correspondente às atividades executadas no período abrangido pela mesma.

8.3 A medição deverá ser numerada sequencialmente, discriminando o número deste contrato, o seu objeto e a Ordem de Serviço correspondente.

8.4 A medição deverá ser apresentada à **CPTM** até o 3º (terceiro) dia útil, contado do último dia do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo onde conste a data de sua entrega.

8.5 A **CPTM** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência da medição e dos relatórios e a sua aprovação.

8.6 A medição não aprovada pela **CPTM** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação para nova conferência.

8.7 A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.

8.8 A devolução da medição não aprovada pela **CPTM** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

8.9 Na hipótese de devolução da medição de forma indevida, a **CPTM** ressarcirá à **CONTRATADA** o valor da rejeição, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore” desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

9.1.1 Após a aprovação da medição e do recebimento da respectiva Carta de Aprovação de Faturamento - CA, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar ao Departamento Fiscal - DFSF da **CPTM**, via endereço eletrônico DFSF-NRDF@cptm.sp.gov.br, o(s) documento(s) fiscal(is) pertinentes à operação, dos quais deverão constar todos os tributos incidentes na fonte sobre a prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula de tributos deste contrato.

9.1.2 No(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço - O.S., o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a **CPTM** às disposições contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

9.1.3 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, a partir da data de sua reapresentação.

9.1.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CPTM** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

9.1.5 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que aprovadas a medição e a nota fiscal, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.

9.1.5.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

9.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento será dilatado pelo número de dias contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.

9.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA = Valor em atraso  
n = Número de dias em atraso

9.1.8 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.

9.1.9 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento fiscal e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação dos índices de preços que compõem a fórmula de reajuste.

9.1.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021, estando vedada a cobrança bancária.

9.1.11 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Gestor do contrato.

9.1.12 A **CPTM** poderá, sem prejuízo do disposto na cláusula DAS PENALIDADES, descontar dos pagamentos das faturas importâncias que, a qualquer título, forem-lhe devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.

9.1.13 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".

9.1.14 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

## 10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [(A_i / A_0) - 1], \text{ onde:}$$

|   |
|---|
| R = Parcela de Reajuste;  |
| $P_0$ = Preço na data base de referência do contrato;   |
| $A_i$ = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste de preços; e |
| $A_0$ = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês anterior ao da data base do contrato.             |

10.2 Após a aplicação da fórmula, os valores dos serviços destacados na Planilha de Quantidades e Preços Propostos, (LOTE 1: itens 10.1 ao 10.36) terão como limites os valores referenciais publicados pelos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC vigente à data da aplicação do reajuste.

10.3 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços - janeiro/2024.

10.4 Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o

reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.

10.5 Quando da publicação dos índices definitivos, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referentes à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias da entrega desses documentos à **CPTM** ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.

10.6 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.

10.7 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.

## 11. TRIBUTOS

11.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à **CONTRATADA** apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na hipótese de fornecimento que implique à **CPTM** apurar e recolher o ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a **CONTRATADA** desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.

11.2 A alíquota do ICMS, já inclusa no preço, será aquela vigente por ocasião do faturamento para a **CPTM**, correspondente ao respectivo Estado da Federação.

11.3 A **CPTM** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

11.4 Se durante o prazo de vigência deste contrato houver a alteração da alíquota dos tributos e demais encargos, ou a instituição de novos tributos que diretamente afetem os preços constantes deste contrato, os mesmos serão ajustados desde que devidamente comprovada a sua incidência e devidamente acordada entre as partes.

11.5 Caso haja majoração de tributos e esta esteja incluída na fatura, estando a **CONTRATADA** em atraso em relação ao prazo de execução dos serviços, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, a **CPTM** responderá, unicamente, pelo valor do tributo da época em que o evento deveria ter sido realizado, devendo a **CONTRATADA** suportar o ônus dessa diferença.

11.6 A **CPTM**, quando for a responsável tributária e nessa qualidade, apurará e reterá os tributos devidos dos pagamentos que efetuar e os recolherá segundo a legislação vigente.

11.7 As notas fiscais serão emitidas com observância do prazo de recolhimento dos tributos incidentes na fonte. Na hipótese de a emissão se der após o prazo de recolhimento ou de forma ou tempo que não permita o tempestivo recolhimento dos tributos incidentes na fonte, a **CONTRATADA**, assume desde logo, a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes encargos moratórios.

11.8 A **CONTRATADA** deverá fazer constar em suas notas fiscais todos os tributos incidentes na fonte, com indicação de sua base de cálculo, alíquota e do montante apurado. Na hipótese de isenção ou outra ocorrência que venha a inibir a incidência tributária, a **CONTRATADA** deverá indicá-la no documento fiscal, acompanhada do devido fundamento legal.

11.9 Na ocorrência de divergência entre o valor do tributo informado na nota fiscal e o efetivamente apurado, retido e recolhido na fonte, a **CONTRATADA** desde logo reconhece e autoriza à **CPTM** a deduzir a diferença apurada no próprio ou em futuros pagamentos a ela efetuados, a qualquer título.

- 11.10 Quando se tratar de faturamento decorrente de serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços - ISS, retidos e recolhidos pela **CPTM**, a cobrança deverá ser efetuada por documentos fiscais individualizados, de acordo com o município em que é prestado o serviço.
- 11.11 A **CONTRATADA**, se permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISS, deverá tomar as providências previstas na legislação municipal pertinente para que ocorra seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, de modo a que o ISS indicado na nota fiscal corresponda exatamente ao valor a ser recolhido. Nestas providências incluem-se o prévio exame da fiscalização ou o cadastramento das notas fiscais de materiais em programas específicos de apuração de impostos municipais.
- 11.12 É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer tributos e/ou encargos financeiros que venham a ser imputados a **CPTM**, em decorrência de incorreções de faturamento ou de situações que possam inibir a **CPTM** do cumprimento de suas obrigações tributárias, cabendo o respectivo ressarcimento.

## 12. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentou garantia de adimplemento das condições estabelecidas neste instrumento, no valor de R\$ 999.940,26 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, correspondentes ao período de 12 (doze) meses, recolhida junto ao Departamento de Finanças da **CPTM**, com prazo de validade que abranja o prazo de vigência contratual.

12.1.1 A garantia deverá ser atualizada sempre que houver reajustamento ou atualização dos preços do contrato.

12.1.2 A garantia estabelecida nesta cláusula pode ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma dessas modalidades, devendo os termos do seguro-garantia e/ou fiança bancária serem submetidos à prévia aprovação da **CPTM**.

12.1.3 A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAL, com atualização automática de seu valor, na mesma época, índice, forma e periodicidade estabelecidos no item de Reajustamento de Preços.

12.1.4 A garantia prestada em dinheiro terá que ser depositada pela **CONTRATADA** diretamente na conta bancária a ser indicada pelo Departamento de Finanças da **CPTM**, devendo ser enviado cópia digital do comprovante de depósito ao endereço eletrônico [dffagarantia@cptm.sp.gov.br](mailto:dffagarantia@cptm.sp.gov.br).

12.1.5 Independentemente da modalidade de garantia apresentada, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços deste contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

12.1.5.1 Havendo deduções do valor da garantia, pela aplicação de eventuais multas, a **CONTRATADA** obriga-se a regularizar a garantia quanto à complementação até o valor estabelecido no subitem 12.1 supra, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação escrita da **CPTM**.

12.1.6 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência de 10 (dez) dias úteis ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o término da vigência do contrato, ficando também explícita a renúncia do

fiador ao direito expresso nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.1.7 Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.1.8 A **CPTM** poderá fazer uso da garantia de execução contratual, para pagamento de indenizações, bem como das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença e pela garantia e/ou complementação da garantia a ser mantida, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, bem como, no que couber, as disposições contidas no Art. 161 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CPTM

13.1 A **CPTM** se responsabiliza por:

13.1.1 Fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.

13.1.2 Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

13.1.3 Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventual penalidade.

13.1.4 Proporcionar acesso adequado às instalações e a movimentação do pessoal e equipamentos da **CONTRATADA** nas dependências e instalações da **CPTM**.

13.1.5 Viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento dos serviços.

13.1.6 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Preliminarmente ao início dos serviços, apresentar:

14.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro dos Contribuintes Municipal expedida pelo Órgão competente da Prefeitura do Município onde está localizada a **CONTRATADA**, que demonstre a possibilidade de emissão das notas fiscais para os serviços ora contratados.

14.1.1.2 Plano de Trabalho, Qualidade e Segurança, em conformidade com a Norma CPTM NI.01/011 e com o disposto no item 7 da Especificação Técnica CPTM BE6826-1 que integram o Termo de Referência - Anexo I.

14.1.2 Apresentar ao Gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço - O.S., a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas com base no disposto no Decreto Estadual nº 55.126/2009, de acordo com modelo que constitui o Anexo IV deste instrumento contratual.

14.1.2.1 Caso na lista de empregados de que trata este subitem constem indivíduos

portadores de necessidades especiais, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto nº 55.126/2009.

- 14.1.3 Dar início à execução dos serviços a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço - O.S. emitida pela **CPTM**.
- 14.1.4 Manter o local de execução dos serviços sempre em ordem e de acordo com as normas de segurança, preservando as integridades físicas dos empregados e demais profissionais autorizados para fiscalização destes.
- 14.1.5 Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.6 Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 14.1.7 Possuir quadro de empregados qualificados, com formação e conhecimentos específicos e compatíveis com os serviços especializados necessários para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 14.1.8 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos mesmos os EPIs necessários, devendo apresentar-se devidamente identificados com crachás.
- 14.1.9 Respeitar as normas de segurança e de prevenção de riscos de acidentes, obedecendo às normas e padrões internos da **CPTM** descritos na Norma NI.01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras nas Dependências da **CPTM**, integrante do Anexo I - Termo de Referência, assim como às decorrentes das normas e regulamentos aplicáveis à **CPTM**.
- 14.1.10 Cientificar a **CPTM** o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades descritas.
- 14.1.11 Paralisar, por determinação da **CPTM** ou seus prepostos, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas, projetos, normas regulamentadoras e a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 14.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 14.1.14 Obter as devidas autorizações previstas em lei para a prestação do serviço, bem como promover as inscrições e registros necessários a tanto.
- 14.1.15 Obedecer às normas e rotinas da **CPTM**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações

coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.1.16 Guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.

## 15. PESSOAL

15.1 O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **CPTM** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **CPTM** ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

15.2 A **CONTRATADA** deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos tributários, comerciais, ambientais, trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos, não transfere à **CPTM** responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.3 Caso ocorra eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, fica esta, obrigada a requerer a exclusão da **CPTM** da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.

15.4 Na hipótese de a **CPTM** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **CPTM**, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a **CPTM** utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a **CONTRATADA**, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

15.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CPTM** o registro de todos os empregados ligados ao contrato e deverá obedecer a todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

15.6 Por ocasião da apresentação à **CPTM** da nota fiscal, fatura, recibo ou documento fiscal equivalente, deverá ainda ser apresentada, pela **CONTRATADA** os documentos de ordem previdenciária abaixo listados correspondentes ao período de execução dos serviços:

a) Recibo transmissão da DCTFWeb;

b) DARF da Contribuição Previdenciária com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

15.7 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CPTM**) são:

a) Guia de Recolhimento do FGTS Digital - GFDRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a

transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

b) Relação dos Trabalhadores Constantes no FGTS Digital; e

c) Relação de Tomadores/Obras do FGTS Digital.

## 16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A **CPTM** reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à **CONTRATADA**, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.

16.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

16.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela, boa técnica e qualidade dos serviços contratados.

16.4 A **CONTRATADA** obriga-se a atender as determinações da fiscalização da **CPTM** relativas à técnica de execução e à segurança do trabalho.

16.5 Todos os trabalhos serão verificados pelo Gestor do contrato antes de serem apropriados, cabendo à **CONTRATADA** tomar todas as providências necessárias para essa verificação, a qual será realizada com base nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes.

16.6 Até o recebimento definitivo do objeto do contrato/serviço, a **CONTRATADA** será responsável, sem qualquer ônus para a **CPTM**, pela conservação e manutenção dos serviços por ela executados.

16.7 Todos os defeitos, falhas e omissões detectadas pelo Gestor do contrato nos elementos técnicos apresentados e na execução dos serviços, deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CPTM**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua comunicação. A aceitação dos serviços será concretizada somente depois de realizadas todas as correções exigidas pelo Gestor do contrato, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços realizados.

## 17. PENALIDADES

17.1 A aplicação de penalidades/multas contratuais não se confunde com o mecanismo de avaliação de desempenho e de qualidade, o qual visa estabelecer a procura de melhoria contínua dos processos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em decorrência do dispositivo previsto para o aprimoramento dos resultados dos serviços de limpeza, que é estabelecido mediante avaliação do resultado da limpeza, conforme disposto na Especificação Técnica CPTM BE6826-1, integrante do Anexo I - Termo de Referência.

17.2 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta e observada a dosimetria da penalidade do artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência, aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato e desde que não cause grave dano à **CPTM**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público, bem como quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da penalidade de multa;

17.2.2 Multas, nos percentuais e nas hipóteses da ocorrência das infrações descritas nas tabelas a seguir, sendo cumulativas nos casos de reincidência:

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
|-------------|--|
| 1           | 0,2% do valor da fatura do mês da ocorrência |
| 2           | 0,4% do valor da fatura do mês da ocorrência |
| 3           | 0,5% do valor da fatura do mês da ocorrência |
| 4           | 0,8% do valor da fatura do mês da ocorrência |
| 5           | 1,0% do valor da fatura do mês da ocorrência |
| 6           | 2,0% do valor da fatura do mês da ocorrência |

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>  | <b>GRAU</b> |
|-------------|---|-------------|
| 1           | Recorrências sucessivas em reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.   | 1           |
| 2           | Recorrências sucessivas em permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; por empregado, por ocorrência.   | 1           |
| 3           | Recorrências sucessivas em deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços previstos no contrato; por ocorrência. | 1           |
| 4           | Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.   | 1           |
| 5           | Deixar de cumprir prazos e horários estabelecidos pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.   | 1           |
| 6           | Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso e contagem de seus empregados; por ocorrência.   | 1           |
| 7           | Recusar-se a executar ou refazer serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.   | 2           |
| 8           | Recorrências sucessivas em executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar: por ocorrência                      | 2           |
| 9           | Recorrências sucessivas em executar serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual — EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.          | 2           |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 10 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.   | 2 |
| 11 | Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pela CPTM; por serviço, por ocorrência. | 2 |
| 12 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.   | 3 |
| 13 | Recorrências sucessivas em manter empregado sem qualificação para execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.   | 3 |
| 14 | Causar desperdício de material por utilização de mão de obra não qualificada e máquinas, equipamentos e ferramentas fora de condições ideais de uso; por ocorrência.   | 3 |
| 15 | Deixar de cumprir a programação periódica sem motivo considerado justo pela fiscalização; por ocorrência.  | 3 |
| 16 | Utilizar as dependências da CPTM para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.   | 4 |
| 17 | Não providenciar substituto para componente da equipe dos POSTOS de serviços, quando for o caso; por empregado e por ocorrência.   | 4 |
| 18 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.   | 5 |
| 19 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por ocorrência), sem que haja justificativa aceita pela CPTM.   | 6 |

17.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual.

17.2.4 A totalidade das multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá exceder o limite de 30% do valor do contrato, conforme § 2º do Artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023;

17.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CPTM**, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 247, inciso III do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

17.4 O pagamento das multas compensatórias não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas, devendo ser adotado o procedimento do artigo 248 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

17.5 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

17.6 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 9.1.7 deste contrato.

## 18. RESCISÃO

18.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação, contratação e eventual prejuízo à execução do objeto contratado;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do contrato, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- i) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação ou de contratação pela **CONTRATADA**;
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) A prática de atos lesivos à **CPTM** previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- m) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante denúncia da **CONTRATADA**:

- a) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da **CPTM**, por prazo superior a 3 (três) meses;
- b) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CPTM** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

18.3 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

18.4 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela **CONTRATADA**, até a data rescisória, passarão à propriedade da **CPTM**.

18.5 A rescisão consensual ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.

18.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, nos termos do disposto no artigo 187 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

18.7 As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 18.2 acima observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação.

18.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 189 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

## 19. ALTERAÇÕES

19.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 173 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

19.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os seus acréscimos.

19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.

19.4 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no subitem 19.2.

19.5 O presente instrumento poderá ser renovado, desde que observadas as disposições do artigo 176 do

Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

19.6 Em caso de concessão da operação das áreas constantes desta contratação à iniciativa privada, considerando o interesse público envolvido, a **CPTM** notificará a **CONTRATADA** com antecedência de 90 (noventa) dias, visando a desmobilização parcial ou total dos postos/serviços e/ou podendo realizar alterações no escopo em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo antecipar o encerramento do contrato com a redução de escopo e de prazo, inclusive considerando o percentual acima estabelecido, a seu critério e sem custos adicionais de qualquer ordem às partes, renunciando, a **CONTRATADA**, expressamente e desde já a qualquer direito ou valor a título de indenização e/ou reequilíbrio econômico-financeiro advindo dessa desmobilização, pois presumir-se-ão incorporados aos custos da proposta vencedora.

19.6.1 Alternativamente, poderá ser realizada a sub-rogação, parcial ou total, do contrato ao Concessionário privado que passe a ser responsável pelo escopo concedido, mediante acordo entre as partes.

## 20. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1 Toda e qualquer subcontratação relativa ao objeto do presente contrato ficará limitada aos serviços acessórios necessários à execução do escopo principal do contrato, quais sejam: abastecimento de materiais de higiene (vaso abastecido / lavatório abastecido), desinsetização, desratização, capina, tratamento em piso de granito e correlatos; previamente apresentada para aprovação da **CPTM**, podendo esta autorizar ou não a proposta. A autorização da **CPTM** não desobriga a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela subcontratação e pelos correspondentes serviços e/ou fornecimentos realizados. Na solicitação de autorização da subcontratação, será informado e detalhado pela **CONTRATADA** o serviço ou o material a ser subcontratado e as condições de execução dos mesmos. Sendo autorizada a subcontratação pela **CPTM**, o subcontratado deverá submeter-se às normas por ela estabelecidas, bem como às cláusulas e condições deste instrumento.

20.2 Mesmo ocorrendo a subcontratação, a **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável, pelos termos deste instrumento, perante a **CPTM**, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, bem como será a única a emitir faturamento contra a **CPTM**.

20.3 A **CPTM** deverá ter acesso liberado, pela **CONTRATADA**, à todas as subcontratadas e/ou seus fornecedores de materiais e equipamentos.

20.4 Na hipótese de não aprovação do produto ou serviço de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar novo subcontratado para o mesmo escopo, não cabendo à **CPTM** qualquer responsabilidade de eventual comprometimento do objeto deste instrumento.

20.5 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou participado, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

## 21. GARANTIA TÉCNICA

21.1 A responsabilidade técnica pelos documentos elaborados pela **CONTRATADA** subsistirá, mesmo após o recebimento definitivo dos mesmos pela **CPTM**, na forma e nos prazos determinados pela legislação vigente.

21.2 A **CONTRATADA** responderá pela boa qualidade dos documentos técnicos, pelos serviços e pelos fornecimentos por ela desenvolvidos e executados, mesmo após a aprovação pela **CPTM**.

21.3 A garantia deverá abranger todos e quaisquer tipos de falhas detectadas, a qualquer tempo, em relação à utilização inadequada de materiais, equipamentos ou mão de obra, de fornecimento e

responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 22. PROPRIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

22.1 Todos os relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, serão entregues à **CPTM**, na forma impressa e em meio eletrônico, junto com inventário detalhado dos referidos documentos, respeitados os direitos de propriedade industrial.

22.1.1 Os documentos referidos no subitem anterior, oriundos da prestação de serviços objeto desta contratação, quando em arquivo eletrônico, deverão apresentar formatos compatíveis (Microsoft Word, MS Excel, Autocad, MS Power Point, VISIO, Corel Draw, MS Project, MS Access) com os existentes na **CPTM**.

22.2 No entanto, a documentação fornecida poderá ser utilizada pela **CPTM**, em qualquer ampliação, modificação ou alteração que julgar conveniente.

22.3 A documentação técnica apresentada à **CONTRATADA** é de propriedade da **CPTM**, sendo vedada sua utilização pela **CONTRATADA** para outros fins que não os previstos neste contrato. A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso sigilo a respeito dessa documentação.

22.4 Quando do encerramento definitivo deste contrato, a **CONTRATADA** deverá ter entregue à **CPTM**, todos os documentos a que estiver contratualmente obrigada.

## 23. DIREITOS AUTORAIS

23.1 A **CONTRATADA** deverá garantir, indenizar e proteger a **CPTM**, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários contra quaisquer responsabilidades, inclusive custos, indenizações, despesas, reclamações, ações ou processos judiciais sejam de que natureza forem, resultantes ou relacionados com qualquer infração dos dispositivos de marcas e patentes e/ou direitos autorais, com relação à execução do objeto deste contrato.

23.2 A **CPTM** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais contra ela propostas, obrigando-se a **CONTRATADA**, conforme opção da **CPTM**, a:

23.2.1 Defendê-la na forma entendida como a mais conveniente, pagando quaisquer danos, prejuízos e/ou custos a que venha a **CPTM** a ser condenada, por força das citadas medidas;

23.2.2 Substituir, por produtos não infringentes, os produtos ou parte desses produtos declarados como tal, por decisão judicial, ou modificá-los, de forma a torná-los produtos não infringentes;

23.2.3 Garantir à **CPTM** a continuidade e qualidade dos serviços previstos no contrato.

23.3 Em qualquer das três hipóteses, correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para adoção da opção entendida como mais conveniente pela **CPTM**, bem como as despesas relativas à consecução da(s) alternativa(s) indicada(s) e aprovada(s) pela **CPTM**.

23.4 Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão encontrar-se totalmente desembaraçados de controle ou acordo com terceiros, especificamente patentes ou "know-how", que impeçam a **CPTM** o conhecimento de detalhes do projeto.

## 24. COMUNICAÇÕES

24.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

**CPTM:**

## **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

RUA BOA VISTA, 162, 6º ANDAR - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP: 01014-902

CONTRATO - PE10525-01

### **CONTRATADA:**

#### **VIVA SERVICOS LTDA**

RUA NOVA TRINDADE, 10 - MOOCA

SÃO PAULO / SP

CEP:03164-135

CONTRATO - PE10525-01

CONTATO: FRANCISCO LAGOA JUNIOR

TEL/FAX: (11) 2272-3890

E-MAIL: comercial@vivaservicos.com

24.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.

24.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

## **25. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

25.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 180 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

25.2 O objeto deste contrato será aceito pela **CPTM**, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.

25.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela **CPTM** e pela **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos trabalhos pela **CONTRATADA**. Na emissão do TRP, deverão ser registradas todas as pendências a serem solucionadas no período de observação de defeitos ou falhas na conclusão do escopo. Não ocorrendo a solução das pendências nos prazos contratuais, a **CONTRATADA** passará à condição de inadimplência perante a **CPTM**.

25.4 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela **CPTM** e pela **CONTRATADA**.

## **26. NOVAÇÃO**

26.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

## **27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

27.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto no Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

## **28. VINCULAÇÃO**

28.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico - **PE10525** e à proposta da **CONTRATADA**.

## **29. FORO**

29.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Diretora Administrativa e Financeira

ana.borges@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 003.938.371-73

LUIZ EDUARDO ARGENTON

Diretor de Operação e Manutenção

argenton@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 056.324.968-48

IRAN FIGUEIREDO LEÃO

Gerente Geral de Operação

iran.leao@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 892.452.028-87

JOANITO JERÔNIMO FERREIRA

Gerente de Atendimento

joanito.ferreira@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 661.481.978-04

Pela **CONTRATADA**:

FRANCISCO LAGOA JUNIOR

Sócio

comercial@vivaservicos.com

E-mail pessoal: N/I

CPF/CIN Nº 043.053.508-23

**TESTEMUNHAS:**

BRUNNA ROCHA PERINA

Assessora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Brunna Rocha Perina, Assessor Executivo**, em 17/10/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Da Silva Prado, Assistente Administrativo**, em 17/10/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LAGOA JUNIOR, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanito Jeronimo Ferreira, Gerente**, em 21/10/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iran Figueiredo Leao, Gerente**, em 21/10/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Argenton, Diretor**, em 21/10/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 21/10/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0086290792** e o código CRC **48EDCED7**.

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PE10525**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES, SANITÁRIOS PÚBLICOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS E DE APOIO VINCULADAS FISICAMENTE AO CORPO DAS ESTAÇÕES E LIMPEZA ENTRE VIAGENS - LEV DE TRENS-UNIDADE DA CPTM, DIVIDIDOS EM 2 (DOIS) LOTES, SENDO: LOTE 1: LINHA 10 – TURQUESA; E LOTE 2: LINHAS 11 - CORAL, 12 - SAFIRA E 13 - JADE.**

**2. ANEXOS**

**2.1 LOTE 1:**

- 2.1.1 Condições Gerais de Contratação;
- 2.1.2 Especificação Técnica CPTM BE6826-1; e
- 2.1.3 Cronograma Físico-Financeiro.

**2.2 LOTE 2:**

- 2.2.1 Condições Gerais de Contratação;
- 2.2.2 Especificação Técnica CPTM BE6828-8; e
- 2.2.3 Cronograma Físico-Financeiro.

**2.3 NORMAS CPTM APLICÁVEIS AOS LOTES 1 E 2:**

- 2.3.1 Norma CPTM NI.01/011: Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras; e
- 2.3.2 Norma de Serviço NS.DO/002 – Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea.

## **LOTE 01**

## **CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das estações, sanitários públicos, áreas administrativas e de apoio vinculadas fisicamente ao corpo das estações e limpeza entre viagens - LEV de trens-unidade - Linha 10 – Turquesa, Lote 1.

### **2. DIRETRIZES BÁSICAS**

#### **2.1 SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO.**

A execução dos serviços deverá respeitar às normas de segurança e de prevenção de riscos de acidentes, obedecendo às normas e padrões internos da CPTM descritos na “Norma de Serviços NI.01/011 – Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras” e a “Norma NS-DO-002 –Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea”.

#### **2.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a prestação de serviços em objeto, de acordo com o tipo de execução de serviço especificado, as atividades a serem desempenhadas ocorrem ao longo das linhas da CPTM em locais preestabelecidos que são detalhados na especificação técnica CPTM BE6826-1 - “Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das estações, sanitários públicos, áreas administrativas e de apoio vinculadas fisicamente ao corpo das estações e limpeza entre viagens - LEV de trens-unidade – Linha 10 – Turquesa”.

Assim sendo, a seguir estão descritos os endereços dos locais onde serão executados os serviços:

### 2.2.1 Linha 10 - Turquesa

| ESTAÇÃO                                  | ENDEREÇO                                  | BAIRRO              | MUNICÍPIO           |
|--|---|---------------------|---------------------|
| Luz                                      | Praça da Luz, nº 01                       | Bom Retiro          | São Paulo           |
| Juventus - Mooca                         | Rua Monsenhor João Felipo, s/nº           | Mooca               | São Paulo           |
| Ipiranga                                 | Rua Ilha de Serigipe, s/nº                | Vila Prudente       | São Paulo           |
| Tamanduateí                              | Rua Guamiranga, 600                       | Vila Independência  | São Paulo           |
| São Caetano do Sul – Pref. Walter Braido | Rua Serafim Constantino, 51               | Centro              | São Caetano Do Sul  |
| Utinga                                   | Av. da Paz, s/nº                          | Campestre           | Santo André         |
| Prefeito Saladino                        | Praça Doutor Armando Arruda Pereira, s/nº | Santa Terezinha     | Santo André         |
| Prefeito Celso Daniel - Santo André      | Rua Itambé, 87                            | Centro              | Santo André         |
| Capuava                                  | Av Manoel da Nobrega, 443                 | Capuava             | Mauá                |
| Mauá                                     | Rua Rio Branco, s/nº                      | Vila Augusto        | Mauá                |
| Guapituba                                | Av. Brasil, s/nº                          | Parque das Américas | Mauá                |
| Ribeirão Pires – Antônio Bespalec        | Rua Capitão José Gallo, s/nº              | Centro              | Ribeirão Pires      |
| Rio Grande da Serra                      | Rua Guilherme Pinto Monteiro, s/nº        | Centro              | Rio Grande da Serra |

### 2.2.2 LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE CADA TIPO DE LIMPEZA

- **Limpeza, asseio e conservação das estações:**
- ✓ **Linha 10 – Turquesa:** Luz, Juventus - Mooca, Ipiranga, Tamanduateí, São Caetano do Sul – Pref. Walter Braido, Utinga, Prefeito Saladino, Prefeito Celso Daniel - Santo André, Capuava, Mauá, Guapituba, Ribeirão Pires – Antônio Bespalec e Rio Grande da Serra;

- **Limpeza de Sanitários Públicos com coberturas de Postos:**
  - ✓ **Estações da Linha 10 – Turquesa:** Luz, Juventus - Mooca, Ipiranga, Tamanduateí, São Caetano do Sul – Pref. Walter Braido, Utinga, Prefeito Saladino, Prefeito Celso Daniel - Santo André, Capuava, Mauá, Guapituba, Ribeirão Pires – Antônio Bespalec e Rio Grande da Serra;
  
- **Limpeza de trens entre viagens – LEV:**
  - ✓ **Estações da Linha 10 – Turquesa:** Rio Grande da Serra;
  
- **Limpeza de Áreas Administrativas e de Apoio vinculadas ao corpo das estações:** Prédios Administrativos da Estação Luz e Prédio do pátio da Estação Mauá.
  
- **Serviços de “Lavatório abastecido” e de “Vaso abastecido”**
  - ✓ Estações da Linha 10 – Turquesa e Áreas Administrativas e de Apoio vinculadas ao corpo das estações (Prédios Administrativos da Estação Luz e Prédio do pátio da Estação Mauá).
  
- **Tratamento em piso de granito**

Nas estações que possuem tal tipo de piso, indicadas nas planilhas de áreas, anexa à ET CPTM BE6826-1.
  
- **Serviços de Desinfestação**
  - ✓ Estações da Linha 10 – Turquesa e Áreas Administrativas e de Apoio vinculadas ao corpo das estações (Prédios Administrativos da Estação Luz e Prédio do pátio da Estação Mauá), conforme necessidade e por solicitação.
  
- **Serviços de Capina**
  - ✓ Estações da Linha 10 – Turquesa, conforme necessidade e por solicitação.

## 2.3 TRANSPORTE

Todo o transporte necessário referente à prestação de serviços, conforme previsto neste escopo de contratação em objeto, incluindo o transporte de pessoal, ferramentas,

equipamentos, materiais, insumos e resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação (exceto lixos comuns e recicláveis) deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive encargos, embalagens e seguro.

Referente aos Serviços de “Vaso abastecido” e de “Lavatório abastecido” que em síntese contemplam o fornecimento, o armazenamento e toda a logística de transporte e distribuição nas estações de materiais de higiene, todos os custos decorrentes do transporte deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive encargos, embalagens e seguro. A entrega deverá ocorrer nas estações durante a operação comercial da CPTM, preferencialmente fora dos horários de pico (das 06h às 09h e das 17h às 19h), mediante prévia programação junto ao gestor do contrato CPTM ou por preposto por ele designado.

## **2.4 RECURSOS HUMANOS**

A mão de obra da CONTRATADA deverá ser qualificada e devidamente treinada para as tarefas previstas na especificação técnica, de modo a atender eficientemente as atividades previstas neste expediente de contratação, sempre supervisionada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços nas dependências da CPTM deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá posicionado em local visível, identificar-se sempre que os fiscais da CPTM assim o exigirem e, caso necessário, usando os EPI's e/ou EPC's pertinentes à função.

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CPTM, a carteira profissional de todos os empregados em serviço, a fim de comprovar o seu registro profissional e trabalhista, obedecendo a todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

## **2.5 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

A CPTM não fornecerá materiais, equipamentos ou quaisquer tipos de insumos necessários à execução dos serviços contratados, os quais deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

Todo o material necessário para execução dos serviços de limpeza, inclusive para treinamentos, palestras e emissão de relatórios, se necessários, serão às expensas da CONTRATADA.

## **2.6 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

A mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos serão às expensas da CONTRATADA.

## **3. DESCRIÇÃO DOS EVENTOS**

A descrição de eventos das programações de atividades tem por finalidade apresentar como deverão ser desempenhadas as atividades pela Contratada (programação mensal dos serviços), que por consequência estabelece o cronograma físico e financeiro de desembolso, tendo por base a Especificação Técnica ET CPTM BE6826-1 - “Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das estações, sanitários públicos, áreas administrativas e de apoio vinculadas fisicamente ao corpo das estações e limpeza entre viagens - LEV de trens-unidade – Linha 10 – Turquesa” e a respectiva planilha de quantidade e preços unitários.

A seguir apresenta-se a descrição das programações de atividades pertinentes à execução contratual concatenada com o cronograma físico de execução do objeto.

### **7.1 Programações de Atividades**

- **Evento A - Limpeza, asseio e conservação predial das estações e das Áreas Administrativas e de Apoio a elas vinculadas:**

São serviços realizados de forma contínua nas estações da Linhas10 – Turquesa da CPTM. As atividades são realizadas de acordo com as frequências estabelecidas na Especificação Técnica ET CPTM BE6826-1, sejam elas diárias, a cada três dias, semanal, quinzenal e/ou mensal.

Os serviços a serem executados nas estações e áreas de apoio deverão ser realizados de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados, nos turnos indicados nas planilhas, ininterruptamente, nos turnos MANHÃ (06h às 14h), TARDE (14h às 22h) e/ou NOITE (22h às 06h), de acordo com a necessidade de cada estação ou edifício cadastrado.

Os serviços a serem executados nas Áreas Administrativas vinculadas às estações deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, em turno diurno e em horário definido pela CPTM.

O valor a ser pago mensalmente será obtido mediante informação dos serviços prestados e suas respectivas quantidades, nos quais deverão ser aplicados os preços unitários

estabelecidos no contrato nos itens executados (correspondente ao resultado obtido pelo produto entre o metro quadrado da área contratada e o preço unitário correspondente ao tipo de serviço, para cada turno de trabalho previsto), incidindo sobre os valores obtidos os percentuais correspondentes à avaliação da qualidade dos serviços prestados em cada evento realizado, o que determinará o valor final da medição, conforme regras estabelecidas na Especificação Técnica. Os serviços estabelecidos neste evento referem-se aos itens de nº “10.1” ao nº “10.32” da planilha de quantidades e preços.

- **Evento B - Limpeza, asseio e conservação de Sanitários Públicos (postos):**

São serviços realizados nos Sanitários Públicos das estações da Linha 10 – Turquesa da CPTM de forma contínua, conforme as quantidades de postos, locais e turnos indicados na Especificação Técnica para cada estação. As atividades deverão ser realizadas conforme as frequências estabelecidas na Especificação Técnica ET CPTM BE6826-1, sejam elas diárias, semanal e/ou mensal, independente dos turnos previstos para cada posto fixo.

Trata-se de postos fixos de trabalho, onde será obrigatória a permanência ininterrupta de 1 (um) empregado em cada posto designado no respectivo turno. Os serviços serão realizados de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados, sendo executados nos turnos e locais contratados, sendo eles MANHÃ (06h às 14h), TARDE (14h às 22h) ou NOITE (22h às 06h), devendo a Contratada providenciar a cobertura do posto (folguista) para os casos de ausência, pausa para lanche ou refeição e outras situações que forem necessárias.

O valor a ser pago mensalmente será obtido mediante informação dos serviços prestados e suas respectivas quantidades, nos quais deverão ser aplicados os preços unitários estabelecidos no contrato nos itens executados (correspondente ao resultado obtido pelo produto entre posto.mês contratado e o preço unitário correspondente ao tipo de serviço, para cada turno de trabalho previsto), incidindo sobre os valores obtidos os percentuais correspondentes à avaliação da qualidade dos serviços prestados em cada evento realizado, o que determinará o valor final da medição, conforme regras estabelecidas na Especificação Técnica. Os serviços estabelecidos neste evento referem-se aos itens de nº “10.33” e nº “10.34” da planilha de quantidades e preços.

- **Evento C - Limpeza, asseio e conservação de Trens entre viagens (LEV):**

São serviços realizados de forma contínua nos trens entre viagens e/ou quando estaci-

onados nas estações da Linha 10 – Turquesa da CPTM. Trata-se de equipes de postos fixos de trabalho, onde será obrigatória a permanência contínua do número contratado de postos, nos locais definidos na Especificação Técnica ET CPTM BE6826-1. Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados, devendo a Contratada providenciar a cobertura de posto (folguista) para os casos de ausência, pausa para lanche ou refeição e outras situações que forem necessárias.

Os turnos são diurnos (08h30 às 16h30) e noturno (20h às 24h), respeitando a programação elaborada pela CPTM que, eventualmente, por necessidade ou estratégia operacional poderá alterá-la.

O valor a ser pago mensalmente será obtido mediante informação dos serviços prestados e suas respectivas quantidades, nos quais deverão ser aplicados os preços unitários estabelecidos no contrato nos itens executados (correspondente ao resultado obtido pelo produto entre posto.mês contratado e o preço unitário correspondente ao tipo de serviço, para cada turno de trabalho previsto), incidindo sobre os valores obtidos os percentuais correspondentes à avaliação da qualidade dos serviços prestados em cada evento realizado, o que determinará o valor final da medição, conforme regras estabelecidas na Especificação Técnica. Os serviços estabelecidos neste evento referem-se aos itens de nº “10.35” e nº “10.36” da planilha de quantidades e preços.

- **Evento D – Serviços de “Vaso abastecido”:**

São serviços de abastecimento de materiais de higiene em vasos sanitários, cuja composição de custo unitário mensal consiste no fornecimento, armazenamento, transporte/logística e o abastecimento de papel higiênico por vaso no local, com fornecimento, instalação e a manutenção do “dispenser”, de forma a garantir que estes materiais estejam sempre disponíveis para utilização. Estes serviços são classificados em “Vaso abastecido” - sanitário público e “Vaso abastecido” - sanitário interno, realizados de forma contínua nas estações da Linha 10 – Turquesa da CPTM nos locais estabelecidos na Especificação Técnica ET CPTM BE6826-1.

O valor a ser pago mensalmente será obtido mediante a medição das quantidades mensais aplicadas referentes aos serviços prestados, limitadas as quantidades previstas na planilha de quantidades e preços do contrato, sobre os quais deverão ser aplicados os preços unitários estabelecidos para os itens executados, incidindo sobre os valores obtidos os percentuais correspondentes à avaliação da qualidade dos serviços prestados em cada evento realizado, o que determinará o valor final da medição, conforme regras

estabelecidas na Especificação Técnica ET CPTM BE6826-1.

Os serviços estabelecidos neste evento referem-se aos itens de nº “10.37.1” e nº “10.37.2” da planilha de quantidades e preços.

- **Evento E – Serviços de “Lavatório abastecido”:**

São serviços de abastecimento de materiais de higiene em lavatórios dos sanitários, cuja composição de custo unitário mensal consiste no fornecimento, armazenamento, transporte/logística e o abastecimento de papel toalha e sabonete líquido por lavatório (pia) no local, com fornecimento, instalação e a manutenção dos “*dispensers*” para papel toalha e de válvulas “*pump*” para as saboneteiras existentes, de forma a garantir que estes materiais estejam sempre disponíveis para utilização. São classificados em “Lavatório abastecido” - sanitário público e “Lavatório abastecido” - sanitário interno, realizados de forma contínua nas estações da Linha 10 – Turquesa da CPTM nos locais estabelecidos na Especificação Técnica ET CPTM BE6826-1.

O valor a ser pago mensalmente será obtido mediante a medição das quantidades mensais aplicadas referentes aos serviços prestados, limitadas as quantidades previstas na planilha de quantidades e preços do contrato, sobre os quais deverão ser aplicados os preços unitários estabelecidos para os itens executados, incidindo sobre os valores obtidos os percentuais correspondentes à avaliação da qualidade dos serviços prestados em cada evento realizado, o que determinará o valor final da medição, conforme regras estabelecidas na Especificação Técnica ET CPTM BE6826-1.

Os serviços estabelecidos neste evento referem-se aos itens de nº “10.38.1” e nº “10.38.2” da planilha de quantidades e preços.

- **Evento F - Tratamento em piso de granito:**

É o serviço de tratamento de impermeabilização em piso de granito nos locais pré-determinados que consiste basicamente em:

- Desincrustação (aplicação de **desincrustante ácido**);
- Aplicação de **base seladora**;
- Impermeabilização do piso (aplicação de **impermeabilizante acrílico**);
- Manutenção da impermeabilização do piso (aplicação de **impermeabilizante acrílico** a cada 6 (seis) meses).

Os serviços deverão ser realizados mediante programação nos locais definidos na Especificação Técnica ET CPTM BE6826-1, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de aplicação, considerando o tempo mínimo de 6 (seis) meses entre a aplicação inicial e a primeira consecutiva reaplicação correspondente a manutenção e também entre as demais reaplicações de manutenção.

O valor será pago 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço de cada aplicação. Os serviços estabelecidos neste evento referem-se aos itens de nº “10.42” e nº “10.43” da planilha de quantidades e preços.

- **Evento G – Serviços eventuais**

Os serviços descritos nesse evento não serão realizados de maneira contínua, mas sim de maneira eventual, somente mediante solicitação do gestor do contrato CPTM. São eles os serviços de Desinfestação e Capina.

Os serviços deverão ser realizados mediante programação em qualquer um dos locais que fazem parte do escopo desta contratação, conforme Especificação Técnica ET CPTM BE6826-1.

O valor a ser pago será obtido mediante informação dos serviços prestados e suas respectivas quantidades determinadas pelo gestor do contrato CPTM, aos quais deverão ser aplicados os preços unitários estabelecidos no contrato para os itens executados (correspondente ao resultado obtido pelo produto entre o metro quadrado da área contratada e o preço unitário correspondente ao tipo de serviço previsto).

O valor será pago 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço de cada serviço realizado. Os serviços estabelecidos neste evento referem-se aos itens de nº “10.39” ao nº “10.41” da planilha de quantidades e preços.

**7.2 Cronograma físico das programações de atividades**
**CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO - LOTE 1 - LINHA 10**


| EVENTO | MESES   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|        | 1   | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| A      | [Barra cinza contínua]  |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| B      | [Barra cinza contínua]  |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| C      | [Barra cinza contínua]  |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| D      | [Barra cinza contínua]  |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| E      | [Barra cinza contínua]  |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| F      | [Barra cinza descontínua]   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| G      | Serviços eventuais por solicitação expressa do gestor do contrato CPTM. |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

#### **4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- Norma de Serviços NI.01/011 – Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras;
- Norma de Serviços NS-DO-002 –Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea;
- Especificação Técnica BE6826-1.

MAITÊ ARAÚJO BOTELHO BONFIGLIOLI


Departamento de Engenharia de Estações e Comunicação - DOGC

|   |                  |                     |                 |   |                  |
|---|------------------|---------------------|-----------------|---|------------------|
| <b>TÍTULO</b><br><b>Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação das estações, sanitários públicos, áreas administrativas e de apoio vinculadas fisicamente ao corpo das estações e limpeza entre viagens - LEV de trens-unidade – Linha 10 – Turquesa.</b> |                  |                     |                 |   |                  |
| TIPO  | SISTEMA          | LINHA               | KM              |  |                  |
| <b>ET</b>   | <b>O</b>         | <b>ZZ</b>           | <b>99+999</b>   |   |                  |
| TRECHO  | SUBTRECHO        | SUBSISTEMA/CONJUNTO |                 | ÁREA  | Nº CONTRATO      |
| <b>99</b>   | <b>99</b>        | <b>99 99</b>        |                 | <b>GOG / DOGC</b>   |                  |
| ETAPA   | CLASSE/SUBCLASSE | SEQUENCIAL          | Nº CONTROLE     | VERIFICAÇÃO/DATA  | VERIFICAÇÃO/DATA |
| <b>9</b>  | <b>Z99</b>       | <b>999</b>          | <b>BE6826-1</b> | <b>Maitê Araújo 20/02/25</b>  |                  |
| IDENTIFICAÇÃO   |                  |                     | REVISÃO         | APROVAÇÃO/DATA  | APROVAÇÃO/DATA   |
| <b>ET-O-ZZ-99-99-9999/9-Z99-999</b>   |                  |                     | <b>A</b>        | <b>Di Fraia 20/02/25</b>  |                  |
| Nº CONTRATO   | VERIFICAÇÃO/DATA | APROVAÇÃO/DATA      |                 | SUPERVISORA   |                  |

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
**DOCUMENTOS RESULTANTES**
**OBSERVAÇÕES**

Elaboração: Eng. José Guilherme Barini de Matos  
 Verificação / Responsável Técnico: Arq. Maitê Araújo Botelho Bonfiglioli;  
 Aprovação: Eng. Marco A. Di Fraia

|           |        |   |                         |                   |          |
|-----------|--------|---|-------------------------|-------------------|----------|
| <b>D.</b> |        |   |                         |                   |          |
| <b>C.</b> |        |   |                         |                   |          |
| <b>B.</b> |        |   |                         |                   |          |
| <b>A.</b> | Vários | Exclusão da Linha 7 e revisão geral para nova contratação (somente com a Linha 10). | Maitê A. B. Bonfiglioli | Marco A. Di Fraia | 20/02/25 |
| REV.      | ITEM   | MOTIVO  | RESP. TÉCNICO           | APROVAÇÃO         | DATA     |

|  |                    |                         |              |   |   |
|--|--------------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / DOGC | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |                    |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |                    |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

## 1. FINALIDADE


O objetivo desta Especificação Técnica é fornecer dados e subsídios para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial das estações, sanitários públicos, áreas administrativas e de Apoio vinculadas fisicamente ao corpo das estações e Limpeza Entre Viagens – LEV de Trens-Unidade (TU'S), da Linha 10-Turquesa.

## 2. LOCALIZAÇÃO

Para a prestação dos serviços em objeto, de acordo com o tipo de execução de serviço especificado, as atividades a serem desempenhadas ocorrem ao longo da Linha 10 da CPTM em locais preestabelecidos que serão detalhados nessa especificação técnica. Assim sendo, a seguir estão descritos os endereços dos locais onde serão executados os serviços.

### 2.1. Linha 10 – Turquesa

| ESTAÇÃO                                  | ENDEREÇO                                  | BAIRRO              | MUNICÍPIO          |
|--|---|---------------------|--------------------|
| Luz                                      | Praça da Luz, nº 01                       | Bom Retiro          | São Paulo          |
| Juventus - Mooca                         | Rua Monsenhor João Felipo, s/nº           | Mooca               | São Paulo          |
| Ipiranga                                 | Rua Ilha de Serigipe, s/nº                | Vila Prudente       | São Paulo          |
| Tamanduateí                              | Rua Guamiranga, 600                       | Vila Independência  | São Paulo          |
| São Caetano do Sul – Pref. Walter Braido | Rua Serafim Constantino, 51               | Centro              | São Caetano Do Sul |
| Utinga                                   | Av. da Paz, s/nº                          | Campestre           | Santo André        |
| Prefeito Saladino                        | Praça Doutor Armando Arruda Pereira, s/nº | Santa Terezinha     | Santo André        |
| Prefeito Celso Daniel - Santo André      | Rua Itambé, 87                            | Centro              | Santo André        |
| Capuava                                  | Av Manoel da Nobrega, 443                 | Capuava             | Mauá               |
| Mauá                                     | Rua Rio Branco, s/nº                      | Vila Augusto        | Mauá               |
| Guapituba                                | Av. Brasil, s/nº                          | Parque das Américas | Mauá               |
| Ribeirão Pires – Antônio Bespalec        | Rua Capitão José Gallo, s/nº              | Centro              | Ribeirão Pires     |
| Rio Grande da Serra                      | Rua Guilherme Pinto Monteiro,             | Centro              | Rio Grande da      |

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

| ESTAÇÃO | ENDEREÇO | BAIRRO | MUNICÍPIO |
|---------|----------|--------|-----------|
|         | s/nº     |        | Serra     |

- **Sanitários Públicos com cobertura de Postos** - Luz, Juventus - Mooca, Ipiranga, Tamanduateí, São Caetano do Sul – Pref. Walter Braidó, Utinga, Prefeito Saladino, Prefeito Celso Daniel - Santo André, Capuava, Mauá, Guapituba, Ribeirão Pires – Antônio Bespalec e Rio Grande da Serra;
- **Áreas Administrativas e de Apoio** - Prédios Administrativos da Estação Luz e Prédio do Pátio Norte de Mauá.
- **Trens-Unidade (TUs) com LEV – Estação:** Rio Grande da Serra.

### 3. DEFINIÇÕES

Para fins de esclarecimentos e para evitar interpretações indevidas, seguem definições dos principais termos e processos contidos nesta Especificação Técnica.

#### 3.1. Acessos externos

São as áreas do entorno da estação até sua entrada, contendo basicamente rampa, passarela, calçada, estacionamento, bicicletário, escada externa, praça e passeio.

#### 3.2. Acessos internos


São as áreas internas à estação, dentro da abrangência como “**áreas não pagas**” a partir de sua entrada até a linha de bloqueios e como “**áreas pagas**” compreendidas entre a linha de bloqueios e as plataformas de embarque. Nestes acessos internos estão contempladas basicamente as áreas de circulação, saguão, *hall*, passagem, passarela, rampa, corredor, vidros e acrílicos.

#### 3.3. ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Órgão do Governo federal responsável pela regulamentação da Vigilância Sanitária.

#### 3.4. Áreas

Denominação que identifica a região localizada na estação, cuja dimensão para a mensuração é realizada por metro quadrado.

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

### 3.5. Áreas administrativas

São locais onde se desenvolvem tarefas administrativas, vinculadas fisicamente ao corpo de estação.

### 3.6. Áreas verdes

São as áreas (externas e/ou internas) com ou sem pavimentos ou pedregulhos, contendo jardins e gramados, localizadas tanto nos arredores externos e entornos internos da estação, como também dentro das dependências internas da CPTM.

### 3.7. Capina

Procedimento que consiste na retirada da cobertura vegetal rasteira considerada prejudicial sobre as áreas das vias permanentes (no trecho ao longo das plataformas, incluindo o percurso limitado até 100 metros lineares após suas extremidades) e áreas verdes localizadas a cada 100 metros lineares após as extremidades das plataformas, abrangendo eventualmente a remoção de suas raízes e incluindo a coleta e destinação adequada dos resíduos resultantes .

### 3.8. CNS

Conselho Nacional de Saúde - Órgão do Governo Federal responsável pela regulamentação na área da Saúde.

### 3.9. CONAMA


Conselho Nacional do Meio Ambiente - Órgão do Governo Federal responsável pela regulamentação da legislação do meio ambiente.

### 3.10. Conservação

Preservação dos locais ou instalações de forma preventiva e periódica, mantendo em bom estado.

### 3.11. Desinfestação

Consiste no combate/controlado de vertebrados e artrópodes sinantrópicos que possam se transformar em transmissores para o homem ou ambientes. Ex. roedores, insetos, aracnídeos, etc.

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

### 3.12. Escadas fixas

São escadas geralmente em concreto armado ou metálica existentes nas estações. São compostas por degraus, corrimãos, paredes, muretas, vidros e acrílicos.

### 3.13. Escadas rolantes

Equipamento eletro/eletrônico/mecânico acionado por meio de chave local ou painel com botoeiras de comando existente nas extremidades das mesmas. São equipamentos instalados nas estações para o deslocamento vertical de passageiros. São compostas por degraus, corrimãos, pisos, paredes, portas, vidros e acrílicos.

### 3.14. Elevadores

Equipamento eletro/eletrônico/mecânico acionado por meio de painel com botoeiras de comando local ou remoto, instalado nas estações para auxílio à Pessoas com Deficiência (PCD), gestantes, idosos ou qualquer outro usuário que necessite de deslocamento dentro da estação.

### 3.15. “Lavatório abastecido”


Serviço contratado de abastecimento de materiais de higiene em lavatórios sanitários, cuja composição de custo unitário mensal, com frequência diária em 3 turnos, inclui o fornecimento, o armazenamento, o transporte/logística e o abastecimento de papel toalha e sabonete líquido por lavatório (pia) no local, com fornecimento, instalação e a manutenção dos “dispensers” para papel toalha e de válvulas “pump” para as saboneteiras existentes, de forma a garantir que estes materiais estejam sempre disponíveis para utilização.

Constam da separação em duas classificações:

- **“Lavatório abastecido” - sanitário público:** para atendimento aos sanitários públicos destinados aos passageiros da CPTM;
- **“Lavatório abastecido” - sanitário interno:** para atendimento aos sanitários internos da CPTM destinados aos empregados CPTM e terceirizadas nas estações (inclusive as áreas administrativas previstas neste objeto).

### 3.16. Limpeza entre viagens - LEV

Modalidade de limpeza que consiste basicamente na realização de varrição do piso dos trens e retirada de sujidades orgânicas (secreções, restos de alimentos, vômitos, etc.).

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

### **3.17. Linha de bloqueios**

Região da estação onde se encontram instalados dispositivos de controle de acesso para entrada e/ou saída (catracas mecânicas com dispositivos eletroeletrônicos chamados de “bloqueios”). Estes dispositivos são montados um ao lado do outro, formando uma barreira em “linha”, onde se delimita a “área paga” da “área não paga”, podendo a estação possuir uma ou mais linhas de bloqueios.

### **3.18. Mezanino**

Considera-se como mezanino a área superior ou inferior, dependendo da concepção da estação, a partir dos bloqueios (“área paga”), destinada à circulação de pessoas para a distribuição do fluxo dos passageiros para o acesso às plataformas. No mezanino geralmente estão dispostos: equipamentos em inox, comunicação visual, passarela, paredes, muretas, pilares, pisos (granito, emborrachado e outros), placas, laminados, portas, vidros, acrílicos e demais outros componentes.

### **3.19. Material rodante**

Designação ferroviária relacionada a qualquer veículo ferroviário (Trens-Unidades, Trens, Veículos de Serviço e Locomotivas).

### **3.20. Plataforma**


Considera-se como plataforma a área destinada ao embarque e desembarque dos passageiros nos trens.

### **3.21. Salas operacionais**

São as áreas da estação para uso dos empregados da CPTM, de contratadas ou conveniadas. Estas áreas geralmente são compreendidas por: sala de supervisão operacional, postos de atendimento, bilheteria, sala de renda, sala de cofre, posto de controle setorial (PCS), copa, salas das contratadas, vestiários e sanitários internos, SSO (Sala de Supervisão Operacional), sala de reunião, arquivo, etc.

### **3.22. Salas técnicas**

São as áreas da estação com acesso restrito não abertas aos passageiros, destinadas a abrigar equipamentos da estação, tais como: painéis elétricos e equipamentos de

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

telecomunicações que exigem cuidados especiais ao serem limpos, necessitando acompanhamento de um representante especializado para orientações, indicado pela CPTM.

### **3.23. Sanitários de uso coletivo**

São os sanitários geralmente localizados na “área operacional” da estação para utilização coletiva e destinados aos empregados da CPTM e/ou de empresas terceirizadas que prestam serviço à CPTM, tendo sanitários separados por gênero (masculino e feminino) e sanitários para Pessoas com Deficiência (PCD), também separados por gênero ou unifamiliar (unissex).

### **3.24. Sanitários públicos**

São os sanitários geralmente localizados na “área paga” da estação para utilização pública e destinados aos passageiros do sistema, tendo sanitários separados por gênero (masculino e feminino) e sanitários para Pessoas com Deficiência (PCD), também separados por gênero ou unifamiliar (unissex). A remuneração dos serviços poderá ser efetuada considerando a área do sanitário (m<sup>2</sup>) ou, quando definido, por postos de trabalho.

### **3.25. SNVS**


Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - Órgão do Governo Federal responsável pela regulamentação do sistema de vigilância sanitária.

### **3.26. Teto**

Superfície plana, horizontal ou inclinada, que forma, numa construção, a parte superior interna de um recinto coberto. Pode ter acabamento bruto, rebocado, pintado ou forrado com estruturas montadas em perfilados de madeira, plásticos ou metais.

### **3.27. TU/TUE**

Sigla de uso interno na CPTM utilizada para designar “Trem Unidade/Trem Unidade Elétrico”. Dependendo do tipo da frota de trens poderá ter formações variáveis de carro motor e carro reboque (com exceção de TU que só tem carros reboques). Normalmente os TU/TUE possuem formação de 2, 3 ou 4 carros.

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

### 3.28. “Vaso abastecido”

Serviço contratado de abastecimento de materiais de higiene em vasos sanitários, cuja composição de custo unitário mensal, com frequência diária em 3 turnos, inclui o fornecimento, o armazenamento, o transporte/logística e o abastecimento de papel higiênico por vaso no local, com fornecimento, instalação e a manutenção do “*dispenser*”, de forma a garantir que estes materiais estejam sempre disponíveis para utilização.

Constam da separação em duas classificações:

- **“Vaso abastecido” - sanitário público:** para atendimento aos sanitários públicos destinados aos passageiros da CPTM;
- **“Vaso abastecido” - sanitário interno:** para atendimento aos sanitários internos da CPTM destinados aos empregados CPTM e terceirizadas nas estações (inclusive as áreas administrativas previstas neste objeto).

### 3.29. Via permanente

Considera-se como “área de via permanente”, o leito da via férrea situado ao longo da extensão das plataformas da estação, acrescidos de 100 metros para cada extremidade de cada plataforma.

### 3.30. Vidros externos


Consideram-se vidros externos aqueles localizados nas partes externas das fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa.

### 3.31. Vidros externos com exposição à situação de risco

São aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando para a execução dos serviços de limpeza da utilização de balancins manuais ou mecânicos ou, ainda, andaimes.

## 4. NORMAS E LEGISLAÇÕES

Nesta contratação, na ausência de citação específica de normas técnicas, inclusive no que se refere aos fornecimentos de materiais e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a mesma deverá seguir e atender as normas e regulamentações internas da CPTM e as últimas revisões das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

ABNT e, nos casos onde as normas da ABNT não atenderem ou forem insuficientes, deverá ser suprida por outras normas internacionais equivalentes, com o prévio conhecimento e aprovação da CPTM, e inclusive, atender ao estabelecido nas legislações pertinentes a esse objeto de contratação.

#### 4.1. Normas Técnicas


- NBR14725 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ);
- NBR 14129 – Papel, cartão e pasta celulósica – Análise de composição fibrosa – Método Geral;
- NBR 15464-7 - Produtos de papel para fins sanitários - Parte 7: Toalha de papel folha simples interfolhada institucional – Classificação;
- NBR 15464-9 – Produtos de papel para fins sanitários – Parte 9: Papel higiênico institucional folha simples em rolo – Classificação;
- NBR 15134 – Papel e produto de papel para fins sanitários – Método de ensaio.

#### 4.2. Normas Internas CPTM

- Norma de Serviços NI.01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras;
- Norma NS-DO-002 - Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea.

#### 4.3. Normas e Legislações Ambientais

- Resolução CONAMA n.º 020, de 07 de dezembro de 1994;
- Decreto Estadual nº 8468/1976 e as atualizações promovidas pelo Decreto nº 59.113, de 23 de abril de 2013 e pelo Decreto 54.487, de 26/06/2009 (Âmbito Estadual);
- Resolução CONAMA n.º 307/2002 (Âmbito Federal);
- Resolução CONAMA n.º 348, de 16 de agosto de 2004, que altera a Resolução CONAMA n.º. 307/2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos;
- Resolução CONAMA n.º 401 de 5 de novembro de 2008.
- Resolução CONAMA n.º 416, de 30 de setembro de 2009.

|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

#### 4.4. Normas de Segurança do Trabalho

- NR 10 - Norma Regulamentadora 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 15 - Norma Regulamentadora 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- NR 17 - Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia;
- NR 24 - Norma Regulamentadora 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 35 - Norma Regulamentadora 35 - Trabalho em Altura.


#### 4.5. Demais legislações pertinentes

- Lei Federal n.º 6.360 de 23 de setembro de 1976;
- Resolução Normativa CNS n.º 01, de 04 de abril de 1979;
- Portaria n.º 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
- Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;
- Resolução ANVISA RE n.º 913, de 25 de junho de 2001;
- Resolução RDC nº 59 de 17/12/2010;
- Resolução RDC nº 691, de 13/05/2022;
- Resolução RDC nº 648, de 24/03/2022;
- Resolução RDC nº 640, de 24/03/2022;
- Decreto Estadual de São Paulo nº 48.138, de 07 de outubro de 2003;
- Resolução RDC nº 682, de 02/05/2022;
- Resolução RDC nº 694, de 13/05/2022;
- Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010;
- Lei Municipal de São Paulo n.º 14.973, de 11 de setembro de 2009;
- Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

## 5. LICENÇAS

### 5.1. Licença junto ao Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS.

Para a prestação de serviços de limpeza com base nas legislações federal, estadual e


|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

municipal, referentes à regulamentação e às exigências dos órgãos de vigilância sanitária, a Contratada deverá atender e apresentar cópias à CPTM de todos os documentos pertinentes quanto à aprovação e expedição da licença de funcionamento pelo órgão de vigilância sanitária local, no caso do Município de São Paulo e dos demais municípios ao longo das Linhas da CPTM onde a Contratada prestará serviços, que comprove que a Contratada atende às exigências previstas nas legislações vigentes, principalmente em relação aos produtos de limpeza que serão aplicados.

## 6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

No escopo desta contratação estão previstos por parte da CONTRATADA:

- A prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, das áreas das estações da CPTM pertencentes à Linha 10-Turquesa, nas seguintes estações: Luz, Juventus - Mooca, Ipiranga, Tamanduateí, São Caetano do Sul – Pref. Walter Braidó, Utinga, Prefeito Saladino, Prefeito Celso Daniel - Santo André, Capuava, Mauá, Guapituba, Ribeirão Pires – Antônio Bespalec, Rio Grande da Serra.
- A prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial das Áreas Administrativas e de Apoio vinculadas fisicamente ao corpo das estações: Prédios Administrativos da Estação Luz e Prédio do Pátio Norte de Mauá.
- A prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de Trens entre viagens tipo LEV na seguinte Estação da CPTM pertencente à Linha 10-Turquesa: Rio Grande da Serra.
- A prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de Sanitários Públicos nas seguintes estações: Luz, Juventus - Mooca, Ipiranga, Tamanduateí, São Caetano do Sul – Pref. Walter Braidó, Utinga, Prefeito Saladino, Prefeito Celso Daniel - Santo André, Capuava, Mauá, Guapituba, Ribeirão Pires – Antônio Bespalec, Rio Grande da Serra.
- A prestação de serviços complementares de capina nas áreas de vias permanentes, desinfestação das áreas das estações da CPTM e tratamento em pisos (impermeabilização) de granito onde houver este tipo de pavimentação.
- Fornecimento dos materiais saneantes domissanitários e equipamentos necessários

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

para a execução dos serviços discriminados nesta especificação técnica, inclusive sacos plásticos de lixo transparentes para as lixeiras da coleta seletiva das estações e para a ação de recolhimento do lixo destas lixeiras seletivas, o fornecimento dos sacos plásticos nas cores correspondentes a cada tipo de reciclável (azul – papel; vermelho – plástico; verde – vidro; amarelo – metal e preto – não reciclável) separadamente para retirada dos resíduos dos coletores, para que separadamente sejam acondicionados nos recipientes destinados para a coleta.

- Serviços de abastecimento de materiais de higiene em lavatórios dos sanitários, cuja composição de custo unitário mensal, com frequência diária em 3 turnos, consiste no fornecimento, armazenamento, transporte/logística e o abastecimento de papel toalha e sabonete líquido por lavatório (pia) no local, com fornecimento, instalação e a manutenção dos “dispensers” para papel toalha e de válvulas “pump” para as saboneteiras existentes, de forma a garantir que estes materiais estejam sempre disponíveis para utilização. São classificados em “Lavatório abastecido” - sanitário público e “Lavatório abastecido” - sanitário interno;
- Serviços de abastecimento de materiais de higiene em vasos sanitários, cuja composição de custo unitário mensal, com frequência diária em 3 turnos, consiste no fornecimento, armazenamento, transporte/logística e o abastecimento de papel higiênico por vaso no local, com fornecimento, instalação e a manutenção do “dispenser”, de forma a garantir que estes materiais estejam sempre disponíveis para utilização. São classificados em “Vaso abastecido” - sanitário público e “Vaso abastecido” - sanitário interno.

### **6.1. Horário de execução dos serviços**

Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a domingo incluindo os feriados, ininterruptamente, nos turnos de acordo com a necessidade de cada estação ou edifício cadastrado:

- MANHÃ (06h às 14h);
- TARDE (14h às 22h);
- NOITE (22h às 06h).


|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e também atender às normas estabelecidas pela legislação vigente.

Até 30 (trinta) dias após a data da emissão da ordem de serviços expedida pela CPTM, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato CPTM, um Relatório Técnico contendo a metodologia para cada um dos tipos de prestação de serviços previstos nesse escopo de contratação a ser implantada e os recursos empregados na execução dos serviços e, também, qualquer outra condição técnica pertinente ao objeto do contrato, visando realizar a limpeza de forma meticulosa, correta e constante. Neste Relatório Técnico deverão constar, para cada tipo de limpeza previsto, as informações mínimas a seguir discriminadas:

- A metodologia de trabalho na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, contendo os procedimentos de limpeza e a indicação dos materiais saneantes domissanitários, e equipamentos que serão aplicados, bem como se a mesma será mecanizada ou manual;
- Descrição dos equipamentos/ferramentas necessários no desenvolvimento de cada atividade, por exemplo: máquinas de jato de água sob pressão, escovas, panos, escadas, carrinhos, etc.
- A identificação e especificação dos equipamentos, dos materiais saneantes domissanitários, dos produtos químicos para desinfestação e dos produtos para impermeabilização dos pisos de granito que serão aplicados, com os respectivos registros exigidos pelos órgãos de Vigilância Sanitária e de preservação do meio ambiente, quando pertinentes;
- A identificação e a especificação do papel higiênico e respectivo *dispensers*, do papel toalha e do sabonete líquido nas qualidades e quantidades previstas que serão aplicados, bem como a logística de distribuição nas estações;
- Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), conforme estabelece a norma NBR14725;
- Relação dos produtos ativos e a composição percentual de diluição dos produtos químicos aplicados para cada uma das modalidades e dos processos de limpeza;


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

- A produtividade para cada tipo de serviço indicando a logística que será empregada (manual ou mecanizada) em função das quantidades previstas nos serviços e em função do tempo de execução, com a identificação de gênero (profissionais masculinos e femininos), por local;
- A identificação e especificação dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs) que serão aplicados.

### 7.1. Pré-Requisitos para elaboração do Relatório Técnico

A CONTRATADA deverá contemplar no Relatório Técnico os documentos abaixo relacionados, referentes aos produtos de limpeza a serem utilizados na execução dos serviços, objetos do Contrato:

- Carta referenciando o número do contrato com a CPTM, contendo o nome e destinação do produto;
- Relação dos produtos químicos a serem utilizados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização. Deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA pelos seguintes links:
  - ✓ Consulta de Saneantes Registrados:  
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/produtos/>
  - ✓ Consulta de Saneantes Notificados:  
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/notificados/>
- Descrição do método e/ou processo de utilização do produto, especificando a diluição a ser utilizada em cada processo;
- Recomendação de manuseio, transporte, armazenagem e providências na ocorrência de acidente;
- A forma adequada de acondicionamento e a aplicação de embalagens adequadas e devidamente identificadas, bem como o detalhamento do descarte destes recipientes, conforme a exigência da legislação ambiental com relação aos produtos químicos de

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

limpeza aprovados, que serão utilizados na realização de limpeza manual e dos demais processos previstos nesta especificação, tendo por base o atendimento da norma NBR14725;

- Fornecer a ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), conforme estabelecido na norma NBR14725.


**Notas:**

- a) Caso o relatório técnico entregue pela CONTRATADA apresente informações insuficientes ou não contenham todos os itens esclarecidos ou que requeiram maiores detalhes para seu esclarecimento, a CONTRATADA deverá acatar as solicitações do gestor do contrato CPTM e providenciar as informações complementares efetuando a revisão da referida documentação no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação da CPTM.
- b) Toda e qualquer alteração que ocorrer durante a vigência do contrato quanto às exigências contidas nesse item, a contratada deverá emitir a revisão do relatório técnico para mantê-lo atualizado e o mesmo será válido mediante a prévia aprovação da CPTM.

**7.2. Detalhamento dos Serviços.**

A seguir é apresentado o escopo básico que a CONTRATADA deverá executar de acordo com o tipo de área, serviço, frequências de atuação e, em alguns casos, turnos adequados para execução dos serviços, não devendo se limitar a isto, haja vista as necessidades de serviços e detalhes específicos que variam de estação para estação, conforme análise e expertise da CONTRATADA, que deverá ser previsto nos procedimentos consolidados no Relatório Técnico elaborado pela CONTRATADA, devidamente acordados e aprovados pela fiscalização da CPTM, referentes aos processos de trabalho e especificações dos produtos de limpeza a serem utilizados na execução dos serviços, conforme estabelecido no item 7 e subitem 7.1.

**Nota:** A contratada, a pedido da Fiscalização da CPTM, do Líder de Estação da CPTM ou por percepção própria, deverá realizar os serviços sempre que necessário, mesmo que já tenham sido realizados em determinado turno, de modo a conservar as áreas limpas ao longo de todos os turnos contratados.

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

### 7.2.1. Acessos externos

#### a. Frequência de atuação diária

- Limpar, remover pó, sujidades e manchas e polimento nas comunicações visuais e nos painéis, limitados a 4 metros de altura;
- Limpar os cestos de lixo e as lixeiras de coleta seletiva e mantê-los livres de detritos sempre que constatado o acúmulo de até dois terços do volume do recipiente, acondicionando os resíduos recicláveis (separados por tipo) e não recicláveis em local adequado indicado pela CPTM. Remover o pó e manchas das superfícies das lixeiras, bem como a limpeza de sua comunicação visual;
- Varrer, recolher detritos e folhagens, remover goma de mascar em todo o piso, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CPTM;
- Limpar, remover sujidades, pó e manchas das paredes/ muretas/ pilares/ placas/ laminados, portas, chapas de aço, portão, vidros e acrílicos;

#### b. Frequência de atuação quinzenal

- Lavar o piso, observadas as determinações estabelecidas no Decreto Estadual de São Paulo nº 48.138, de 07 de outubro de 2003 e realizar a limpeza profunda das lixeiras, usando métodos adequados ao material de constituição da lixeira.  
Observação: Os serviços descritos nesse subitem deverão ser realizados no turno noturno. Excepcionalmente, poderão ser realizados no período diurno desde que seja feito em concordância com a fiscalização da CPTM.

#### c. Mensal


- Realizar a retirada de gramíneas entre frestas do piso considerado.

#### d. Produtividade sugerida

A produtividade sugerida para a execução da limpeza dos ACESSOS EXTERNOS é de 1.500 m<sup>2</sup>.

### 7.2.2. Acessos internos

#### a. Serviços diários

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

- Limpar, remover pó, manchas e dar polimento nas comunicações visuais e nos painéis, limitados a 4 metros de altura;
- Manter as lixeiras de coleta seletiva livres de detritos sempre que constatado o acúmulo de até dois terços do volume do recipiente, acondicionando os resíduos recicláveis (separados por tipo) e não recicláveis em local adequado indicado pela CPTM.
- Remover o pó e manchas das superfícies das lixeiras, bem como a limpeza de sua comunicação visual;
- Varrer, recolher detritos e remover goma de mascar em todo o piso, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CPTM;
- Limpar, remover pó e manchas dos bloqueios, paredes, muretas, pilares, placas, laminados, portas, chapas de aço, portões, barras, batentes, peitoris, caixilhos das janelas, vidros, acrílicos, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio, etc.

**b. Semanal**

- Realizar a limpeza profunda das lixeiras, usando métodos adequados ao material de constituição da lixeira.


**c. Quinzenal**

- Desincrustação de sujidades do piso;
- Lavar paredes / muretas / pilares;
- Lavar piso (granito, emborrachado e outros) enxugando no final com pano limpo torcido;
- Em pisos do tipo emborrachado, remover camada de cera antiga, quando necessário, e aplicar nova camada de cera;

**Observação:** os serviços descritos nesse subitem deverão ser realizados no turno noturno. Excepcionalmente, poderão ser realizados no período diurno desde que seja feito em concordância com a fiscalização da CPTM.

**d. Mensal**

- Remover pó das saídas de ar-condicionado, exaustores e ventiladores;

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

- Remover pó, sujidades e manchas superficiais do teto;
- Remover pó, fuligem e manchas superficiais externas das luminárias.

**e. Produtividade sugerida**

A produtividade sugerida para execução da limpeza dos ACESSOS INTERNOS é de 1.100m<sup>2</sup>.

### 7.2.3. Escadas fixas

**a. Serviços diários**

- Varrer, recolher detritos, remover goma de mascar em todos os degraus, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CPTM e manter o brilho de todo o piso onde couber;
- Limpar, remover pó, sujidades e manchas dos degraus, corrimãos, paredes, muretas, vidros e acrílicos.

**b. Quinzenal**

- Lavagem das escadas (piso e guarda-corpo) secando com pano úmido limpo torcido.
- Na existência de necessidade específica, encerar piso.

Observação: os serviços descritos nesse subitem deverão ser realizados no turno noturno. Excepcionalmente, poderão ser realizados no período diurno desde que seja feito em concordância com a fiscalização da CPTM.


**c. Produtividade sugerida**

A produtividade sugerida para a execução da limpeza das ESCADAS FIXAS é de 1.100 m<sup>2</sup>.

### 7.2.4. Escadas rolantes / elevadores

**a. Serviços diários**

- Limpar, remover pó, sujidades, gomas de mascar e manchas das escadas rolantes, elevadores, incluindo limpeza do corrimão, guarda-corpo, comunicação visual, portas, paredes dos elevadores e vidros/acrílicos, quando houver.

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**b. Quinzenal**

- Limpeza profunda das escadas rolantes utilizando preferivelmente equipamentos mecanizados.

**c. Produtividade sugerida**

A produtividade sugerida para a limpeza das ESCADAS ROLANTES é de 1.100 m<sup>2</sup>.

**7.2.5. Mezanino**
**a. Serviços diários**


- Limpar, remover pó, manchas e polimento nas placas de comunicação visual e nos painéis, limitados a 4 metros de altura;
- Manter as lixeiras de coleta seletiva livres de detritos sempre que constatado o acúmulo de até dois terços do volume do recipiente, acondicionando os resíduos recicláveis (separados por tipo) e não recicláveis em local adequado indicado pela CPTM. Remover o pó e manchas das superfícies das lixeiras, bem como a limpeza de sua comunicação visual;
- Varrer, recolher detritos e remover goma de mascar em todo o piso, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CPTM;
- Limpar, remover pó e manchas dos equipamentos em inox, paredes/ muretas/ pilares, placas, laminados, portas, vidros e acrílicos.

**b. Semanal**

- Realizar a limpeza profunda das lixeiras, usando métodos adequados ao material de constituição da lixeira.

**c. Quinzenal**

- Desincrustação de sujidades e manchas do piso;
- Lavar piso (granito, emborrachado e outros), enxugando no final com pano limpo torcido;
- Lavar paredes / muretas / pilares;
- Em pisos do tipo emborrachado, remover camada de cera antiga, quando necessário, e aplicar nova camada de cera;

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

Observação: os serviços descritos nesse subitem deverão ser realizados no turno noturno. Excepcionalmente, poderão ser realizados no período diurno desde que seja feito em concordância com a fiscalização da CPTM.

**d. Mensal**

- Remover pó das saídas de ar-condicionado, exaustores e ventiladores;
- Remover pó, sujidades e manchas superficiais do teto.
- Remover pó, fuligem e manchas superficiais externas das luminárias.

**e. Produtividade sugerida**

A produtividade sugerida para a limpeza do MEZANINO é de 1.100 m<sup>2</sup>.

**7.2.6. Plataforma**


**a. Serviços diários**

- Limpar, remover pó, manchas e polimento nas placas de comunicação visual e nos painéis limitados a 4 metros de altura e dos materiais em inox;
- Manter as lixeiras de coleta seletiva livres de detritos sempre que constatado o acúmulo de até dois terços do volume do recipiente, acondicionando os resíduos recicláveis (separados por tipo) e não recicláveis em local adequado indicado pela CPTM. Remover o pó e manchas das superfícies das lixeiras, bem como a limpeza de sua comunicação visual;
- Remover pó, sujidades e manchas dos bancos;
- Varrer, recolher detritos e remover goma de mascar em todo o piso, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CPTM;
- Limpar, remover pó e manchas das paredes/ muretas/ pilares/ placas, laminados e portas, vidros e acrílicos.

**b. Semanal**

- Realizar a limpeza profunda das lixeiras, usando métodos adequados ao material de constituição da lixeira.

**c. Quinzenal**

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

- Desincrustação de sujidades e manchas do piso;
- Lavar piso (granito, emborrachado e outros), enxugando no final com pano limpo torcido;
- Lavar paredes / muretas / pilares;
- Em pisos do tipo emborrachado, remover camada de cera antiga, quando necessário, e aplicar nova camada de cera;

Observação: os serviços descritos nesse subitem deverão ser realizados no turno noturno. Excepcionalmente, poderão ser realizados no período diurno desde que seja feito em concordância com a fiscalização da CPTM.

**d. Mensal**

- Remover pó, sujidades e manchas superficiais do teto;
- Remover pó, fuligem e manchas superficiais externas das luminárias.

**e. Produtividade sugerida**

A produtividade sugerida para a limpeza das PLATAFORMAS é de 1.100 m<sup>2</sup>.

**7.2.7. Salas operacionais**

**a. Serviços diários**

- Recolher detritos, remover pó e manchas das bilheterias, sala de renda e SSO, inclusive do lado externo;
- Limpar os cestos de lixo e as lixeiras de coleta seletiva, e mantê-los livres de detritos sempre que constatado o acúmulo de até dois terços do volume do recipiente, acondicionando os resíduos recicláveis (separados por tipo) e não recicláveis em local adequado indicado pela CPTM. Remover o pó e manchas das superfícies das lixeiras, bem como a limpeza de sua comunicação visual;
- Remover pó, sujidades e manchas das geladeiras, fornos micro-ondas, remover manchas e lavar mesas, cadeiras/bancos e pias, e demais componentes existentes na copa;
- Remover pó, sujidades e manchas das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, telefones e outros móveis existentes tomando-se os seguintes

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

cuidados:

- ✓ Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- ✓ Evitar fazer a limpeza dos aparelhos telefônicos e outros equipamentos manuseáveis com produtos que possam causar alergia.
- Varrer, recolher detritos, remover sujidades e manchas em todo o piso;
- Limpar forno de micro-ondas internamente;
- Desinfetar telefones com produto adequado;
- Limpar / higienizar bebedouros com produto adequado;
- Limpar, remover pó, sujidades e manchas das paredes / muretas / pilares, portas, vidros e acrílicos.

**b. Semanal**

- Realizar a limpeza profunda das lixeiras, usando métodos adequados ao material de constituição da lixeira.


**c. Quinzenal**

- Lavar paredes / muretas / pilares;
- Lavar e encerar os pisos emborrachados;

Observação: os serviços descritos nesse subitem deverão ser realizados no turno noturno. Excepcionalmente, poderão ser realizados no período diurno desde que seja feito em concordância com a fiscalização da CPTM.

**d. Mensal**

- Remover pó das saídas de ar-condicionado, exaustores e ventiladores;
- Retirar a tela filtro dos aparelhos de ar-condicionado, lavar com água e sabão, aplicar desinfetante bactericida, enxaguar, secar e recolocar a tela filtro (somente nos aparelhos que estiverem abaixo de 4 metros de altura);
- Descongelamento e limpeza geral das geladeiras existentes na copa, secando ao final com pano limpo e seco;
- Remover pó, sujidades e manchas superficiais do teto;
- Remover pó, fuligem e manchas superficiais externas das luminárias.

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

Observação: para a lavagem da tela filtro dos aparelhos de ar-condicionado descrita neste subitem, a remoção e a recolocação da tela no aparelho deverão ser realizadas pelo(a) empregado(a) da contratada e trata-se de uma operação básica, sem especificidade técnica para execução. A equipe de manutenção da CPTM providenciará um breve treinamento à Contratada para orientar como essa lavagem deverá ser realizada.


**e. Produtividade sugerida**

A produtividade sugerida para a limpeza das SALAS OPERACIONAIS E POSTOS DE SERVIÇO é de 1.100 m<sup>2</sup>.

**7.2.8. Salas técnicas**

**a. Mensal**

- Os serviços serão executados pela CONTRATADA mensalmente e em conformidade com a NR-10, devendo ser acompanhada por representante especializado para orientações, indicado pela CPTM.
- Remover pó, sujidades e manchas superficiais do teto;
- Remover pó, fuligem e manchas superficiais externas das luminárias;
- Limpar os cestos de lixo e as lixeiras de coleta seletiva, e mantê-los livres de detritos sempre que constatado o acúmulo de até dois terços do volume do recipiente, acondicionando os resíduos recicláveis (separados por tipo) e não recicláveis em local adequado indicado pela CPTM. Remover o pó e manchas das superfícies das lixeiras, bem como a limpeza de sua comunicação visual;
- Remover pó, sujidades e manchas das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, telefones e outros móveis existentes, tomando-se os seguintes cuidados:
  - ✓ Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
  - ✓ Evitar fazer a limpeza dos aparelhos telefônicos e outros equipamentos manuseáveis com produtos que possam causar alergia.

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

- Varrer e recolher detritos em todo o piso;
- Limpar, remover pó e sujidades das paredes / muretas / pilares, portas, vidros e acrílicos;
- Remover pó das saídas de ar-condicionado, exaustores e ventiladores.

**b. Produtividade sugerida**

A produtividade sugerida para limpeza das SALAS TÉCNICAS é de 1.100 m<sup>2</sup>

**7.2.9. Via permanente**

**a. Diário**

- Retirar, mediante processo de catação de papéis, detritos, folhagens, sem acesso à via, por meio do “Dispositivo para Coleta de Lixo” e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CPTM. É vedada a queima desses materiais em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CPTM, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho. O turno a ser usado para esta atividade é indicado pela CPTM e descrito nesta Especificação Técnica.

**b. Semanal**

- Retirar, mediante processo de catação de papéis, detritos, folhagens, através de catação manual com acesso à via (necessária SA aprovada), e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CPTM. É vedada a queima desses materiais em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CPTM, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho.

Observação: os serviços descritos nesse subitem deverão ser realizados no turno noturno. Excepcionalmente, poderão ser realizados no período diurno desde que seja feito em concordância com a fiscalização da CPTM.

**c. Produtividade sugerida**

A produtividade sugerida para limpeza das VIAS PERMANENTES é de 4.000 m<sup>2</sup>.

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**d. Considerações relativas à limpeza da via permanente.**

• **Limpeza de via permanente com acesso programado à via:**

O empregado encarregado da CONTRATADA responsável de executar a limpeza na via permanente deverá ser acompanhado obrigatoriamente por um representante especializado para orientações, indicado da CPTM;

• **Limpeza de via permanente sem acesso à via:**

Durante o período diurno, a limpeza de via ao longo da plataforma deve ser realizada por dois empregados da CONTRATADA, sem acessá-la, utilizando o “Dispositivo para Coleta de Lixo”, sempre com acompanhamento de empregado da estação;

Para realização desta modalidade de limpeza, em caso de interferência na operação de trens, é necessária autorização do Centro de Controle Operacional - CCO, mediante emissão de Solicitação de Acesso (SA).

Nota: Para demais orientações e detalhes, deverão ser seguidos os procedimentos da CPTM referentes ao acesso à via.

**7.2.10. Áreas verdes**

**a. Diário**

- Retirar (mediante processo de catação) papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local adequado indicado pela CPTM, sendo terminantemente vedada a queima desses materiais em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CPTM, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho.


**b. Produtividade sugerida**

A produtividade sugerida para limpeza das ÁREAS VERDES é de 125.000 m<sup>2</sup>.

**7.2.11. Áreas administrativas**


**a. Diário**

- Limpar os cestos de lixo e as lixeiras de coleta seletiva e mantê-los livres de detritos sempre que constatado o acúmulo de até dois terços do volume do recipiente, acondicionando os resíduos recicláveis (separados por tipo) e não recicláveis em local

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

adequado indicado pela CPTM. Remover o pó e manchas das superfícies das lixeiras, bem como a limpeza de sua comunicação visual;

- Limpar / higienizar com produto adequado, remover pó, sujidades e manchas das geladeiras, purificadores de água, fornos micro-ondas, remover manchas e lavar mesas, cadeiras/bancos e pias, e demais componentes existentes na copa;
  - Remover pó, sujidades e manchas das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, telefones e outros móveis existentes, devendo:
  - ✓ Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
  - ✓ Evitar fazer a limpeza dos aparelhos telefônicos e outros equipamentos manuseáveis com produtos que possam causar alergia.
  - Varrer, recolher detritos, remover manchas, gomas de mascar em todo o piso;
  - Nos sanitários internos, durante todo o período do turno, constantemente, sempre que necessário, varrer o piso, recolher detritos, passar pano úmido limpo torcido, desinfetar, efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha. Ainda nos sanitários internos, limpar e lavar boxes dos chuveiros, espelhos, assentos e bacias, mictórios, pias, torneiras, válvulas, fechaduras e maçanetas e pisos com saneantes domissanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, no mínimo a cada turno;
  - Nos vestiários internos, limpar, varrer o piso, recolher detritos, passar pano úmido limpo torcido, desinfetar, lavar box dos chuveiros, espelhos, assentos, fechaduras, maçanetas e pisos com saneantes domissanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, no mínimo a cada turno;
  - Limpar, remover pó, sujidades e manchas das paredes / muretas / pilares, portas, vidros e acrílicos;
  - Desinfetar telefones com produto adequado;
- b. Quinzenal**
- Realizar a limpeza profunda das lixeiras, usando métodos adequados ao material de constituição da lixeira;

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

- Lavar e encerar os pisos emborrachados
- Lavar azulejos dos sanitários e dos vestiários internos.

**c. Mensal**

- Remover pó das saídas de ar condicionado, exaustores e ventiladores;
- Descongelamento e limpeza geral das geladeiras existentes na(s) copa(s), secando ao final com pano limpo e seco;
- Lavar paredes / muretas / pilares;
- Remover pó, sujidades e manchas superficiais do teto;
- Remover pó, fuligem e manchas superficiais externas das luminárias;

**d. Produtividade sugerida**

A produtividade sugerida para limpeza das ÁREAS ADMINISTRATIVAS é de 1.100 m<sup>2</sup>.

**7.2.12. Vidros externos (Com ou sem exposição à situação de risco)**

**a. Quinzenal**

- Limpar todos os vidros externos - face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

**b. Mensal**

- Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.


**c. Produtividade sugerida**

- Face externa (com exposição à situação de risco) - 138 m<sup>2</sup>;
- Face externa (sem exposição à situação de risco) - 275 m<sup>2</sup>;
- Face interna (com exposição à situação de risco) - 275 m<sup>2</sup>;
- Face interna (sem exposição à situação de risco) - 275 m<sup>2</sup>.

**7.2.13. Sanitários públicos e sanitários/vestiários de uso coletivo**

**a. Diário**

- Limpar, lavar espelhos, bacias, mictórios, assentos, pias, torneiras, válvulas, fechaduras, maçanetas e pisos dos sanitários com saneantes domissanitários,

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

mantendo-os em adequadas condições de higienização e secos durante todo o dia;

- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários;
- Manter os cestos livres de detritos sempre que constatado o acúmulo de até dois terços do volume do recipiente, acondicionando os resíduos em local adequado indicado pela CPTM.
- Nos sanitários de empregados, durante todo o período do turno, constantemente, sempre que necessário, varrer o piso, recolher detritos, passar pano úmido limpo torcido, desinfetar, efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha. Ainda nos sanitários internos, limpar e lavar espelhos, assentos e bacias, mictórios, pias, torneiras, válvulas, fechaduras e maçanetas e pisos com saneantes domissanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, no mínimo a cada turno;
- Nos vestiários de empregados, limpar, varrer o piso, recolher detritos, passar pano úmido limpo torcido, desinfetar, lavar box dos chuveiros, espelhos, assentos, fechaduras, maçanetas e pisos com saneantes domissanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, no mínimo a cada turno.


**b. Semanal**

- Polir todos os metais, utilizando-se de produtos não abrasivos que não provoquem o desgaste do material metálico, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado.
- Limpar, lavar paredes dos sanitários com saneantes domissanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização e secos, durante todo o horário previsto de uso;
- Limpar divisórias, portas, batentes, vidros e acrílicos com produto adequado.

**c. Mensal**

- Remover pó, sujidades e manchas superficiais do teto;
- Remover pó, fuligem e manchas superficiais externas das luminárias.


**d. Produtividade sugerida**

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

A produtividade sugerida para limpeza dos SANITÁRIOS PÚBLICOS e SANITÁRIOS DE USO COLETIVO é de 750 m<sup>2</sup>.

**Observação:** Para esta modalidade de limpeza, os Sanitários Públicos foram definidos como “postos fixos”. Sendo assim definiu-se o total de 26 postos para a Linha 10, conforme a tabela a seguir:

| <b>Linha 10 - Turquesa</b>          |               |           |                 |                        |
|-------------------------------------|---------------|-----------|-----------------|------------------------|
| Estação                             | Descrição     | 1 Turno   | 2 Turnos        | 3 Turnos               |
|                                     |               | (Manhã)   | (Manhã e tarde) | (Manhã, tarde e noite) |
| Luz                                 | Masculino     | -         | -               | 1                      |
|                                     | Feminino      | -         | -               | 1                      |
| Mooca                               | Masculino     | -         | 1               | -                      |
|                                     | Feminino      | -         | 1               | -                      |
| Ipiranga                            | Masculino     | -         | 1               | -                      |
|                                     | Feminino      | -         | -               | 1                      |
| Tamanduateí                         | Masculino/PCD | -         | 1               | -                      |
|                                     | Feminino/PCD  | -         | 1               | -                      |
| São Caetano                         | Masculino     | -         | 1               | -                      |
|                                     | Feminino      | -         | -               | 1                      |
| Utinga                              | Masculino     | -         | 1               | -                      |
|                                     | Feminino      | -         | -               | 1                      |
| Prefeito Saladino                   | Masculino     | -         | 1               | -                      |
|                                     | Feminino      | -         | 1               | -                      |
| Prefeito Celso Daniel - Santo André | Masculino     | -         | 1               | -                      |
|                                     | Feminino      | -         | -               | 1                      |
| Capuava                             | Masculino     | -         | 1               | -                      |
|                                     | Feminino      | -         | 1               | -                      |
| Mauá                                | Masculino     | -         | 1               | -                      |
|                                     | Feminino      | -         | -               | 1                      |
| Guapituba                           | Masculino     | -         | 1               | -                      |
|                                     | Feminino      | -         | 1               | -                      |
| Ribeirão Pires                      | Masculino     | -         | 1               | -                      |
|                                     | Feminino      | -         | -               | 1                      |
| Rio Grande da Serra                 | Masculino     | -         | 1               | -                      |
|                                     | Feminino      | -         | -               | 1                      |
| <b>TOTAL DE POSTOS</b>              |               | <b>00</b> | <b>17</b>       | <b>09</b>              |

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**NOTA:** Nos sanitários públicos com cobertura de Postos será obrigatória a permanência contínua do empregado em cada sanitário previsto, no período de segunda-feira a domingo, de acordo com a quantidade definida de turnos, devendo a Contratada providenciar a cobertura do empregado (folguista) para os casos de ausência, pausa para lanche, refeição ou frente a outras situações que forem necessárias.

#### **7.2.14. Limpeza entre viagens - LEV**

##### **a. Descrição dos serviços**

Os serviços a serem realizados nos trens compreendem a remoção de detritos (varrição) do piso de cada carro e a limpeza com a retirada de sujidades orgânicas (secreções, restos de alimentos, vômitos, fezes, etc.).

##### **NOTAS:**

- I. A limpeza dos caixilhos de vidro (policarbonato), bancos, pega mão, canaletas das portas, cabines de trens ocorrerá em caráter emergencial;
- II. A LEV poderá ser realizada nas seguintes situações:
  - Com o trem parado na estação terminal;
  - Com o trem em trânsito enquanto efetua a manobra;
  - Com o trem em trânsito entre a estação terminal e a estação seguinte.


##### **b. Considerações relativas à limpeza LEV**

Os serviços deverão ser realizados em todos os trens, entre viagens ou estacionados nas plataformas das Estações em que a CPTM determinar por sua conveniência operacional.

Por tratar-se de posto fixo, os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a domingo nos turnos diurno e noturno, conforme horário a seguir, respeitando a programação e distribuição dos postos elaboradas pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM que, eventualmente, por necessidade ou estratégia operacional poderá alterá-las por meio de ato de gestão mediante prévia comunicação à contratada com antecedência de 30 (trinta) dias, desde que sejam mantidas as quantidades e valores totais contratados.

- **Período 1 (08h30 às 16h30)**

- ✓ Linha 10 – Estação Rio Grande da Serra;

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

- **Período 2 (20h00 às 24h00)**

✓ Linha 10 – Estação Rio Grande da Serra;

Para esta modalidade de limpeza definiu-se 10 postos de trabalho, conforme a tabela a seguir:

| <b>Estação</b>                         | <b>Período 1</b> | <b>Período 2</b> |
|--|------------------|------------------|
| Estação Rio Grande da Serra - Linha 10 | 05 postos        | 05 postos        |

A quantidade e distribuição dos postos poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da CPTM.

### **7.2.15. Desinfestação**


#### **a. Descrição dos serviços**

Consiste no controle de pragas urbanas nas edificações das estações por meio do uso de defensivos químicos, devendo ser utilizados somente aqueles que não provoquem efeitos adversos na saúde dos empregados/terceirizados e passageiros que se utilizem da estação. As pragas encontradas com maior regularidade nas edificações das estações são ratos, aranhas, cupins e escorpiões, mas a desinfestação não deve se limitar a estes.

Após o tratamento químico deverá ser realizada a remoção mecânica de animais, insetos e aracnídeos mortos por meio de escovação, varrição, aspiração e limpeza, bem como a correta destinação dos referidos e dos resíduos oriundos dos serviços.

Para estes serviços não há uma frequência definida. O evento de desinfestação deverá ser realizado em locais específicos somente mediante solicitação do gestor do contrato CPTM, por medição da metragem abrangida, cuja somatória das metragens, correspondentes aos eventos consecutivos ocorridos ao longo do contrato, estará limitada às quantidades (m<sup>2</sup>) totais previstas no período contratual.

Após o serviço, a contratada deverá disponibilizar equipe no local em até 15 (quinze) dias para verificar a eficácia do tratamento, que, se constatada a sua ineficiência, deverá realizar

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

novos tratamentos sem custo adicional à CPTM até que o processo seja bem sucedido.

A contratada poderá propor métodos alternativos de execução dos serviços, desde que mantenha o padrão de controle de pragas e custos definidos em contrato, devendo ser submetido previamente a fiscalização da CPTM para análise e aprovação.

**b. Horário para execução dos serviços**

Os serviços de desinfestação deverão ser realizados em até 7 (sete) dias após a solicitação da CPTM para determinado local e executados preferencialmente no período noturno, entre 0h00 e 4h00, sendo que para a aplicação dos produtos, deverá ser apresentada a programação para a aprovação da fiscalização/Gestor, contendo o tempo de aplicação e o tempo em que cada local deverá permanecer isolado, quando for o caso, após a aplicação. Programações de aplicações diurnas poderão ser estudadas e aprovadas pela fiscalização/Gestor do contrato, desde que comprovado que não afetem pessoas e a operacionalização da estação.


**7.2.16. Capina**

**a. Descrição dos serviços**

Consiste na retirada de toda erva daninha ou vegetação estranha, com aplicação de herbicida pré ou pós-emergente, com o devido recolhimento e destinação dos resíduos dela proveniente, sobre as áreas das vias permanentes (no trecho ao longo das plataformas, incluindo o percurso limitado até 100 metros lineares após suas extremidades) e áreas verdes localizadas a cada 100 metros lineares após as extremidades das plataformas.

Os materiais resultantes desse serviço deverão ser recolhidos, segregados, ensacados e, se necessário, armazenados temporariamente e por tempo determinado em locais indicados pela CPTM até a destinação final.

Para estes serviços não há uma frequência definida. O evento de capina deverá ser realizado em locais específicos somente mediante solicitação do gestor do contrato CPTM, por medição da metragem abrangida, cuja somatória das metragens, correspondentes aos eventos consecutivos ocorridos ao longo do contrato, estará limitada às quantidades (m<sup>2</sup>) totais previstas no período contratual.

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

Após o serviço, a contratada deverá disponibilizar equipe no local em até 20 (vinte) dias para verificar a eficácia do tratamento, que, se constatada a sua ineficiência, deverá realizar novos tratamentos sem custo adicional à CPTM até que o processo seja bem sucedido.

A contratada poderá propor métodos alternativos de execução dos serviços, desde que mantenha o padrão de qualidade e custos definidos em contrato, devendo ser submetido previamente a fiscalização da CPTM para análise e aprovação.

#### **b. Horário para execução dos serviços**

Para a realização dos serviços, a via férrea deverá estar interditada. A programação deverá ser solicitada pela Equipe de Gestão do Contrato (Gestor e Fiscais), aprovada por meio de SA (sistema de controle de acesso às áreas operacionais), sendo que a contratada deverá solicitá-la com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.


#### **7.2.17. Serviço de “Lavatório Abastecido”**

A unidade “**Lavatório abastecido**” corresponde a um lavatório (pia) do sanitário.

Caberá a contratada manter de forma ininterrupta abastecidos de papel toalha e sabonete líquido todos os lavatórios de sanitários pertencentes aos locais indicados no item 2, de forma que não será admitida a falta de reposição.

A contratada deverá fornecer e disponibilizar o papel toalha e o sabonete líquido nas qualidades conforme especificações técnicas dos materiais descritas neste documento e, além da aquisição dos materiais, também será responsável por toda a gestão e a logística de armazenamento, de transporte e de distribuição de acordo com a necessidade e também incluso o fornecimento, instalação e a manutenção do “*dispenser*” para papel toalha e de válvula “*pump*” em saboneteira existente, de forma a garantir que este material esteja sempre disponível para utilização dos passageiros (sanitários públicos) e dos empregados da CPTM e terceirizadas (sanitários internos da estação e áreas administrativas adjacentes).

#### **a. Especificação técnica do papel toalha**

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

Papel toalha, para “dispenser”, classe 1, folha simples, formato interfolhas com 2 dobras, cor branca, fragrancia neutra, PH neutro, medindo 23 x 21 cm (tolerancia de +/- 0,5 cm), composto de 100% celulose virgem e/ou fibra celulose virgem, comprovado através de laudo conforme norma ABNT NBR 14129, características físicas conforme norma ABNT NBR 15464-7 e 15134, características microbiológicas conforme RDC/ANVISA 142/17, maços embalados individualmente, acondicionado em embalagem com 1.000 folhas. Aceita-se material equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da CPTM.

**b. Especificação técnica do sabonete líquido**

Sabonete líquido perolado, com fragrância de erva doce, PH entre 7,00 e 8,00, com hidratante para as mãos, produto notificado na ANVISA, acondicionado em bombona de 5 litros. Aceita-se material equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da CPTM.

**c. Unidade de medição:**

- “Lavatório abastecido” - sanitário público, com frequência diária em 3 turnos;
- “Lavatório abastecido” - sanitário interno, com frequência diária em 3 turnos.


**d. Quantidade de lavatórios dos sanitários em cada Linha:**

| Linhas | Quantidades de lavatórios |                     |
|--------|---------------------------|---------------------|
|        | Sanitários públicos       | Sanitários internos |
| 10     | 89                        | 130                 |

**e. Estimativa de consumo médio mensal por unidade de “Lavatório Abastecido” (baseado no histórico de consumo anual):**

**Linha 10:**

- Sanitários públicos: 21 pacotes de papel toalha (com 1.000 folhas/pacote) e 4 litros de sabonete líquido;
- Sanitários internos: 10 pacotes de papel toalha (com 1.000 folhas/pacote) e 2

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

litros de sabonete líquido.

**f. Fornecimento, instalação e manutenção dos “dispensers” para papel toalha e de válvulas “pump” para as saboneteiras existentes**

A contratada deverá especificar, fornecer, instalar/substituir e manter em todos os lavatórios “dispensers” para papel toalha e válvulas “pump” em saboneteiras existentes, de forma a estarem sempre disponíveis e funcionais para o acondicionamento, respectivamente dos pacotes de papel toalhas e sabonete líquido.

Antes do fornecimento e instalação, a contratada deverá submeter a especificação técnica do “dispensers” e válvulas “pump” para aprovação da CPTM.

**7.2.18. Serviço de “Vaso abastecido”**


A unidade “**Vaso abastecido**” corresponde a um vaso sanitário (box).

Caberá a contratada manter de forma ininterrupta abastecidos de papel higiênico todos os boxes com vasos sanitários pertencentes aos locais indicados no item 2, de forma que não será admitida a falta de reposição.

A contratada deverá fornecer e disponibilizar o papel higiênico na qualidade conforme especificação técnica do material descrita neste documento e, além da aquisição do material, também será responsável por toda a gestão e a logística de armazenamento, de transporte e de distribuição de acordo com a necessidade, incluso o fornecimento, instalação e a manutenção dos “dispensers” para papel higiênico, de forma a garantir que este material esteja sempre disponível para utilização dos passageiros (sanitários públicos) e dos empregados da CPTM e terceirizadas (sanitários internos da estação e áreas administrativas adjacentes).

**a. Especificação técnica do papel higiênico – rolo de 300 metros**

Papel higienico, para “dispenser”, classe 1, folha simples, sem picote, cor branca, fragrância neutra, medindo 10cm x 300m, PH neutro, tubete com diametro máximo de 6 cm, composto de 100% celulose virgem e/ou fibra celulosica virgem, comprovado através de laudo conforme norma ABNT NBR 14129, características físicas conforme norma ABNT NBR

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

15464-9 e 15134, características microbiológicas conforme RDC/ANVISA 142/17, acondicionado em caixa com 8 unidades. Aceita-se material equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da CPTM.

**b. Unidade de medição:**

- “Vaso abastecido” - sanitário público, com frequência diária em 3 turnos;
- “Vaso abastecido” - sanitário interno, com frequência diária em 3 turnos.

**c. Quantidade de boxes de vasos sanitários em cada Linha:**

| Linhas | Quantidades de boxes de vaso sanitário |                     |
|--------|--|---------------------|
|        | Sanitários públicos                    | Sanitários internos |
| 10     | 100                                    | 137                 |

**d. Estimativa de consumo médio mensal por unidade de “Vaso Abastecido” (baseado no histórico de consumo anual):**

**Linha 10:**


- Sanitários públicos: 19 rolos de 300 metros de papel higiênico;
- Sanitários internos: 11 rolos de 300 metros de papel higiênico.

**e. Fornecimento, instalação e manutenção dos “dispensers” para papel higiênico**


A contratada deverá especificar, fornecer, instalar/substituir e manter em todos os boxes de sanitários “dispensers” para acondicionamento dos rolos de papel higiênico, de forma a estarem sempre disponíveis e funcionais para o acondicionamento dos rolos de papel.

Antes do fornecimento e instalação, a contratada deverá submeter a especificação técnica do “dispensers” para aprovação da CPTM.

**NOTAS VÁLIDAS PARA OS ITENS 7.2.17 E 7.2.18:**

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

- Cabe ressaltar que o grau de severidade para os serviços previstos nos itens 7.2.17 e 7.2.18 é alto em razão do propósito básico de oferecer as pessoas materiais para sua higiene, o que configura ser inadmissível a sua indisponibilidade, cuja avaliação dos serviços determinará o percentual de qualidade que incidirá sob o valor total a ser pago à Contratada no faturamento mensal, mediante a classificação da constatação de falhas nos serviços, conforme estabelecido neste documento. Além disso, a Contratada também estará sujeita a aplicação de sanções (multas) previstas em contrato, caso haja a constatação de má gestão, reincidência e/ou negligência, perante os serviços prejudicados.
- Referente aos materiais de higiene quanto ao fornecimento, ao armazenamento e a toda logística de transporte e distribuição nas estações é de total gestão e responsabilidade da Contratada. Somente caberá a CPTM disponibilizar espaço nas estações para armazenagem dos materiais em quantidade nunca superior a um mês de abastecimento, de forma que seja compatível e correspondente ao porte e a característica de consumo mensal dos materiais da respectiva estação, não cabendo à CPTM nenhuma responsabilidade pela guarda e armazenagem desses materiais. A entrega deverá ocorrer nas estações durante a operação comercial da CPTM, preferencialmente fora dos horários de pico (das 06h às 09h e das 17h às 19h), mediante prévia programação junto ao gestor do contrato CPTM ou por preposto por ele designado.
- Referentes aos subitens “a” e “b” do item 7.2.17. e subitem “a” do item 7.2.18., a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato CPTM as cópias dos laudos atrelados aos lotes de fornecimentos, conforme as normas ABNT e Resoluções ANVISA descritas em cada subitem. A apresentação desta documentação deverá sempre ocorrer caso haja alguma alteração de fornecedores ou lotes de fornecimento diferenciados. Fornecimentos que não atenderem os requisitos estabelecidos, a Contratada obrigatoriamente deverá imediatamente substituir o correspondente material de higiene em desconformidade.

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

A Contratada poderá propor, a seus custos, a implantação de dispositivos/soluções de melhoria "antivandalismo" ou "antifurto", em substituição aos “*dispensers*” de papel higiênico e de papel toalha, como também com relação as saboneteiras, objetivando eliminar ou mitigar perdas, visando a otimização de custos sob sua gestão, desde que previamente submetidos a aprovação da CPTM. Nesta situação, implementações realizadas pela Contratada, conforme estabelecido neste item, ao término do contrato tais dispositivos serão incorporado a propriedade da CPTM, não cabendo qualquer ressarcimento de custos à Contratada.

### **7.2.19. Tratamento em piso de granito**

A CONTRATADA deverá executar serviço de tratamento de impermeabilização em piso de granito nos locais pré-determinados.

O tratamento é composto inicialmente pela preparação do piso com aplicação de produto específico para desincrustação (desincrustante ácido). Nessa primeira etapa, deverá ser aplicada ao menos uma demão do produto.

Após a preparação inicial, deverá ser aplicada base seladora com produto específico destinado a esse fim. Nessa etapa, deverá ser aplicada ao menos três demãos do produto.


Por fim, deverá ser aplicado produto específico para impermeabilização do piso (impermeabilizante acrílico). Nessa etapa, deverá ser aplicada ao menos três demãos do produto.

Depois de concluído o tratamento inicial, deverá ser realizada, a cada 6 (seis) meses, uma reaplicação do impermeabilizante acrílico. Nessa etapa, deverá ser aplicada ao menos uma demão do produto.


Todos os produtos, equipamentos, maquinários e mão de obra necessários para realização desse tratamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **7.3. Considerações gerais**

- Na limpeza de tetos, luminárias, placas de comunicação visual e outros itens em elevação, limita-se a altura do objeto a ser limpo a até 4,00 (quatro) metros;

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

- Papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, *dispensers* e os demais materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive os sacos de lixo, sendo que os utilizados nas lixeiras da coleta seletiva deverão ser transparentes;
- Durante a ação de recolhimento do lixo das lixeiras seletivas, a CONTRATADA deverá fornecer e utilizar os sacos separadamente para retirada dos resíduos dos coletores, os quais deverão ter as cores correspondentes a cada tipo de reciclável (azul - papel; vermelho - plástico; verde - vidro; amarelo - metal e preto - não reciclável) para que separadamente sejam acondicionados nos recipientes destinados para a coleta urbana;
- Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento ou em limpezas que utilizem produtos considerados tóxicos, deverão ser segregados e ter destinação adequada, conforme legislação ambiental pertinente.
- As atividades deverão ser realizadas nos horários em que houver menor interferência operacional;
- Em condições excepcionais, fora dos locais ou horários previstos para a LEV e a pedido da CPTM, serviços relativos à limpeza do trem deverão ser realizados pela equipe de limpeza das estações;
- A CONTRATADA deverá manter prepostos para supervisão de seus empregados e dos serviços executados, sendo também responsável pelo tratamento das orientações/solicitações realizadas pelo representante da CPTM, durante todo o período de execução dos serviços, ou seja, ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- As “Planilhas de Áreas e Turnos das Estações” onde serão realizadas as atividades de limpeza estão anexadas a esta Especificação Técnica;
- Caso sejam identificadas ações de serviços de limpeza que não estejam contempladas nos tópicos básicos de detalhamento de serviços descritos **no item 7.2 e seus respectivos subitens**, correspondente a cada área de limpeza, tipo de limpeza e a cada frequência de atuação estipulada, sejam elas “**Serviços Diários**”, “**Semanal**”, “**Quinzenal**” e “**Mensal**”, nas estações, áreas administrativas anexas às estações, sanitários públicos e na Limpeza entre Viagens (LEV) nos trens, que a CPTM julgar necessário e pertinente em casos específicos da estação e dos trens, a

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

Contratada deverá executar estes demais serviços identificados, conforme a frequência de atuação necessária.

## **8. GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada deverá efetuar a gestão e a administração dos processos que envolvem a presente contratação em objeto, zelando pelo cumprimento das atividades e ações para manter as atividades compatíveis com a produtividade e qualidade dos serviços, bem como, colaborar com a gestão dos processos e dos insumos, o uso correto e a manutenção das condições ambientais e de conservação do meio ambiente.


### **8.1. Uniformes e EPIs**

- Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se para execução dos serviços nas instalações da CPTM devidamente identificados e com uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços.
- Os uniformes dos empregados que trabalham na limpeza de trens entre viagens (LEV) deverão ter identificação específica que os diferenciem dos demais uniformes utilizados na limpeza da estação.

#### **Notas:**

- a) A CONTRATADA é a responsável pela especificação e fornecimento dos EPIs e uniformes, devendo manter e zelar pelas perfeitas condições de uso, dentro das especificações previstas nas normas de Segurança do Trabalho pertinentes, efetuando a reposição daqueles danificados ou que findaram a sua vida útil;
- b) Qualquer auto de infração, multa ou determinação que se faça contra a CPTM pelo Ministério Público Estadual, pelas fiscalizações de Secretarias e Ministério do Trabalho e por demais órgãos oficiais do governo, que tiverem origem nas áreas de atuação e referentes aos empregados sob a responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá tomar as providências cabíveis para sanar as irregularidades, como também, assumir e/ou ressarcir qualquer ônus decorrente da ocorrência que o ocasionou, eximindo a CPTM de qualquer responsabilidade.

### **8.2. Aprovação dos Processos, Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene**

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

### 8.2.1. Teste prático-operacional

Após o cumprimento e a consolidação do Relatório Técnico referente aos processos de trabalho e especificações dos produtos químicos e de limpeza a serem utilizados na execução dos serviços, conforme estabelecido no item 7 e subitem 7.1, a CPTM poderá solicitar teste prático-operacional visando comprovar a eficácia do produto e do processo utilizado para realização da limpeza.

O teste prático-operacional consistirá na aplicação, pela CONTRATADA, do processo de limpeza com a amostra do produto específico para a limpeza desejada. A quantidade de produto necessária à execução do teste será definida pela fiscalização da CPTM, sendo que a CONTRATADA levará o volume determinado, no local, data e horário do teste.

A equipe da fiscalização da CPTM irá validar a eficiência da limpeza, ficando o processo e produtos considerados como padrão para acompanhamento e gestão. Tal procedimento não impede que outros processos e produtos possam ser desenvolvidos, sendo necessária a realização de novos testes junto à gestão da CPTM, adicionando ou substituindo os já validados, bem como a revisão do referido Relatório Técnico.

A qualquer tempo, a Fiscalização da CPTM, sem prévio aviso, poderá recolher amostras dos produtos químicos utilizados no processo de limpeza, já diluídos para a realização de testes e ensaios para a comprovação dos produtos ativos e das taxas de diluição especificadas e informadas no Relatório Técnico apresentado pela Contratada, conforme estabelecido no item 7 e subitem 7.1.

### 8.2.2. Consideração Geral Referente aos Produtos de Limpeza


A CONTRATADA deverá suprir todos os postos com dosador e EPIs adequados para realizar a diluição dos produtos químicos.

### 8.2.3. Materiais de higiene

Os materiais de higiene a serem fornecidos serão recebidos provisoriamente nos locais de utilização e passarão por uma inspeção, pelo processo de amostragem, para verificar sua conformidade.

Caso algum material se apresente em desacordo com as especificações, a CPTM poderá rejeitá-lo em até 15 (quinze) dias, a contar da data de sua entrega.

No caso de itens não aprovados, a contratada deverá tomar as devidas providências

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

cabíveis para regularização com a imediata substituição e reposição nos locais de utilização. Tal procedimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação por parte do fiscal/gestor do Contrato da CPTM.

## **9. EXCLUSÃO DE METRAGENS DE ÁREAS NÃO MEDIDAS**

Serão subtraídas da medição dos serviços prestados, áreas ocupadas por instalações comerciais de terceiros (lojas, quiosques e módulos eletrônicos) e áreas isoladas para execução de obras e/ou manutenção, a exemplo de box sanitários (vaso sanitário) e lavatórios que momentaneamente estejam indisponíveis, pois nestes locais os serviços de limpeza não serão executados.

Serão subtraídas da medição dos serviços prestados, áreas que são de utilização exclusiva da Contratada de Limpeza, cujos serviços de limpeza deverão ser executados às suas expensas.


## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CPTM**

A CPTM desempenhará na gestão e fiscalização do presente contrato todas as ações para o apoio e a orientação à Contratada.

## **11. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Haja vista, a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado à CPTM o direito de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização dos serviços ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;


- Realizar a avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de procedimentos;
- Executar mensalmente a avaliação da qualidade dos serviços efetivamente prestados, apontando os serviços não realizados e os serviços realizados devidamente mensurados de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos nesta especificação técnica, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas previstas em contrato;
- Disponibilizar à CONTRATADA, caso solicitado, o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento das avaliações correspondentes ao que foi apurado durante o mês, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados que impacta sobre o valor a ser medido pelos serviços prestados.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão apontados por medições mensais, após a realização dos mesmos, conforme previsto nesta Especificação Técnica. A medição será feita pela CONTRATADA, considerando e incluindo a avaliação dos serviços prestados.

O valor a ser pago será obtido mediante informação dos serviços prestados e suas respectivas quantidades, nos quais deverão ser aplicados os preços unitários estabelecidos no contrato nos itens executados, incidindo sobre os valores obtidos os percentuais correspondentes a avaliação da qualidade dos serviços prestados em cada evento realizado, o que determinará o valor final da medição.

Os serviços complementares de capina e desinfestação, quando forem realizados, deverão ser apontados por medição específica informando os serviços prestados e suas respectivas quantidades, nos quais deverão ser aplicados os preços unitários estabelecidos no contrato.

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

Nos casos dos postos da limpeza LEV e Sanitários públicos serão apontados critérios de medição para o posto que tenha permanecido sem cobertura do responsável designado pela CONTRATADA, considerando as seguintes condições:

- a) Será admitida a tolerância de até 30 minutos para que a CONTRATADA tome as devidas providências para a regularização desta condição, sem que haja qualquer penalidade na medição dos serviços do respectivo posto;
- b) Caso o posto permaneça sem cobertura do responsável designado por mais de 30 minutos, o tempo total em que o referido posto permaneceu sem a cobertura será descontado na medição dos serviços. O período correspondente à falta de cobertura será convertido em valor monetário e deduzido do valor mensal relativo aos serviços que efetivamente foram prestados.

Para ambos os casos dos itens “a” e “b”, incidirá sobre os valores obtidos os percentuais correspondentes a avaliação da qualidade dos serviços prestados em cada evento realizado, o que determinará o valor final da medição dos postos.


O valor da medição, bem como da avaliação dos serviços, será realizado de forma individual para cada tipo de limpeza: Estação, Áreas Administrativas, Sanitários Públicos e LEV, sendo realizados por mês e por turno em que foram efetuados os serviços.

### **13. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **13.1. Descrição do processo de avaliação**

A CPTM exercerá ampla e completa fiscalização dos serviços, emitindo relatórios mensais de prestação e avaliação dos serviços que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

Cabe à CPTM, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços ou em recurso de informática quando houver, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado em cada estação ou posto de trabalho, registrando e arquivando as informações para consolidação da avaliação mensal da CONTRATADA.

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

Cabe à CPTM, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados do corrente mês.

No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve disponibilizar, em até cinco dias úteis após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato.

### 13.2. Responsabilidades quanto a avaliação

- a) **Equipe de Fiscalização da CPTM:** Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços ou recurso de informática quando houver e pelo encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato.
- b) **Gestor do Contrato da CPTM:** Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pela apuração do percentual de liberação da medição correspondente.

### 13.3. Avaliação dos serviços de limpeza e asseio


#### 13.3.1 Disposições gerais

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- **Módulo A)** Equipamentos e Produtos; Técnicas e Procedimentos de Limpeza;
- **Módulo B)** Inspeção dos Serviços Realizados.


Caberá à fiscalização CPTM a avaliação dos serviços, observando para tanto os seguintes critérios:

- As condições dos equipamentos e instrumentos de trabalho para a execução das atividades;
- A metodologia empregada para a realização dos trabalhos e se os empregados estão devidamente treinados para a execução das atividades;
- As condições de apresentação dos empregados quanto à postura, asseio pessoal e

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

uniforme;

- As condições de segurança dos empregados quanto à prática dos processos e uso de EPIs e EPCs nas situações de riscos de acidentes;
- A limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial);
- A correta utilização dos produtos em atendimento a legislação vigente, com a correta aplicação e diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;
- As condições de manutenção da ordem e limpeza no que se refere à higienização;
- O cumprimento do plano de atividades diárias e do cronograma de limpeza elaborado pela CONTRATADA;
- Verificação dos sacos para o acondicionamento dos resíduos e as condições de limpeza dos dispensadores de papel higiênico, de papel toalha e de sabonete;
- A disponibilidade de equipamentos em boas condições de uso e de manutenção para a realização dos serviços;
- A apresentação do carrinho funcional, devidamente montado no padrão estabelecido e especificado no Relatório Técnico apresentado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no item 7 e subitem 7.1 da Especificação Técnica, aprovado pela CPTM, contendo todos os materiais, instrumentos, utensílios e frascos com produtos químicos devidamente identificados;
- Se os cestos de lixo e lixeiras estão limpos e os sacos adequados em cada recipiente, bem como se a quantidade de lixo não tenha ultrapassado 2/3 da capacidade;
- Se os sacos de lixo utilizados nas lixeiras da coleta seletiva são transparentes e se encontram em boas condições;
- Se durante a ação de recolhimento do lixo das lixeiras de coleta seletiva, a CONTRATADA está utilizando os sacos separadamente nas cores correspondentes a cada tipo de reciclável (azul - papel; vermelho - plástico; verde - vidro; amarelo - metal e preto - não reciclável), bem como, se está efetuando a retirada dos resíduos dos coletores de forma seletiva acondicionando no respectivo saco de lixo;
- Se os postos de sanitários e de LEV estão devidamente cobertos e se os agentes de limpeza para os demais eventos de realização de limpeza nas estações estão atendendo e abrangendo a todas as áreas especificadas e previstas no contrato, bem

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

como, se estão devidamente uniformizados e paramentados com EPIs e EPCs e se estão realizando devidamente as atividades previstas que certifiquem que estes agentes se encontram adequadamente treinados para as várias tarefas que deverão realizar dentro das rotinas de serviços programadas em conformidade com as frequências estabelecidas de execução;

- Se os procedimentos de limpeza estão sendo atendidos nos padrões estabelecidos e especificados no Relatório Técnico apresentado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no item 7 e subitem 7.1 da Especificação Técnica, aprovado pela CPTM.

### 13.3.2 Conceitos da pontuação a serem utilizados em todos os itens

Para a avaliação da qualidade dos serviços, serão utilizados cinco níveis, sendo eles: “Ótimo” (100), “Bom” (75), “Regular” (50), “Ruim” (25) e “Péssimo” (0), para cada um dos itens avaliados, conforme descritos abaixo:

a) **ÓTIMO** - Refere-se à conformidade total dos critérios.


Exemplos:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujeidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas com volume até 2/3;
- Empregado treinado no setor, uniformizado e com EPI e /ou EPC adequados;
- Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- Carrinho de limpeza, esfregão, vassouras e panos de limpeza limpos.

b) **BOM** - Refere-se à conformidade quase total dos critérios:

Exemplos:

- Ocorrência de poeira/sujeidade em local isolado;
- Ocorrência isolada de equipamentos de limpeza sem condições de uso;
- Pequenas ocorrências isoladas de empregado com erro em procedimentos no setor e sem parte do uniforme e com uso de EPI e /ou EPC de forma devida;

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

- Ocorrência isolada de cesto de lixo / lixeira ou uso de sacos de lixo fora do padrão;
- Ocorrência isolada não uso de materiais saneantes domissanitários.

**c) REGULAR** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:


Exemplos:

- Ocorrência de poeira/sujidade em vários locais;
- Ocorrência de vários cestos de lixo / lixeiras ou uso de sacos de lixo fora do padrão;
- Ocorrência de vários equipamentos limpeza sem condições de uso;
- Ocorrências e reincidência das mesmas envolvendo empregado com erro em procedimentos no setor, sem parte do uniforme e com ausência e falta de uso EPI e /ou EPC de baixa gravidade;
- Reincidência de ocorrência de não uso de materiais saneantes domissanitários;
- Quebra de técnica de limpeza;
- Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- Piso sujo e/ou molhado.

**d) RUIM** - Refere-se à desconformidade total dos critérios:

Exemplos:

- Poeira e sujidades em vários locais e mobiliários;
- Quebra de técnica de limpeza;
- Carro de limpeza incompleto;
- Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- Não reabastecimento de sacos descartáveis e uso incorreto dos mesmos nos recipientes;
- Cestos de lixo / lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato da CPTM;
- Ocorrências e reincidência das mesmas relevantes envolvendo empregado com vários erros ou desconhecimento de procedimentos no setor, sem parte do uniforme e com ausência e falta de uso EPI e /ou EPC de alta gravidade;

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

- Execução de limpeza com processos ou técnicas inadequadas
- Empregado com uniforme e EPI incompleto, não uso de EPC;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

e) **PÉSSIMO** – Refere-se à não execução de serviço ou falta de recursos:

Exemplos:

- Serviço não realizado conforme programado;
- Ausência de produtos e equipamentos mínimos para execução dos serviços.

### 13.3.3 Módulos e itens da avaliação da qualidade

Os módulos aqui colocados correspondem aos aspectos descritos no item 13.1 – A) e B), desta Especificação Técnica:


| MÓDULOS  | ITENS AVALIADOS  |
|--|--|
| A - EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA / PROCEDIMENTOS | A.1 - Equipamento de limpeza   |
|  | A.2 - Produtos de limpeza  |
|  | A.3 - Técnicas e procedimentos de limpeza (neste quesito inclui-se a questão de uniformes, EPIs e EPCs). |
| B - INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS                          | B.n - sendo “n” os serviços de limpeza a serem avaliados.  |

### 13.3.4 Descrição dos itens

Para cada módulo, há itens de avaliação, conforme tabela abaixo:

#### a) Estações e Áreas Administrativas

| MÓDULO | ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS      |
|--------|-------|--------------------------|
| A      | 1     | Equipamentos             |
|        | 2     | Produtos de limpeza      |
|        | 3     | Técnicas e procedimentos |
| B      | 1     | Acessos Externos         |
|        | 2     | Estacionamentos          |
|        | 3     | Bicicletários            |
|        | 4     | Acessos Internos         |
|        | 5     | Escadas Fixas            |


|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

|  |           |   |
|--|-----------|---|
|  | <b>6</b>  | <b>Escadas Rolantes</b>                                   |
|  | <b>7</b>  | <b>Elevadores</b>   |
|  | <b>8</b>  | <b>Mezaninos</b>  |
|  | <b>9</b>  | <b>Passarelas</b>   |
|  | <b>10</b> | <b>Plataformas</b>  |
|  | <b>11</b> | <b>Salas Operacionais</b>                                 |
|  | <b>12</b> | <b>Copas</b>  |
|  | <b>13</b> | <b>Sanitários / Vestiários de uso coletivo</b>            |
|  | <b>14</b> | <b>Sanitários públicos sem posto fixo (m<sup>2</sup>)</b> |
|  | <b>15</b> | <b>Salas Técnicas</b>                                     |
|  | <b>16</b> | <b>Vias Permanentes</b>                                   |
|  | <b>17</b> | <b>Áreas Verdes / Coleta de Detritos</b>                  |
|  | <b>20</b> | <b>Vidros Externos (Com ou sem Exp. Sit. de Risco)</b>    |
|  | <b>21</b> | <b>Áreas Administrativas anexadas às estações</b>         |

Obs.: A existência ou não de cada um dos itens listados no Módulo B da tabela acima varia de acordo com cada estação ou área administrativa avaliada e com a frequência de execução dos serviços.

**b) Sanitários Públicos**

| MÓDULO   | ITENS     | DESCRIÇÃO DOS ITENS   |
|----------|-----------|---|
| <b>A</b> | <b>1</b>  | <b>Equipamentos</b>   |
|          | <b>2</b>  | <b>Produtos de limpeza</b>  |
|          | <b>3</b>  | <b>Técnicas e procedimentos</b>   |
| <b>B</b> | <b>1</b>  | <b>Acessórios Sanitários - limpeza de “dispensers” de papel toalha, de papel higiênico e de sabonete líquido.</b> |
|          | <b>2</b>  | <b>Parede / Gradil / Divisória</b>  |
|          | <b>3</b>  | <b>Pias / Cubas / Lavatórios</b>  |
|          | <b>4</b>  | <b>Piso</b>   |
|          | <b>5</b>  | <b>Recipiente para Resíduos</b>   |
|          | <b>6</b>  | <b>Recolhimento / Descarte Resíduos</b>   |
|          | <b>7</b>  | <b>Superfícies Azulejadas</b>   |
|          | <b>8</b>  | <b>Vasos Sanitários</b>   |
|          | <b>9</b>  | <b>Vidros e acrílicos internos (inclusive espelhos)</b>   |
|          | <b>10</b> | <b>Luminárias</b>   |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

| MÓDULO | ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS |
|--------|-------|---------------------|
|        | 11    | Teto                |

**c) Limpeza entre Viagens (LEV)**


| MÓDULO | ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS      |
|--------|-------|--------------------------|
| A      | 1     | Equipamentos             |
|        | 2     | Produtos de limpeza      |
|        | 3     | Técnicas e procedimentos |
| B      | 1     | Piso do Trem             |

**Nota:** Nos itens acima descritos, a limpeza contempla todos equipamentos, peças, móveis e demais componentes contidos em cada local, tais como: acessórios e equipamentos da estação (organizadores de filas, maca, cadeira de rodas, etc.); de acessórios sanitários (espelhos; “dispensers” de papel toalha, de papel higiênico e de sabonete líquido; pias, cubas e lavatórios, vasos sanitários, etc.); aparelhos telefônicos internos e públicos; bebedouros; bloqueios eletrônicos; botoeiras e indicadores; box de banho; caixilhos em geral; calçadas, escadas e rampas; equipamentos de copa (geladeiras, micro-ondas, etc.); corrimãos; extintores de incêndio e quadros em geral; vidros e janelas; guarda-corpo; luminárias; mobiliários em geral (mesas cadeiras, lixeiras, bancos, painéis, etc.); paredes, gradis e divisórias; bicicletários; pátios; estacionamentos; persianas e cortinas; espelhos/interruptores e tomadas; placas de comunicação visual; portas, batentes e maçanetas; saída de ar condicionado, exautores e ventiladores; azulejos; vasos; demais outros correlatos.


**13.3.5 Critérios de avaliação**

Abaixo, seguem os critérios de avaliação para cada um dos itens vistoriados:


| ITENS VISTORIADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO   |  | PONTOS     |
|--|--|------------|
| <b>Carrinho de limpeza / Equipamentos de Limpeza</b>   |  |            |
| O carrinho de limpeza / equipamentos de limpeza estão limpos, organizados, com todos os itens padronizados e todos os componentes identificados. |  | <b>100</b> |
| O carrinho de limpeza / equipamentos de limpeza estão limpos, organizados, com falta de até 02 itens padronizados.                               |  | <b>75</b>  |
| O carrinho de limpeza / equipamentos de limpeza estão limpos, organizados, com mais de 02 itens padronizados em falta.                           |  | <b>50</b>  |
| O carrinho de limpeza / equipamentos de limpeza estão desorganizados e sujos.  |  | <b>25</b>  |

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |


|  |            |
|--|------------|
| Inexistência de carrinho de limpeza / equipamentos de limpeza  | <b>0</b>   |
| <b>Produtos de Limpeza</b>   |            |
| Todos os produtos estão sendo utilizados conforme proposto pela CONTRATADA no Relatório Técnico de metodologia enviado no início das atividades (diluição correta). As soluções estão em recipientes adequados e identificados.  | <b>100</b> |
| Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local e a identificação não é precisa.  | <b>75</b>  |
| Os produtos estão corretos e organizados, mas a diluição é incorreta. Os produtos não seguem a indicação de uso no local e estão em recipientes inadequados e sem identificação.   | <b>50</b>  |
| Os produtos estão desorganizados e não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação, com data de validade vencida e/ou não atendem a legislação vigente.   | <b>25</b>  |
| Falta de produtos de limpeza de tal maneira que prejudique ou atrase a execução dos serviços.  | <b>0</b>   |
| <b>Técnicas e Procedimentos de Limpeza</b>   |            |
| A técnica e o procedimento aprovado de limpeza estão corretos segundo as recomendações estabelecidas, empregados treinados no setor, uniformizados e com uso de EPI e/ou EPC de forma devida, conforme proposto pela CONTRATADA no Relatório Técnico de metodologia.   | <b>100</b> |
| Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica e/ou no procedimento aprovado ou com pequenas ocorrências isoladas de empregado com erro em procedimentos no setor e sem parte do uniforme e com uso de EPI e/ou EPC de forma devida.  | <b>75</b>  |
| A técnica e/ou procedimento aprovado está parcialmente correto, porém a solução utilizada apresenta-se suja e os insumos desgastados (panos, flanelas, etc.) e/ou ocorrências e reincidência das mesmas envolvendo empregado com erro em procedimentos no setor, sem parte do uniforme e com ausência e falta de uso de EPI e/ou EPC de baixa gravidade.                             | <b>50</b>  |
| A técnica e/ou procedimento aprovado de limpeza está totalmente incorreta, a solução está muito suja ou não há a substituição de insumos desgastados (panos, flanelas, etc.) e/ou ocorrências relevantes envolvendo empregado com vários erros ou desconhecimento de procedimentos no setor, sem parte do uniforme e com ausência e falta de uso de EPI e /ou EPC de alta gravidade. | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Acessos Externos</b>  |            |
| Livres de detritos e sujidades e lavados de acordo com a programação.  | <b>100</b> |
| Presença discreta de sujidade.   | <b>75</b>  |
| Com detritos e sujidades aparentes.  | <b>50</b>  |
| Com detritos e sujidades incrustadas.  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

| <b>Estacionamentos</b>   |            |
|--|------------|
| Livres de detritos e sujidades e lavados de acordo com a programação.  | <b>100</b> |
| Presença discreta de sujidade.   | <b>75</b>  |
| Com detritos e sujidades aparentes.  | <b>50</b>  |
| Com detritos e sujidades incrustadas.  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Bicicletários</b>   |            |
| Livres de detritos e sujidades e lavados de acordo com a programação.  | <b>100</b> |
| Presença discreta de sujidade.   | <b>75</b>  |
| Com detritos e sujidades aparentes.  | <b>50</b>  |
| Com detritos e sujidades incrustadas.  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Escadas Fixas</b>   |            |
| Piso, espelho e corrimão sem sujidades.  | <b>100</b> |
| Piso / espelho / corrimão com sujidade, pequena quantidade de material sólido recente.                         | <b>75</b>  |
| Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel). Piso / espelho / corrimão com alguma sujidade orgânica. | <b>50</b>  |
| Piso, espelho e corrimão com sujidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos).                        | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Escadas Rolantes</b>  |            |
| Piso, espelho e corrimão sem sujidades.  | <b>100</b> |
| Piso / espelho / corrimão com sujidade, pequena quantidade de material sólido recente.                         | <b>75</b>  |
| Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel). Piso / espelho / corrimão com alguma sujidade orgânica. | <b>50</b>  |
| Piso, espelho e corrimão com sujidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos).                        | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Elevadores</b>  |            |
| Pisos e paredes limpos e polidos.  | <b>100</b> |
| Pisos e paredes com sujidades de baixa intensidade, sem detritos.  | <b>75</b>  |
| Pisos e paredes com sujidades incrustadas, sem detritos.   | <b>50</b>  |
| Pisos e paredes com sujidades incrustadas e detritos aparentes.  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Mezaninos</b>   |            |
| Piso sem sujidades.  | <b>100</b> |
| Piso com sujidade, pequena quantidade de material sólido recente.  | <b>75</b>  |
| Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel), piso com alguma sujidade orgânica.                      | <b>50</b>  |
| Piso com sujidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos).  | <b>25</b>  |


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

|  |            |
|--|------------|
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Passarelas</b>  |            |
| Piso sem sujidades.  | <b>100</b> |
| Piso com sujidade, pequena quantidade de material sólido recente.  | <b>75</b>  |
| Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel), piso com alguma sujidade orgânica.  | <b>50</b>  |
| Piso com sujidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos).  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Plataformas</b>   |            |
| Piso sem sujidades.  | <b>100</b> |
| Piso com sujidade, pequena quantidade de material sólido recente.  | <b>75</b>  |
| Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel), piso com alguma sujidade orgânica.  | <b>50</b>  |
| Piso com sujidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos).  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Salas Operacionais</b>  |            |
| Piso, móveis, paredes, divisórias, lixeiras e equipamentos limpos e isentos de sujidade orgânica   | <b>100</b> |
| Piso, móveis, paredes, divisórias, lixeiras ou equipamentos com pouca sujidade nos cantos de sua superfície isentos de sujidade orgânica | <b>75</b>  |
| Piso, móveis, paredes, divisórias, lixeiras ou equipamentos com sujidades aparentes ou com sujidade orgânica                             | <b>50</b>  |
| Piso, móveis, paredes, divisórias, lixeiras e equipamentos com sujidades aparentes e com sujidade orgânica                               | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Copas</b>   |            |
| Piso, móveis e eletrodomésticos limpos na totalidade, isentos de sujidade.   | <b>100</b> |
| Eletrodomésticos com sujidade externamente e limpo internamente. Piso e móveis com presença de sujidade em local isolado                 | <b>75</b>  |
| Eletrodomésticos limpo externamente e com resíduos internos. Piso e móveis com presença de sujidade em vários locais                     | <b>50</b>  |
| Eletrodomésticos com sujidades internas e externas. Piso e móveis com sujidade orgânica  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Sanitários / Vestiários de uso coletivo</b>   |            |
| Piso, paredes, divisórias, lixeiras e equipamentos limpos e isentos de sujidade orgânica.  | <b>100</b> |
| Piso, paredes, divisórias, lixeiras ou equipamentos com pouca sujidade nos cantos de sua superfície isentos de sujidade orgânica.        | <b>75</b>  |
| Piso, paredes, divisórias, lixeiras ou equipamentos com sujidades aparentes ou com sujidade orgânica.                                    | <b>50</b>  |
| Piso, paredes, divisórias, lixeiras e equipamentos com sujidades aparentes e   | <b>25</b>  |


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

|  |            |
|--|------------|
| com sujidade orgânica.   |            |
| Serviços não realizado no turno.   | <b>0</b>   |
| <b>Sanitários públicos sem posto fixo (m<sup>2</sup>)</b>  |            |
| Piso, paredes, divisórias, lixeiras e equipamentos limpos e isentos de sujidade orgânica.  | <b>100</b> |
| Piso, paredes, divisórias, lixeiras ou equipamentos com pouca sujidade nos cantos de sua superfície isentos de sujidade orgânica.        | <b>75</b>  |
| Piso, paredes, divisórias, lixeiras ou equipamentos com sujidades aparentes ou com sujidade orgânica.                                    | <b>50</b>  |
| Piso, paredes, divisórias, lixeiras e equipamentos com sujidades aparentes e com sujidade orgânica.                                      | <b>25</b>  |
| Serviços não realizado no turno.   | <b>0</b>   |
| <b>Vias Permanentes</b>  |            |
| Livres de detritos em sua totalidade.  | <b>100</b> |
| Detritos parcialmente recolhidos.  | <b>75</b>  |
| Detritos acondicionados e não recolhidos.  | <b>50</b>  |
| Área com detritos ou com sujidade orgânica.  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Áreas Verdes / Coleta de Detritos</b>   |            |
| Livres de detritos em sua totalidade.  | <b>100</b> |
| Detritos parcialmente recolhidos.  | <b>75</b>  |
| Detritos acondicionados e não recolhidos.  | <b>50</b>  |
| Área com detritos ou com sujidade orgânica.  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Vidros Externos (Face interna)</b>  |            |
| Vidros e caixilhos limpos.   | <b>100</b> |
| Presença discreta de sujidade.   | <b>75</b>  |
| Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão.  | <b>50</b>  |
| Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente.   | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Vidros Externos (Face externa)</b>  |            |
| Vidros e caixilhos limpos.   | <b>100</b> |
| Presença discreta de sujidade.   | <b>75</b>  |
| Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão.  | <b>50</b>  |
| Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente.   | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Salas técnicas</b>  |            |
| Piso, móveis, paredes, divisórias, lixeiras e equipamentos limpos e isentos de sujidade orgânica   | <b>100</b> |
| Piso, móveis, paredes, divisórias, lixeiras ou equipamentos com pouca sujidade nos cantos de sua superfície isentos de sujidade orgânica | <b>75</b>  |

|  CPTM  | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| Piso, móveis, paredes, divisórias, lixeiras ou equipamentos com sujidades aparentes ou com sujidade orgânica  |               |                         |              |   | <b>50</b>                                 |
| Piso, móveis, paredes, divisórias, lixeiras e equipamentos com sujidades aparentes e com sujidade orgânica  |               |                         |              |   | <b>25</b>                                 |
| Serviço não realizado no turno.   |               |                         |              |   | <b>0</b>                                  |
| <b>Salas administrativas anexas às estações</b>   |               |                         |              |   |   |
| Piso, móveis, paredes, divisórias, lixeiras e equipamentos limpos e isentos de sujidade orgânica  |               |                         |              |   | <b>100</b>                                |
| Piso, móveis, paredes, divisórias, lixeiras ou equipamentos com pouca sujidade nos cantos de sua superfície isentos de sujidade orgânica                        |               |                         |              |   | <b>75</b>                                 |
| Piso, móveis, paredes, divisórias, lixeiras ou equipamentos com sujidades aparentes ou com sujidade orgânica  |               |                         |              |   | <b>50</b>                                 |
| Piso, móveis, paredes, divisórias, lixeiras e equipamentos com sujidades aparentes e com sujidade orgânica  |               |                         |              |   | <b>25</b>                                 |
| Serviço não realizado no turno.   |               |                         |              |   | <b>0</b>                                  |
| <b>Acessórios Sanitários - limpeza (espelhos, “dispensers” de papel toalha, de papel higiênico e de sabonete líquido)</b>                                       |               |                         |              |   |   |
| Espelhos e “dispensers” de papel toalha, de papel higiênico e de sabonete líquido isentos de sujidade.  |               |                         |              |   | <b>100</b>                                |
| Espelhos e “dispensers” de papel toalha, de papel higiênico e de sabonete líquido com pequena quantidade de sujidade.   |               |                         |              |   | <b>75</b>                                 |
| Espelhos e “dispensers” de papel toalha, de papel higiênico e de sabonete líquido com presença de sujidades nos cantos dos acessórios.                          |               |                         |              |   | <b>50</b>                                 |
| Espelhos e “dispensers” de papel toalha, de papel higiênico e de sabonete líquido com presença de sujidades em todos os acessórios.                             |               |                         |              |   | <b>25</b>                                 |
| Serviços não realizado no turno.  |               |                         |              |   | <b>0</b>                                  |
| <b>Parede / Gradil / Divisória</b>  |               |                         |              |   |   |
| Parede / Gradil / Divisória isentos de sujidade.  |               |                         |              |   | <b>100</b>                                |
| Parede / Gradil / Divisória isentos de sujidade orgânica, presença de sujidade em pontos localizados, presença de resquícios de material ou produto de limpeza. |               |                         |              |   | <b>75</b>                                 |
| Parede / Gradil / Divisória isentos de sujidade orgânica, presença de manchas, restos de papéis afixados e de fitas colantes, pó em sua extensão.               |               |                         |              |   | <b>50</b>                                 |
| Parede / Gradil / Divisória apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos principalmente nas áreas mais baixas da parede.                   |               |                         |              |   | <b>25</b>                                 |
| Serviço não realizado no turno.   |               |                         |              |   | <b>0</b>                                  |
| <b>Pias / Lavatórios</b>  |               |                         |              |   |   |
| Pia isenta de sujidades.  |               |                         |              |   | <b>100</b>                                |
| Presença de manchas secas de água e produto de limpeza.   |               |                         |              |   | <b>75</b>                                 |
| Presença de sujidade (resto de água suja). Comando da torneira com sujidades.   |               |                         |              |   | <b>50</b>                                 |
| Pias com presença de sujidades orgânicas.   |               |                         |              |   | <b>25</b>                                 |
| Serviço não realizado no turno.   |               |                         |              |   | <b>0</b>                                  |
| <b>Piso</b>   |               |                         |              |   |   |
| Piso sem sujidades, com enceramento e com brilho onde couber.   |               |                         |              |   | <b>100</b>                                |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

|  |            |
|--|------------|
| Piso com sujidade nos cantos, pequena quantidade de material sólido recente.   | <b>75</b>  |
| Presença de sujidades sólidas em sua extensão, piso com alguma sujidade orgânica.  | <b>50</b>  |
| Piso com sujidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos, pó acumulado).  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Recipiente para Resíduos</b>  |            |
| Cesto de lixo e/ou lixeira limpos e secos sem resquícios de matéria orgânica. Sacos transparentes em lixeiras de coleta seletiva.  | <b>100</b> |
| Cesto de lixo e/ou lixeira limpos e secos com alguns resquícios de matéria orgânica.   | <b>75</b>  |
| Cesto de lixo e/ou lixeira sujos nos seus interiores, molhados na parte interna, com os resíduos transbordando, sacos sem condições de utilização.   | <b>50</b>  |
| Cesto de lixo e/ou lixeira sujos. Os resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica.  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Recolhimento / Descarte Resíduos</b>  |            |
| Resíduos recolhidos no máximo com 2/3 da capacidade de acondicionamento do saco e o recolhimento sendo realizado utilizando-se sacos separadamente nas cores correspondentes a cada tipo de reciclável (azul – papel; vermelho – plástico; verde – vidro; amarelo – metal e preto – não reciclável), bem como, se está efetuando a retirada dos resíduos dos coletores de forma seletiva acondicionando no respectivo saco de lixo de acordo com a seletividade. | <b>100</b> |
| Presença de saco de lixo cheio além do limite de 2/3 e/ou utilizando os sacos separadamente nas cores correspondentes a cada tipo de reciclável, porém efetuando a retirada dos resíduos dos coletores de forma seletiva com o acondicionando incorreto no respectivo saco de lixo de acordo com a seletividade.   | <b>75</b>  |
| Com os resíduos transbordando e/ou não utilizando ou faltando sacos separadamente nas cores correspondentes a cada tipo de reciclável, efetuando a retirada dos resíduos dos coletores de qualquer forma com o acondicionando incorreto no respectivo saco de lixo em desacordo com a seletividade.  | <b>50</b>  |
| Os resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica e/ou utilizando um único saco, efetuando a retirada dos resíduos dos coletores seletivos de qualquer forma com o acondicionando de todo o lixo retirado em um único saco.   | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Superfícies Azulejadas</b>  |            |
| Azulejos limpos e sem sujidades.   | <b>100</b> |
| Azulejos com manchas secas de água e ou pó.  | <b>75</b>  |
| Azulejos isentos de sujidade orgânica. Presença de crostas.  | <b>50</b>  |
| Presença de sujidade orgânica. Crostas nas bordas e rejuntas.  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Vasos Sanitários</b>  |            |
| Vasos sanitários limpos e sem manchas de sujeira.  | <b>100</b> |


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

|  |            |
|--|------------|
| Vasos sanitários com manchas secas de água e ou sabonete sem sujeidade.  | <b>75</b>  |
| Comando de registros e válvulas hidráulicas de descarga com sujeidade e com respectivos metais sujos e engordurados, isentos de sujeidade orgânica. Presença de cabelos. | <b>50</b>  |
| Presença de sujeidade orgânica. Crostas na borda interna superior do vaso.   | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Luminárias</b>  |            |
| Isentas de pó e fuligem superficiais externas. Todas as luminárias acessíveis limpas.  | <b>100</b> |
| Com sujidades aparentes. Algumas luminárias acessíveis não foram limpas.   | <b>75</b>  |
| Com sujeidade parcial. Algumas luminárias acessíveis não foram limpas.   | <b>50</b>  |
| Com sujeidade. Muitas luminárias acessíveis não foram limpas.  | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Teto</b>  |            |
| Teto limpo, sem sujidades.   | <b>100</b> |
| Teto limpo com sujeidade em pontos isolados.   | <b>75</b>  |
| Teto com presença de sujidades nos cantos próximos à parede.   | <b>50</b>  |
| Teto com sujidades como picumã, matéria orgânica, etc.   | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |
| <b>Piso do Trem (LEV)</b>  |            |
| Piso sem sujidades.  | <b>100</b> |
| Piso com sujeidade nos cantos (pó) pequena quantidade de material sólido recente.  | <b>75</b>  |
| Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel), piso com alguma sujeidade orgânica.   | <b>50</b>  |
| Piso com sujeidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos, pó acumulado).   | <b>25</b>  |
| Serviço não realizado no turno.  | <b>0</b>   |

**Obs.:** A nota 0 (zero) deverá ser aplicada aos serviços efetivamente contratados e/ou programados para determinado turno e que, por falta de ação da Contratada, não foram realizados. Não será aplicado 0 (zero) em casos de impossibilidade de realização de serviços por razões operacionais da CPTM. Nesses casos, será usado código de serviço inexistente (INEX), de maneira a não contabilizar a nota para não comprometer a avaliação final.

### 13.3.6 Cálculos para obtenção dos valores a serem aplicados na medição

O resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza será obtido obedecendo a seguinte metodologia:

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

| MÓDULOS  |   | ITENS AVALIADOS  | PESO % DA<br>NOTA FINAL |
|--|---|--|-------------------------|
| <b>A</b>   | EQUIPAMENTO,<br>PRODUTO E<br>TÉCNICA /<br>PROCEDIMENTOS | A.1 - Equipamento de limpeza   | <b>15%</b>              |
|  |   | A.2 - Produtos de limpeza  |                         |
|  |   | A.3 - Técnicas e procedimentos de limpeza<br>(neste quesito inclui-se a questão de<br>uniformes, EPIs e EPCs). |                         |
| <b>B</b>   | INSPEÇÃO DOS<br>SERVIÇOS                                | B.n - sendo “n” tipo de área.  | <b>85%</b>              |
| <b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA</b> |   |  |                         |

Os resultados da Avaliação da Qualidade dos Itens no Módulo (método válido para os módulos A e B) para cada turno será obtido pela fórmula:


$\Sigma \text{pontos} = a * e$ , sendo:

- (a) Quantidade de itens válidos: Quantidade de Itens existentes a serem avaliados de acordo com a classificação (Quantidade de Ótimo, Bom, Regular, Ruim ou Péssimo).
- (e) Equivalência, que poderá ser:
  - ✓ Ótimo:  $e = 100 \rightarrow \Sigma \text{ notas Ótimo} = a * 100$
  - ✓ Bom:  $e = 75 \rightarrow \Sigma \text{ notas Bom} = a * 75$
  - ✓ Regular:  $e = 50 \rightarrow \Sigma \text{ notas REgular} = a * 50$
  - ✓ Ruim:  $e = 25 \rightarrow \Sigma \text{ notas RUim} = a * 25$
  - ✓ Péssimo:  $e = 0 \rightarrow \Sigma \text{ notas PESsimo} = a * 0$

| <b>TABELA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOBRE<br/>A QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS</b> |  |                                  |                                      |                           |
|---|--|----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| ÓTIMO   | BOM                                    | REGULAR                          | RUIM                                 | PÉSSIMO                   |
| <b>100 (cem)<br/>pontos</b>   | <b>75 (setenta e cinco)<br/>pontos</b> | <b>50 (cinquenta)<br/>pontos</b> | <b>25 (vinte e cinco)<br/>pontos</b> | <b>0 (zero)<br/>ponto</b> |

Avaliação do turno

$\Sigma \text{ pontos turno} = \Sigma \text{ pontos O} + \Sigma \text{ pontos B} + \Sigma \text{ pontos RE} + \Sigma \text{ pontos RU} + \Sigma \text{ pontos PES}$

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**Nota:** Avaliação de Turno entende-se como a avaliação dos itens em cada turno, ou seja, no turno da manhã (*MA* = módulo A e *MB* = módulo B), turno da tarde (*TA* = módulo A e *TB* = módulo B) e turno da noite (*NA* = módulo A e *NB* = módulo B). Por exemplo, temos que a avaliação do turno da manhã corresponde a:

**Módulo A:**

$$\sum pontos_{MA} = \sum pontosO + \sum pontosB + \sum pontosRE + \sum pontosRU + \sum pontosPES$$

**Módulo B:**

$$\sum pontos_{MB} = \sum pontosO + \sum pontosB + \sum pontosRE + \sum pontosRU + \sum pontosPES$$

A avaliação da qualidade dos serviços por item e por turno diário no módulo será obtida da seguinte forma:

- **Para o módulo A**

✓ Turno da manhã:

$$\frac{\sum pontos_{MA}}{n}$$

✓ Turno da tarde:

$$\frac{\sum pontos_{TA}}{n}$$

✓ Turno da noite:

$$\frac{\sum pontos_{NA}}{n}$$

Sendo *n* = número de itens avaliados limitados até 03 itens.


- **Para o módulo B**

✓ Turno da manhã:

$$\frac{\sum pontos_{MB}}{n}$$

✓ Turno da tarde:

$$\frac{\sum pontos_{TB}}{n}$$

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

✓ Turno da noite:

$$\frac{\sum \text{pontos}_{NB}}{n}$$

Sendo  $n$  = número de itens avaliados limitados até o número de itens previstos para o tipo de limpeza em avaliação em cada estação.

Para cada item do módulo B será atribuído um peso diferenciado. Entretanto, a soma dos pesos que compõem o módulo B de cada local avaliado deverá ser exatamente 85. Os pesos de cada item serão atribuídos pela fiscalização da CPTM, levando em conta as particularidades de cada local, após assinatura do contrato.

A pontuação diária referente à avaliação da qualidade dos serviços por item será obtida através da fórmula:

- **Para o módulo A**

$$PONTOS \text{ DIÁRIO MÓDULO } A = \left[ \frac{\left( \frac{\sum \text{pontos}_{MA}}{n} \right) + \left( \frac{\sum \text{pontos}_{TA}}{n} \right) + \left( \frac{\sum \text{pontos}_{NA}}{n} \right)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,15$$


- **Para o módulo B**

$$PONTOS \text{ DIÁRIO MÓDULO } B = \left[ \frac{\left( \frac{\sum \text{pontos}_{MB}}{n} \right) + \left( \frac{\sum \text{pontos}_{TB}}{n} \right) + \left( \frac{\sum \text{pontos}_{NB}}{n} \right)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,85$$

$$PONTOS \text{ DIÁRIO} = PONTOS \text{ DIÁRIO MÓDULO } A + PONTOS \text{ DIÁRIO MÓDULO } B$$

A pontuação referente à avaliação da qualidade dos serviços para fins da medição mensal será obtida através da fórmula:

$$NOTA \text{ FINAL} = \frac{\sum PONTOS \text{ DIÁRIOS}}{DIAS \text{ DO MÊS}}$$


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

### Resultado final – Apuração do índice percentual

Após apuração da Nota Final obtida no mês aplica-se este valor na tabela de pontuação de avaliação de qualidade do serviços, conforme abaixo descrita, em cada local, onde se obtém o correspondente índice de liberação percentual que será aplicado na medição do valor x mensal do local previsto em contrato a ser pago à contratada, que poderá ser classificada com a liberação do pagamento total da fatura ou, a liberação proporcional com o percentual correspondente a nota final do mês ou, na pior condição, até mesmo o bloqueio do valor total previsto na medição mensal:

| PARÂMETROS  | FAIXA DA PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE À NOTA FINAL DO MÊS POR ESTAÇÃO/POSTO DE TRABALHO | EXEMPLOS   |
|---|---|--|
| LIBERAÇÃO TOTAL DO VALOR MEDIDO   | NOTA FINAL NA FAIXA DE PONTUAÇÃO ENTRE 100,00 A 90,00 PONTOS.                       | <p><b>1º Exemplo:</b><br/>Nota final do mês na Estação Brás → 90,00, liberação de 100% do valor medido correspondente à esta estação;</p> <p><b>2º Exemplo:</b><br/>Nota final do mês na Estação Tatuapé → 99,68, liberação de 100% do valor medido correspondente à esta estação.</p>                               |
| LIBERAÇÃO PROPORCIONAL DO VALOR MEDIDO CORRESPONDENTE À NOTA FINAL CONVERTIDA EM VALOR PERCENTUAL | NOTA FINAL NA FAIXA DE PONTUAÇÃO ENTRE 89,99 A 10,00 PONTOS.                        | <p><b>1º Exemplo:</b><br/>Nota final do mês na Estação Calmon Viana → 10,00, liberação de 10% do valor medido correspondente à esta estação;</p> <p><b>2º Exemplo:</b><br/>Nota final do mês na Estação Eng. Goulart → 89,59, liberação de 89,59% do valor medido correspondente à esta estação.</p>                 |
| BLOQUEIO TOTAL DO VALOR MEDIDO  | NOTA FINAL NA FAIXA DE PONTUAÇÃO IGUAL OU MENOR À 9,99 PONTOS                       | <p><b>1º Exemplo:</b><br/>Nota final do mês na Estação José Bonifácio → 9,99, bloqueio total do valor medido da fatura correspondente à esta estação;</p> <p><b>2º Exemplo:</b><br/>Nota final do mês na Estação Mogi das Cruzes → 4,98, bloqueio total do valor medido da fatura correspondente à esta estação.</p> |

**Nota:** Para efeito de padronização quanto a critério de arredondamento de notas será adotado em todos os casos o arredondamento de duas casas decimais.

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

### 13.4. Avaliação dos serviços “Vaso Abastecido” e “Lavatório Abastecido”

#### 13.4.1 Disposições gerais

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços “Vaso abastecido” e “Lavatório abastecido” para abastecimento de materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

#### Serviço “Vaso abastecido”:


- **Módulo C)** Avaliação dos Serviços Realizados

#### Serviço “Lavatório abastecido”:

- **Módulo D)** Avaliação dos Serviços Realizados.

Caberá à fiscalização CPTM a avaliação dos serviços, observando para tanto os seguintes critérios:

- A fiscalização da CPTM realizará inspeções diárias e por turno (nos 3 turnos), em cada sanitário a fim de observar se todos os boxes de vasos sanitários e lavatórios estão devidamente abastecidos com os itens de materiais de higiene correspondentes (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido).
- Verificação se o material está de acordo com as especificações e em conformidade com os laudos apresentados pela Contratada e aprovados pela CPTM, de acordo com o estabelecido nesta documentação.
- Constatar se a disponibilidade de equipamentos “*dispensers*” de papel toalha e de papel higiênico estão em boas condições de funcionamento, de uso e de manutenção para a realização dos serviços;
- Constatar se a disponibilidade de válvulas “*pump*”, estão em boas condições de funcionamento, de uso e de manutenção para a realização dos serviços.
- Constatar se os “*Dispensers*” de papel toalha e de papel higiênico e válvulas “*pump*” estão em desacordo com as especificações apresentadas pela Contratada e aprovadas pela CPTM.
- Verificar se as condições de armazenamento ou com quantidades superior ao permitido de materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) nas áreas da estação disponibilizadas para armazenagem dos materiais em quantidade nunca superior a um mês de abastecimento.

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**Nota:** Saboneteira abastecida, contudo com válvula “pump” quebrada e inoperante, para efeito de avaliação de qualidade, serão considerados pontuações tanto para a saboneteira, que mesma estando cheia será considerada desabastecida, como também para a válvula “pump” que será considerada quebrada e/ou inoperante. Isto se deve ao fato que a saboneteira estará totalmente indisponível para o uso, sem consumo de sabonete líquido.

### 13.4.2 Conceitos da pontuação a serem utilizados em todos os itens

Válido para o Módulo C) Inspeção dos Serviços Realizados em Box com “Vaso abastecido” e Módulo D) Inspeção dos Serviços Realizados em “Lavatório abastecido”.

Para a avaliação da qualidade dos serviços, serão utilizados 3 níveis, sendo eles: “Ótimo” (100), “Regular” (75) e “Péssimo” (0), dependendo dos critérios adotados para cada item avaliado em cada serviço, que poderá ter de 2 a 3 níveis de avaliação. A seguir se encontram exemplificados os critérios:

a) **ÓTIMO** - Refere-se à conformidade total dos critérios.


Exemplos:

- O “dispenser” de papel toalha ou de papel higiênico e válvulas “pump” em boas condições, funcionando e de acordo com a especificações técnicas aprovadas.
- Boas condições de armazenamento do papel toalha, papel higiênico e do sabonete líquido na estação e as quantidades estão de acordo com o permitido na área da estação disponibilizada para armazenagem do material, em quantidade nunca superior a um mês de abastecimento.
- Todos “dispensers” disponíveis no sanitário estão abastecidos com papel higiênico e papel toalha e as saboneteiras também estão abastecidas com sabonete líquido, com todas as válvulas “pump” funcionando;
- Papel higiênico, papel toalha e o sabonete líquido estão dentro das especificações técnicas e em conformidade com os laudos apresentados.

b) **REGULAR** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

Exemplos:

- Nem todos “dispensers” disponíveis no sanitário estão abastecidos com papel toalha,

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

mas papel está dentro das especificações técnicas e em conformidade com os laudos apresentados.

- Nem todas as saboneteiras disponíveis no sanitário estão abastecidas com sabonete líquido e/ou nem todas as válvulas “*pump*” estão funcionando, contudo, o sabonete líquido está dentro das especificações técnicas e em conformidade com os laudos apresentados.


c) **PÉSSIMO** – Refere-se à não execução de serviço ou falta de recursos:

Exemplos:

- O “*dispenser*” de papel toalha/papel higiênico e válvulas “*pump*” estão em más condições e/ou quebrados e/ou indisponíveis e/ou em desacordo com a especificações técnicas aprovadas.
- Más condições de armazenamento do papel toalha, papel higiênico e do sabonete líquido e/ou com quantidades superiores a um mês de abastecimento nas áreas da estação disponibilizadas.
- Todos “*dispensers*” disponíveis no sanitário estão desabastecidos, seja de papel higiênico e/ou papel toalha e/ou as saboneteiras estão também desabastecidas de sabonete líquido;
- Papel higiênico, papel toalha e o sabonete líquido estão fora das especificações técnicas e/ou em desconformidade com os laudos apresentados.
- Saboneteira abastecida, contudo, com válvula “*pump*” quebrada e inoperante, mesmo que a saboneteira esteja cheia, ela será considerada desabastecida, como também para a válvula “*pump*” que será considerada quebrada e/ou inoperante. Isto se deve ao fato que a saboneteira estará totalmente indisponível para o uso, sem consumo de sabonete líquido.

### 13.4.3 Módulos e itens da avaliação da qualidade

Os módulos aqui colocados correspondem aos aspectos descritos no item 13.4.1 – C) e D), desta Especificação Técnica.

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

Para cada módulo, há itens de avaliação, conforme tabelas abaixo, válido para sanitários públicos de estações e sanitários internos de áreas administrativas:

**Serviço “Vaso abastecido”:**

| MÓDULO | ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM AVALIADOS  |
|--------|-------|--|
| C      | 1     | “Dispenser” do papel higiênico   |
|        | 2     | Armazenamento do papel higiênico na estação                                  |
|        | 3     | Abastecimento do papel higiênico, especificação e laudos do papel higiênico. |

**Serviço “Lavatório abastecido”:**

| MÓDULO | ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS  |
|--------|-------|--|
| D      | 1     | “Dispenser” do papel toalha  |
|        | 2     | Válvula “pump” da saboneteira  |
|        | 3     | Armazenamento do papel toalha e do sabonete líquido                            |
|        | 4     | Abastecimento de papel toalha, especificação e laudos do papel toalha          |
|        | 5     | Abastecimento do sabonete líquido, especificação e laudos do sabonete líquido. |


**Nota:** Nos itens acima descritos, os serviços contemplam os sanitários públicos e sanitários internos em avaliação diária em 3 turnos de trabalho.

**13.4.4 Critérios de avaliação**

Abaixo, seguem os critérios de avaliação para cada um dos itens vistoriados:

**Serviço “Vaso abastecido”:**


| ITENS VISTORIADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CADA BOX DE VASO SANITÁRIO   | PONTOS     |
|--|------------|
| <b>Dispositivo “Dispenser” de papel higiênico</b>  |            |
| O “dispenser” do papel higiênico disponível, em boas condições, funcionando e de acordo com a especificações técnicas aprovadas.             | <b>100</b> |
| O “dispenser” do papel higiênico indisponível e/ou quebrado e/ou em más condições e/ou em desacordo com a especificações técnicas aprovadas. | <b>0</b>   |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

| <b>Armazenamento do papel higiênico na Estação</b>  |            |
|---|------------|
| Em boas condições de armazenamento e as quantidades estão de acordo com o permitido na área da estação disponibilizada para armazenagem do material em quantidade nunca superior a um mês de abastecimento. | <b>100</b> |
| Más condições de armazenamento e/ou com quantidades superiores a um mês de abastecimento nas áreas da estação disponibilizadas.   | <b>0</b>   |
| <b>Abastecimento, especificação e laudos</b>  |            |
| Box de vaso sanitário abastecido com papel higiênico, dentro das especificações técnicas e em conformidade com os laudos apresentados do papel higiênico.   | <b>100</b> |
| Box de vaso sanitário desabastecido de papel higiênico e/ou em desconformidade com as especificações técnicas e/ou em desconformidade com os laudos apresentados do papel higiênico.                        | <b>0</b>   |

**Serviço “Lavatório abastecido”:**

| <b>ITENS VISTORIADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR SANITÁRIO</b>   | <b>PONTOS</b> |
|---|---------------|
| <b>Dispositivo “Dispenser” de papel toalha</b>  |               |
| O “dispenser” do papel toalha disponível, em boas condições, funcionando e de acordo com a especificações técnicas aprovadas.   | <b>100</b>    |
| O “dispenser” do papel toalha indisponível e/ou quebrado e/ou em más condições e/ou em desacordo com a especificações técnicas aprovadas.   | <b>0</b>      |
| <b>Dispositivo Válvula “pump” da saboneteira</b>  |               |
| A válvula “pump” da saboneteira está disponível, em boas condições, funcionando e de acordo com a especificações técnicas aprovadas.  | <b>100</b>    |
| A válvula “pump” da saboneteira está indisponível e/ou quebrada e/ou em desacordo com a especificações técnicas aprovadas.  | <b>0</b>      |
| <b>Armazenamento do papel toalha e do sabonete líquido na Estação</b>   |               |
| Em boas condições de armazenamento e as quantidades estão de acordo com o permitido na área da estação disponibilizada para armazenagem do material em quantidade nunca superior a um mês de abastecimento. | <b>100</b>    |
| Más condições de armazenamento e/ou com quantidades superiores a um mês de abastecimento nas áreas da estação disponibilizadas.   | <b>0</b>      |
| <b>Abastecimento do papel toalha, especificação e laudos</b>  |               |
| Todos “dispensers” disponíveis no sanitário estão abastecidos com papel toalha, e o papel está dentro das especificações técnicas e em conformidade com os laudos apresentados.                             | <b>100</b>    |
| Nem todos “dispensers” disponíveis no sanitário estão abastecidos com papel toalha, mas o papel está dentro das especificações técnicas e em conformidade com os laudos apresentados.                       | <b>75</b>     |
| Todos “dispensers” disponíveis no sanitário estão desabastecidos de papel toalha e/ou o papel está em desconformidade com as especificações técnicas e/ou com os laudos apresentados.                       | <b>0</b>      |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

| <b>Abastecimento do sabonete líquido, especificação e laudos</b>  |  |            |
|---|--|------------|
| Todas as saboneteiras disponíveis no sanitário estão abastecidas com sabonete líquido, com todas as válvulas “ <i>pump</i> ” funcionando e o sabonete líquido está dentro das especificações técnicas e em conformidade com os laudos apresentados.                             |  | <b>100</b> |
| Nem todas as saboneteiras disponíveis no sanitário estão abastecidas com sabonete líquido <u><b>e/ou nem todas as válvulas “pump” estão funcionando</b></u> , contudo, o sabonete líquido está dentro das especificações técnicas e em conformidade com os laudos apresentados. |  | <b>75</b>  |
| Todas as saboneteiras disponíveis no sanitário estão desabastecidas de sabonete líquido <u><b>e/ou todas a válvula “pump” não estão funcionando</b></u> e/ou o sabonete líquido está em desconformidade com as especificações técnicas e/ou com os laudos apresentados.         |  | <b>0</b>   |


**Obs.:** A nota 0 (zero) deverá ser aplicada aos serviços efetivamente contratados e/ou programados para determinado turno e que, por falta de ação da Contratada, não foram realizados. Não será aplicado 0 (zero) em casos de impossibilidade de realização de serviços por razões operacionais da CPTM. Nesses casos, será usado código de serviço inexistente (INEX), de maneira a não contabilizar a nota para não comprometer a avaliação de qualidade final.

### 13.4.5 Cálculos para obtenção dos valores a serem aplicados na medição

O resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza será obtido obedecendo a seguinte metodologia:

#### 13.4.5.1 Serviço “Vaso abastecido”

| MÓDULOS   | ITENS AVALIADOS   | PESO % DA NOTA FINAL |
|---|---|----------------------|
| C - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS  | C1 - “Dispenser” do papel higiênico.  | <b>3%</b>            |
|   | C2 - serviços de armazenamento de papel higiênico na estação a serem avaliados. | <b>3%</b>            |
|   | C3 - serviços “VASO ABASTECIDO” a serem avaliados.                              | <b>94%</b>           |
| <b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS “VASO ABASTECIDO”</b> |   |                      |

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

A Avaliação da Qualidade dos serviços será realizada nos 3 turnos.

Os resultados da Avaliação da Qualidade dos Itens no **Módulo C** para cada turno, **será por box de vaso sanitário, válidos para sanitários públicos ou sanitários internos e** será obtido pelas fórmulas:

**Itens C1 e C3:**

$$\sum \text{pontosC1} = \text{abox} * f + \text{abox} * g$$

e

$$\sum \text{pontosC3} = \text{abox} * f + \text{abox} * g$$

sendo:

- (**abox**) Quantidade de itens válidos: Quantidade de boxes com vaso sanitário a serem avaliados de acordo com a classificação (Quantidade de Ótimo ou Péssimo).
- (**f**) e (**g**) Equivalência, que poderá ser:
  - ✓ Ótimo: **f** = 100 →  $\sum \text{notas Ótimo} = \text{abox} * 100$
  - ✓ Péssimo: **g** = 0 →  $\sum \text{notas PESSimo} = \text{abox} * 0$

**Item C2:**


**pontoC2 = armO ou armP**, considerando a avaliação da armazenagem dos materiais na estação, sendo:

- (**arm**) Equivalência, que poderá ser:
  - ✓ Ótimo: **armO** = 100 ou
  - ✓ Péssimo: **armP** = 0

| <b>TABELA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS</b> |                       |
|---|-----------------------|
| <b>ÓTIMO</b>  | <b>PÉSSIMO</b>        |
| <b>100 (cem) pontos</b>   | <b>0 (zero) ponto</b> |

**Avaliação do turno:**

Avaliação de Turno entende-se como a avaliação dos itens em cada turno, ou seja, no turno

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

da manhã (**MC**), turno da tarde (**TC**) e turno da noite (**NC**). Por exemplo, temos que a avaliação do turno da manhã corresponde a:

**Módulo C período da manhã:**

**Considerando:**  $\sum \text{pontosO} = \text{abox} * f$  (qtde de ótimo)

$\sum \text{pontosPES} = \text{abox} * g$  (qtde de péssimo)

$\text{pontoC2} = \text{armO}$  (ótimo) ou  $\text{armP}$  (péssimo)

**Temos o período da manhã:**

- $\sum \text{pontosMC1} = \sum \text{pontosO} + \sum \text{pontosPES}$
- $\text{pontoMC2} = \text{armO}$  ou  $\text{ArmP}$
- $\sum \text{pontosMC3} = \sum \text{pontosO} + \sum \text{pontosPES}$

A avaliação da qualidade dos serviços diário, nos 3 turnos, será obtida da seguinte forma:

**Sendo “nabox”** = a quantidade de box de vaso sanitários avaliados no turno, temos:

- **Turno da manhã:**

$$\text{MÉDIA DE PONTOS MÓDULO MC1 (MédiaMC1)} = \left[ \frac{(\sum \text{pontosMC1})}{n\text{abox}} \right]$$

$$\text{PONTOS MÓDULO MC2 (PontoMC2)} = \text{armO ou ArmP}$$


$$\text{MÉDIA DE PONTOS MÓDULO MC3 (MédiaMC3)} = \left[ \frac{(\sum \text{pontosMC3})}{n\text{abox}} \right]$$

- **Turno da tarde:**

$$\text{MÉDIA DE PONTOS MÓDULO TC1 (MédiaTC1)} = \left[ \frac{(\sum \text{pontosTC1})}{n\text{abox}} \right]$$

$$\text{PONTOS MÓDULO TC2 (PontoTC2)} = \text{armO ou ArmP}$$

$$\text{MÉDIA DE PONTOS MÓDULO TC3 (MédiaTC3)} = \left[ \frac{(\sum \text{pontosTC3})}{n\text{abox}} \right]$$

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

- **Turno da noite:**

$$MÉDIA DE PONTOS MÓDULO NC1 (MédiaNC1) = \left[ \frac{(\sum \text{pontosNC1})}{nabox} \right]$$

$$PONTOS MÓDULO NC2 (PontoNC2) = \text{armO ou ArmP}$$

$$MÉDIA DE PONTOS MÓDULO NC3 (MédiaNC3) = \left[ \frac{(\sum \text{pontosNC3})}{nabox} \right]$$

### Resultante da avaliação diária

Para cada item do **Módulo C** será atribuído um peso diferenciado. Entretanto, a soma dos pesos que compõem o **Módulo C**, envolvendo cada item avaliado, deverá ser exatamente 100, considerando a nota máxima atingida.

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO C1 (MdiaC1) = \left[ \frac{(MédiaMC1 + MédiaTC1 + MédiaNC1)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,03$$


$$MÉDIA PONTOS MÓDULO C2 (MdiaC2) = \left[ \frac{(PontoMC2 + PontoTC2 + PontoNC2)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,03$$

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO C3 (MdiaC3) = \left[ \frac{(MédiaMC3 + MédiaTC3 + MédiaNC3)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,94$$

$$\sum \text{pontos Dia Módulo C} = MdiaC1 + MdiaC2 + MdiaC3$$

A pontuação mensal referente à avaliação da qualidade dos serviços por item será obtida através da fórmula:

$$\sum \text{pontosMensal Módulo C} = \sum \text{Pontos Dia Módulo C que ocorreu durante todo o mês}$$

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

Por fim, a pontuação referente à avaliação da qualidade dos serviços para fins da medição mensal será obtida através da fórmula:

$$NOTA FINAL = \frac{\sum \text{pontos Mensal Módulo C}}{DIAS DO MÊS}$$

### 13.4.5.2 Serviço “Lavatório abastecido”

| MÓDULOS  | ITENS AVALIADOS  | PESO % DA NOTA FINAL |
|--|--|----------------------|
| D - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS   | D1 - “Dispenser” do papel toalha   | 2%                   |
|  | D2 - Válvula “pump”  | 2%                   |
|  | D3 - serviços de armazenamento de papel toalha e de sabonete líquido na estação a serem avaliados. | 2%                   |
|  | D4 - serviços “LAVATÓRIO ABASTECIDO” de papel toalha a serem avaliados.                            | 47%                  |
|  | D5 - serviços “LAVATÓRIO ABASTECIDO” de sabonete líquido a serem avaliados.                        | 47%                  |
| <b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS “LAVATÓRIO ABASTECIDO”</b> |  |                      |

A Avaliação da Qualidade dos serviços será realizada nos 3 turnos.

Os resultados da Avaliação da Qualidade dos Itens no **Módulo D** para cada turno, **será por sanitário, válidos para sanitários públicos ou sanitários internos e** será obtido pelas fórmulas:

#### Itens D1 e D2:


$$\sum \text{pontosD1} = \text{adisp} * f + \text{adisp} * g$$

e

$$\sum \text{pontosD2} = \text{adisp} * f + \text{adisp} * g$$

sendo:

- (**adisp**) Quantidade de itens de dispositivos válidos: Quantidade de “dispenser” para papel toalha ou a quantidade de saboneteiras com válvulas “pump” existentes no sanitário a ser avaliado de acordo com a classificação (Quantidade de Ótimo ou

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

Péssimo).

- (f) e (g) Equivalência, que poderá ser:
- ✓ Ótimo:  $f = 100 \rightarrow \Sigma \text{ notas Ótimo} = \text{adisp} * 100$
- ✓ Péssimo:  $g = 0 \rightarrow \Sigma \text{ notas PESsimo} = \text{adisp} * 0$

#### Itens D4 e D5:

$$\Sigma \text{pontosD4} = \text{adisp} * f + \text{adisp} * r + \text{adisp} * g$$

e

$$\Sigma \text{pontosD5} = \text{adisp} * f + \text{adisp} * r + \text{adisp} * g$$

sendo:


- (adisp) Quantidade de itens de dispositivos válidos: Quantidade de “dispenser” para papel toalha ou a quantidade de saboneteiras com válvulas “pump” existentes no sanitário a ser avaliado de acordo com a classificação (Quantidade de Ótimo, Regular ou Péssimo).
- (f), (r) e (g) Equivalência, que poderá ser:
- ✓ Ótimo:  $f = 100 \rightarrow \Sigma \text{ notas Ótimo} = \text{adisp} * 100$
- ✓ Regular:  $r = 75 \rightarrow \Sigma \text{ notas REGular} = \text{adisp} * 75$
- ✓ Péssimo:  $g = 0 \rightarrow \Sigma \text{ notas PESsimo} = \text{adisp} * 0$

#### Item D3:

pontoD3 = armO ou armP, considerando a avaliação da armazenagem dos materiais na estação, sendo:

- (arm) Equivalência, que poderá ser:
- ✓ Ótimo: **armO** = 100 ou
- ✓ Péssimo: **armP** = 0

| <b>TABELA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS</b> |                                    |                       |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| <b>ÓTIMO</b>  | <b>REGULAR</b>                     | <b>PÉSSIMO</b>        |
| <b>100 (cem) pontos</b>   | <b>75 (setenta e cinco) pontos</b> | <b>0 (zero) ponto</b> |

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

### Avaliação do turno:

Avaliação de Turno entende-se como a avaliação dos itens em cada turno, ou seja, no turno da manhã (**MC**), turno da tarde (**TC**) e turno da noite (**NC**). Por exemplo, temos que a avaliação do turno da manhã corresponde a:

### **Módulo D período da manhã:**

**Considerando:**

$$\sum \text{pontosO} = \text{adisp} * f \text{ (qtde de ótimo)}$$

$$\sum \text{pontosRE} = \text{adisp} * r \text{ (qtde de regular)}$$

$$\sum \text{pontosPES} = \text{adisp} * g \text{ (qtde de péssimo)}$$

$$\text{pontoD3} = \text{armO} \text{ (ótimo) ou } \text{armP} \text{ (péssimo)}$$

### **Temos o período da manhã:**

- $\sum \text{pontosMD1} = \sum \text{pontosO} + \sum \text{pontosPES}$
- $\sum \text{pontosMD2} = \sum \text{pontosO} + \sum \text{pontosPES}$
- $\text{pontoMD3} = \text{armO} \text{ ou } \text{ArmP}$
- $\sum \text{pontosMD4} = \sum \text{pontosO} + \sum \text{pontosRE} + \sum \text{pontosPES}$
- $\sum \text{pontosMD5} = \sum \text{pontosO} + \sum \text{pontosRE} + \sum \text{pontosPES}$

A avaliação da qualidade dos serviços diário, nos 3 turnos, será obtida da seguinte forma:


**Sendo “nadisp”** = a quantidade de “dispenser” para papel toalha ou a quantidade de saboneteiras com válvulas “pump”, existentes no sanitário a ser avaliado no turno, temos:

- **Turno da manhã:**

$$\text{MÉDIA DE PONTOS MÓDULO MD1 (MédiaMD1)} = \left[ \frac{(\sum \text{pontosMD1})}{\text{nadisp}} \right]$$

$$\text{PONTOS MÓDULO MD2 (PontoMD2)} = \text{armO} \text{ ou } \text{ArmP}$$

$$\text{MÉDIA DE PONTOS MÓDULO MD3 (MédiaMD3)} = \left[ \frac{(\sum \text{pontosMD3})}{\text{nadisp}} \right]$$

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

$$MÉDIA DE PONTOS MÓDULO MD4 (MédiaMD4) = \left[ \frac{(\sum \text{pontosMD4})}{nadisp} \right]$$

$$MÉDIA DE PONTOS MÓDULO MD5 (MédiaMD5) = \left[ \frac{(\sum \text{pontosMD5})}{nadisp} \right]$$

- **Turno da tarde:**

$$MÉDIA DE PONTOS MÓDULO TD1 (MédiaTD1) = \left[ \frac{(\sum \text{pontosTD1})}{nadisp} \right]$$

$$PONTOS MÓDULO TD2 (PontoTD2) = armO \text{ ou } ArmP$$

$$MÉDIA DE PONTOS MÓDULO TD3 (MédiaTD3) = \left[ \frac{(\sum \text{pontosTD3})}{nadisp} \right]$$

$$MÉDIA DE PONTOS MÓDULO TD4 (MédiaTD4) = \left[ \frac{(\sum \text{pontosTD4})}{nadisp} \right]$$

$$MÉDIA DE PONTOS MÓDULO TD5 (MédiaTD5) = \left[ \frac{(\sum \text{pontosTD5})}{nadisp} \right]$$

- **Turno da noite:**

$$MÉDIA DE PONTOS MÓDULO ND1 (MédiaNC1) = \left[ \frac{(\sum \text{pontosND1})}{nadisp} \right]$$

$$PONTOS MÓDULO ND2 (PontoND2) = armO \text{ ou } ArmP$$


$$MÉDIA DE PONTOS MÓDULO ND3 (MédiaND3) = \left[ \frac{(\sum \text{pontosND3})}{nadisp} \right]$$

$$MÉDIA DE PONTOS MÓDULO ND4 (MédiaND4) = \left[ \frac{(\sum \text{pontosND4})}{nadisp} \right]$$

$$MÉDIA DE PONTOS MÓDULO ND5 (MédiaND5) = \left[ \frac{(\sum \text{pontosND5})}{nadisp} \right]$$

### **Resultante da avaliação diária**

Para cada item do **Módulo D** será atribuído um peso diferenciado. Entretanto, a soma dos pesos que compõem o **Módulo D**, envolvendo cada item avaliado, deverá ser exatamente

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

100, considerando a nota máxima atingida.

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO D1 (MdiaD1) = \left[ \frac{(MédiaMD1 + MédiaTD1 + MédiaND1)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,02$$

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO D2 (MdiaD2) = \left[ \frac{(PontoMD2 + PontoTD2 + PontoND2)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,02$$

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO D3 (MdiaD3) = \left[ \frac{(MédiaMD3 + MédiaTD3 + MédiaND3)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,02$$

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO D4 (MdiaD4) = \left[ \frac{(MédiaMD4 + MédiaTD4 + MédiaND4)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,47$$

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO D5 (MdiaD5) = \left[ \frac{(MédiaMD5 + MédiaTD5 + MédiaND5)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,47$$

$$\Sigma \text{Pontos Dia Módulo } D = MdiaD1 + MdiaD2 + MdiaD3 + MdiaD4 + MdiaD5$$

A pontuação mensal referente à avaliação da qualidade dos serviços por item será obtida através da fórmula:


$$\Sigma \text{Pontos Mensal Módulo } D = \Sigma \text{Pontos Dia Módulo } D \text{ que ocorreu durante todo o mês}$$

Por fim, a pontuação referente à avaliação da qualidade dos serviços para fins da medição mensal será obtida através da fórmula:

$$NOTA FINAL = \frac{\Sigma \text{Pontos Mensal Módulo } D}{DIAS DO MÊS}$$

### 13.4.5.3 Resultado final – Apuração do índice percentual, válido para os itens 13.4.5.1 – Serviços Serviço “Vaso abastecido” e 13.4.5.2 – Serviços Serviço “Lavatório abastecido”


Após apuração da Nota Final obtida no mês aplica-se este valor na tabela de pontuação de

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

avaliação de qualidade dos serviços, conforme a seguir apresentada, onde se obtém o correspondente índice de liberação percentual que será aplicado na medição do valor “x” mensal do local previsto em contrato a ser pago à contratada, que poderá ser classificada com a liberação do pagamento total da fatura ou, a liberação proporcional com o percentual correspondente a nota final do mês ou, na pior condição, até mesmo o bloqueio do valor total previsto na medição mensal:

| PARÂMETROS  | FAIXA DA PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE À NOTA FINAL DO MÊS PELOS SERVIÇOS REALIZADOS | EXEMPLOS   |
|---|---|--|
| LIBERAÇÃO TOTAL DO VALOR MEDIDO   | NOTA FINAL NA FAIXA DE PONTUAÇÃO ENTRE 100,00 A 95,00 PONTOS.                   | <p><b>1º Exemplo:</b><br/>Nota final do mês na Estação Brás → 95,00, liberação de 100% do valor medido correspondente à esta estação;</p> <p><b>2º Exemplo:</b><br/>Nota final do mês na Estação Tatuapé → 99,68, liberação de 100% do valor medido correspondente à esta estação.</p>                               |
| LIBERAÇÃO PROPORCIONAL DO VALOR MEDIDO CORRESPONDENTE À NOTA FINAL CONVERTIDA EM VALOR PERCENTUAL | NOTA FINAL NA FAIXA DE PONTUAÇÃO ENTRE 94,99 A 10,00 PONTOS.                    | <p><b>1º Exemplo:</b><br/>Nota final do mês na Estação Calmon Viana → 10,00, liberação de 10% do valor medido correspondente à esta estação;</p> <p><b>2º Exemplo:</b><br/>Nota final do mês na Estação Eng. Goulart → 89,59, liberação de 89,59% do valor medido correspondente à esta estação.</p>                 |
| BLOQUEIO TOTAL DO VALOR MEDIDO  | NOTA FINAL NA FAIXA DE PONTUAÇÃO IGUAL OU MENOR À 9,99 PONTOS                   | <p><b>1º Exemplo:</b><br/>Nota final do mês na Estação José Bonifácio → 9,99, bloqueio total do valor medido da fatura correspondente à esta estação;</p> <p><b>2º Exemplo:</b><br/>Nota final do mês na Estação Mogi das Cruzes → 4,98, bloqueio total do valor medido da fatura correspondente à esta estação.</p> |

**Nota:** Para efeito de padronização quanto a critério de arredondamento de notas será adotado em todos os casos o arredondamento de duas casas decimais.

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |


**ANEXO I**

Planilhas de classificação, quantitativos de áreas e turnos das Estações e postos de trabalho

– Linha 10


Classificação utilizada nas planilhas de áreas das Estações

| <b>Classificação</b> | <b>Descrição</b>                                  |
|----------------------|---|
| 1                    | Acessos Externos                                  |
| 2                    | Acessos Internos                                  |
| 3                    | Escadas Fixas                                     |
| 4                    | Escadas Rolantes/Elevadores                       |
| 5                    | Mezanino  |
| 6                    | Plataforma  |
| 7                    | Salas Operacionais                                |
| 8                    | Salas Técnicas                                    |
| 9                    | Via Permanente                                    |
| 10                   | Áreas Verdes / Coleta de Detritos                 |
| 11                   | Áreas Administrativas anexadas às estações        |
| 12                   | Sanitário Coletivo                                |
| 21                   | Vidros Externos com exposição a risco (Mensal)    |
| 22                   | Vidros Externos sem exposição a risco (Mensal)    |
| 23                   | Vidros Externos com exposição a risco (Quinzenal) |
| 24                   | Vidros Externos sem exposição a risco (Semanal)   |
| 31                   | Sanitário Público (postos)                        |
| 41                   | Tratamento em piso de granito                     |
| 99                   | LEV - Limpeza entre viagens (postos)              |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO LUZ**

| Local | Clas. | Descrição  | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|--|------------------------|-------|
| C11   | 1     | Rampa de acesso (plataforma 4)                                     | 158,95                 | 1     |
| C18   | 1     | Calçada (Rua Mauá)   | 762,30                 | 3     |
| C19   | 1     | Calçada (Praça da Luz)   | 2.464,56               | 3     |
| C22   | 1     | Rampa de acesso (plataforma 1)                                     | 204,56                 | 1     |
| C28   | 1     | Acesso - Passarela da Praça da Luz                                 | 7,72                   | 3     |
| C29   | 1     | Área reservada para uso comercial ao lado da plataforma 5          | 1.284,50               | 1     |
| C30   | 1     | Área não operacional ao lado da plataforma 5 (sentido BAS)         | 1.532,36               | 1     |
| A85   | 2     | Torreão (acesso ao boulevard)                                      | 17,81                  | 3     |
| C10   | 2     | Corredor das salas técnicas - Distribuição (DOFE)                  | 148,27                 | 2     |
| C14   | 2     | Corredor - Bilheteria José Paulino                                 | 4,90                   | 0     |
| C15   | 2     | Acesso à Bilheteria José Paulino                                   | 9,75                   | 0     |
| C16   | 2     | Acesso aos Sanitários PCD  | 18,42                  | 3     |
| C17   | 2     | Rampa de acesso PCD (Rua Mauá)                                     | 21,28                  | 3     |
| C20   | 2     | Acesso ao Saguão inferior 1 (Área Livre)                           | 322,00                 | 3     |
| C21   | 2     | Corredor entre os saguões 1 e 2 - Galeria Mauá                     | 617,11                 | 3     |
| C23   | 2     | Hall de acesso aos sanitários públicos no mezanino da Galeria Mauá | 376,75                 | 3     |
| C24   | 2     | Corredor de acesso às novas salas no mezanino da Galeria Mauá      | 37,64                  | 3     |
| C25   | 2     | Corredor Acesso Metrô  | 616,50                 | 3     |
| C26   | 2     | Acesso do Saguão inf. 2 à Galeria Mauá e túnel para Linha Amarela  | 333,78                 | 3     |
| C27   | 2     | Saguão inferior 2 (área livre)                                     | 191,48                 | 3     |
| C28   | 2     | Saguão de acesso no nível da Av. Cásper Líbero (área livre)        | 190,75                 | 3     |
| C3    | 2     | Acesso Sinalização   | 40,71                  | 2     |
| C4    | 2     | Acesso Gerador   | 5,33                   | 2     |
| C5    | 2     | Acesso Vestiário Masculino Maquinistas                             | 2,68                   | 2     |
| C6    | 2     | Acesso Vestiário Feminino Maquinistas                              | 6,82                   | 2     |
| C7    | 2     | Acesso às Salas Operacionais                                       | 16,74                  | 2     |
| C8    | 2     | Saguão Intermediário   | 135,28                 | 3     |
| C9    | 2     | Acesso às Salas DOFE - Sinalização                                 | 15,01                  | 2     |
| H10   | 2     | Hall entre Escadas - Saguão intermediário                          | 16,74                  | 3     |
| H11   | 2     | Hall entre Escadas - Saguão intermediário                          | 15,84                  | 3     |
| H12   | 2     | Hall entre Escadas - Saguão intermediário                          | 18,80                  | 3     |
| H13   | 2     | Saguão - em frente Bilheteria José Paulino                         | 172,56                 | 3     |
| H14   | 2     | Saguão - Entrada principal / escadas de acesso                     | 401,60                 | 3     |
| H15   | 2     | Saguão - José Paulino  | 49,48                  | 3     |
| H18   | 2     | Saguão Acesso Plataformas CPTM                                     | 143,12                 | 3     |
| H19   | 2     | Saguão Acesso Plataformas CPTM                                     | 143,12                 | 3     |
| H20   | 2     | Saguão inferior 1 - Acesso Metrô Central                           | 938,87                 | 3     |
| H23   | 2     | Saguão inferior 2 - acesso às plataformas                          | 198,72                 | 3     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO LUZ**

| Local | Clas. | Descrição  | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|--|-----------|-------|
| H24   | 2     | Saguão inferior 2 (área paga)                                      | 619,76    | 3     |
| H25   | 2     | Corredor de acesso à Sala São Paulo                                | 1.647,75  | 3     |
| H27   | 2     | Linha de bloqueios - Acesso à Sala São Paulo                       | 4,85      | 2     |
| H28   | 2     | Circulação - Edifício 2, plataforma 5                              | 9,22      | 3     |
| H29   | 2     | Túnel de transferência entre o saguão 2 e a Linha 4                | 1.141,47  | 3     |
| H30   | 2     | Linha de bloqueios de transferência entre o saguão 2 e Linha 4     | 6,14      | 2     |
| H31   | 2     | Saguão no nível intermediário do acesso Cásper Líbero (área paga)  | 486,70    | 3     |
| H32   | 2     | Saguão no nível intermediário do acesso Cásper Líbero (área livre) | 166,59    | 3     |
| H4    | 2     | Hall DOFS - Sinalização  | 7,28      | 2     |
| H5    | 2     | Hall Sala Operacional  | 0,99      | 2     |
| H6    | 2     | Circulação - Área Operacional                                      | 38,72     | 2     |
| H7    | 2     | Acesso ao Sanitário Masculino Estação                              | 1,87      | 2     |
| H8    | 2     | Acesso ao Sanitário Feminino Estação                               | 2,09      | 2     |
| H9    | 2     | Hall entre Escadas - Saguão intermediário                          | 17,84     | 3     |
| E1    | 3     | Escada Fixa - saguão intermediário ao saguão inferior 2            | 44,64     | 3     |
| E10   | 3     | Escada Fixa - Pinacoteca   | 43,61     | 3     |
| E11   | 3     | Escadas Fixas de Acesso aos Sanitários Públicos                    | 37,10     | 3     |
| E15   | 3     | Escada Fixa - Saguão inferior 2 à Plataforma 4                     | 27,48     | 3     |
| E16   | 3     | Escada Fixa - Saguão inferior 1 à Plataforma 4                     | 25,24     | 3     |
| E19   | 3     | Escada Fixa - Saguão inferior 1 à Plataforma 1                     | 27,12     | 3     |
| E2    | 3     | Escada Fixa - mezanino ao saguão intermediário                     | 42,56     | 3     |
| E20   | 3     | Escada Fixa - Acesso à Sala São Paulo                              | 27,31     | 3     |
| E21   | 3     | Escada entre a plat. 2/3 e a passarela de saída à Praça da Luz     | 41,41     | 3     |
| E22   | 3     | Escada intermediária - passarela de saída à Praça da Luz           | 4,51      | 3     |
| E23   | 3     | Escada entre a calçada e passarela de saída à Praça da Luz         | 7,68      | 3     |
| E24   | 3     | Escada entre a plataforma central e o saguão 1                     | 21,22     | 3     |
| E25   | 3     | Escada entre a plataforma central e o saguão 2                     | 29,76     | 3     |
| E26   | 3     | Escada entre túnel e mezanino do acesso Cásper Líbero              | 36,18     | 3     |
| E27   | 3     | Escada entre mezanino e o acesso Cásper Líbero                     | 17,57     | 3     |
| E3    | 3     | Escada Fixa - mezanino ao saguão intermediário                     | 42,56     | 3     |
| E6    | 3     | Escada Fixa - Saída da Plataforma 1 à Rua Mauá                     | 27,22     | 3     |
| E7    | 3     | Escada Fixa - Saída da Plataforma 1 à Rua Mauá                     | 27,22     | 3     |
| E8    | 3     | Escadas Fixas - Acesso Rua Mauá                                    | 16,63     | 3     |
| E9    | 3     | Escada Fixa - Calçada Praça da Luz                                 | 51,15     | 3     |
| R1    | 4     | Escada Rolante - Saguão Intermediário                              | 36,21     | 3     |
| R10   | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 2/3                | 32,42     | 3     |
| R11   | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 2/3                | 66,59     | 3     |
| R12   | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 2 à Plataforma 2/3                | 66,59     | 3     |
| R13   | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 2/3                | 32,42     | 3     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO LUZ**

| Local | Clas. | Descrição   | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|---|-----------|-------|
| R14   | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 2 à Plataforma 1             | 33,39     | 3     |
| R15   | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 2 à Plataforma 1             | 30,88     | 3     |
| R16   | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 1             | 33,39     | 3     |
| R17   | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 1             | 33,39     | 3     |
| R18   | 4     | Elevador - plataforma 1                                       | 2,20      | 3     |
| R19   | 4     | Elevador - plataforma 2/3                                     | 2,20      | 3     |
| R2    | 4     | Escada Rolante - Saguão Intermediário                         | 36,21     | 3     |
| R20   | 4     | Elevador - plataforma 4                                       | 2,20      | 3     |
| R21   | 4     | Elevador - Acesso à Sala São Paulo                            | 4,30      | 3     |
| R22   | 4     | Escada rolante entre túnel e mezanino do acesso Cásper Líbero | 21,05     | 3     |
| R23   | 4     | Escada rolante entre túnel e mezanino do acesso Cásper Líbero | 21,05     | 3     |
| R24   | 4     | Escada rolante entre mezanino e o acesso Cásper Líbero        | 15,95     | 3     |
| R25   | 4     | Escada rolante entre mezanino e o acesso Cásper Líbero        | 15,95     | 3     |
| R26   | 4     | Elevador entre túnel e mezanino do acesso Cásper Líbero       | 2,20      | 3     |
| R27   | 4     | Elevador entre mezanino e o acesso Cásper Líbero              | 2,20      | 3     |
| R28   | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 2/3           | 32,42     | 3     |
| R29   | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 2 à Plataforma 2/3           | 32,42     | 3     |
| R6    | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 2 à Plataforma 4             | 33,39     | 3     |
| R7    | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 2 à Plataforma 4             | 33,39     | 3     |
| R8    | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 4             | 33,39     | 3     |
| R9    | 4     | Escada Rolante - Saguão inferior 1 à Plataforma 4             | 33,39     | 3     |
| H16   | 5     | Mezanino sobre a Plataforma 4                                 | 463,03    | 3     |
| H17   | 5     | Mezanino sobre a Plataforma 1                                 | 509,49    | 3     |
| H26   | 5     | Mezanino - Acesso à Sala São Paulo                            | 29,35     | 3     |
| L1    | 5     | Passarela Superior 1  | 146,25    | 3     |
| L2    | 5     | Passarela Superior 2  | 145,35    | 3     |
| L3    | 5     | Passarela Superior 3  | 146,25    | 3     |
| L4    | 5     | Passarela de saída à Praça da Luz                             | 85,79     | 3     |
| P1    | 6     | Plataforma 1  | 1.076,32  | 3     |
| P2    | 6     | Plataforma 2/3  | 3.102,18  | 3     |
| P3    | 6     | Plataforma 4  | 1.585,99  | 3     |
| P4    | 6     | Plataforma 5  | 1.542,51  | 3     |
| A100  | 7     | Vestiário Feminino Segurança contratada                       | 11,27     | 3     |
| A101  | 7     | Vestiário Masculino Segurança contratada                      | 17,34     | 3     |
| A102  | 7     | Vestiário - Distribuição (DOFE)                               | 3,85      | 3     |
| A108  | 7     | Sala de apoio operacional - Edifício 1, plataforma 5          | 34,93     | 3     |
| A109  | 7     | Copa - Edifício 1, plataforma 5                               | 9,52      | 3     |
| A110  | 7     | Depósito - Edifício 1, plataforma 5                           | 10,61     | 1     |
| A111  | 7     | Sala de apoio ao passageiro - Edifício 2, plataforma 5        | 8,86      | 3     |

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO LUZ**

| Local | Clas. | Descrição   | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|---|-----------|-------|
| A112  | 7     | Depósito - Edifício 2, plataforma 5                 | 6,90      | 1     |
| A19   | 7     | Escritórios DOFS - Sinalização                      | 31,04     | 3     |
| A20   | 7     | Plantão DOFS - Sinalização                          | 18,23     | 3     |
| A23   | 7     | Escalante dos Maquinistas                           | 11,14     | 3     |
| A24   | 7     | Supervisão dos Maquinistas                          | 9,69      | 3     |
| A27   | 7     | Sala de espera dos Maquinistas                      | 25,98     | 3     |
| A29   | 7     | Sala dos Maquinistas                                | 21,06     | 3     |
| A31   | 7     | Supervisão Maquinistas                              | 9,48      | 3     |
| A32   | 7     | Supervisão DOCC                                     | 8,54      | 3     |
| A34   | 7     | Sala Operacional 1                                  | 31,40     | 3     |
| A35   | 7     | Manutenção de trens (Consórcio Cobra)               | 12,12     | 3     |
| A36   | 7     | Copa Segurança e Maquinistas                        | 26,13     | 3     |
| A37   | 7     | Copa Estação  | 30,25     | 3     |
| A38   | 7     | Sala Operacional 2                                  | 30,34     | 3     |
| A41   | 7     | Sala de Renda                                       | 20,27     | 3     |
| A42   | 7     | Salas da Segurança Operacional - DOSE               | 66,26     | 3     |
| A43   | 7     | Central Telefônica                                  | 4,23      | 3     |
| A44   | 7     | DML (plataforma 4)                                  | 21,90     | 0     |
| A45   | 7     | Depósito / Quadro de Força                          | 21,90     | 1     |
| A46   | 7     | Vitrine - Maquete da Estação                        | 22,45     | 1     |
| A47   | 7     | Vitrine - Móveis do chefe da estação                | 22,45     | 1     |
| A67   | 7     | Sala de acesso ao Elevador                          | 21,02     | 1     |
| A69   | 7     | Segurança contratada                                | 20,38     | 3     |
| A71   | 7     | Vestiário e Arquivo                                 | 4,42      | 3     |
| A80   | 7     | Bilheteria - José Paulino                           | 16,69     | 0     |
| A81   | 7     | Sala do Cofre (Bilheteria José Paulino)             | 3,52      | 0     |
| A86   | 7     | Guarda-volumes (bilheteria desativada)              | 35,71     | 1     |
| A87   | 7     | Bilheteria e Sala de Renda (Pinacoteca)             | 15,18     | 3     |
| A88   | 7     | SSO Saguão  | 20,00     | 3     |
| A89   | 7     | Atendimento Usuário                                 | 16,10     | 3     |
| A92   | 7     | Depósitos DOCC / Estação (plataforma 1)             | 48,28     | 1     |
| A95   | 7     | DML (sanitários públicos)                           | 13,80     | 0     |
| A96   | 7     | Copa das contratadas                                | 31,19     | 3     |
| A97   | 7     | Sala da contratada de limpeza                       | 16,82     | 0     |
| A98   | 7     | Vestiário Masculino da contratada de limpeza        | 14,15     | 0     |
| A99   | 7     | Vestiário Feminino da contratada de limpeza         | 28,19     | 0     |
| A119  | 7     | DML junto aos sanitários públicos                   | 8,11      | 0     |
| A120  | 7     | Sala administrativa no mezanino da Galeria Mauá     | 52,75     | 3     |
| A121  | 7     | Sala de apoio - mezanino do acesso da Cásper Líbero | 9,99      | 3     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO LUZ**

| Local | Clas. | Descrição  | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|--|-----------|-------|
| A21   | 8     | Sala de Reles  | 182,81    | 1     |
| A33   | 8     | Gerador (Museu da Língua Portuguesa)                         | 0,00      | 0     |
| A50   | 8     | Sala de águas pluviais - Galeria Mauá                        | 9,03      | 1     |
| A51   | 8     | Sala de força – PL7 (corredor de transferência)              | 8,54      | 1     |
| A52   | 8     | Sala de bombas (esgoto) – PCL1                               | 10,78     | 1     |
| A55   | 8     | Sinalização (DOFE) - Fibra Ótica / Bateria                   | 65,19     | 1     |
| A56   | 8     | Sinalização (DOFE) - Depósito                                | 21,04     | 1     |
| A57   | 8     | Sinalização (DOFE) - Fibra Ótica                             | 48,81     | 1     |
| A58   | 8     | Sinalização (DOFE) - Sonorização / Informática               | 65,34     | 1     |
| A59   | 8     | Depósito - Distribuição                                      | 8,74      | 1     |
| A60   | 8     | DOFS - Manutenção de Bloqueios                               | 49,72     | 1     |
| A61   | 8     | Sala 9 - CCMB (comando de motores e bombas) / QDSV           | 54,87     | 1     |
| A62   | 8     | Sala 7 - QPD (quadro principal de distribuição) / QGD        | 58,48     | 1     |
| A63   | 8     | Sala 6 - Transformadores                                     | 50,24     | 1     |
| A64   | 8     | Sala 5 - Base da Distribuição (DOFE)                         | 35,28     | 1     |
| A65   | 8     | Sala 3 - Cabine Primária                                     | 64,85     | 1     |
| A66   | 8     | Sala de ferramentas - Distribuição (DOFE)                    | 7,41      | 1     |
| A84   | 8     | Torre (acesso ao hidrômetro)                                 | 17,81     | 1     |
| T10   | 8     | Sala 2 - Gerador (Estação)                                   | 35,74     | 1     |
| T11   | 8     | Sala de painéis de controle - SPC - Edifício 1, plataforma 5 | 6,98      | 1     |
| T2    | 8     | Ar Condicionado Central                                      | 12,09     | 1     |
| T3    | 8     | Gerador - Sinalização  | 21,38     | 1     |
| T4    | 8     | Sala do transformador - Sinalização                          | 21,18     | 1     |
| T5    | 8     | Transformador - DOFS Sinalização                             | 18,78     | 1     |
| T6    | 8     | Sala de Baterias DOFS - Sinalização                          | 11,66     | 1     |
| T7    | 8     | Casa de Força Alta Tensão                                    | 28,76     | 1     |
| T8    | 8     | Sala 8 - Retificador / Inversor                              | 61,51     | 1     |
| T9    | 8     | Sala 4 - Baterias  | 44,87     | 1     |
| T12   | 8     | Sala técnica elétrica - mezanino da Galeria Mauá             | 65,64     | 1     |
| T13   | 8     | Sala técnica telecomunicações - mezanino da Galeria Mauá     | 32,58     | 1     |
| T14   | 8     | Shaft das escadas - Túnel entre saguão 2 e Linha 4           | 56,32     | 1     |
| T15   | 8     | Sala técnica no mezanino do acesso da Cásper Líbero          | 239,15    | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 1                                       | 772,65    | 2     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 2                                       | 772,65    | 2     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 3                                       | 772,65    | 2     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 4                                       | 772,65    | 2     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 5                                       | 525,00    | 2     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 1 Extremidades                          | 600,00    | 2     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 2 Extremidades                          | 600,00    | 2     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO LUZ**

| Local        | Clas. | Descrição   | Área (m²)        | Turno |
|--------------|-------|---|------------------|-------|
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 3 Extremidades                                 | 600,00           | 2     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 4 Extremidade (sentido BFU)                    | 300,00           | 2     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 5 Extremidade (sentido BAS)                    | 300,00           | 2     |
| V1           | 10    | Área Verde (ventilação) - ao lado da Bilheteria                     | 19,80            | 1     |
| V4           | 10    | Jardim 1 - Plataforma 5, ao lado da área de uso comercial           | 101,81           | 1     |
| V5           | 10    | Jardim 2 - Plataforma 5, entre edifícios 1 e 2                      | 79,62            | 1     |
| V6           | 10    | Jardim 3 - Área não operacional ao lado da plataforma 5             | 65,78            | 1     |
| V7           | 10    | Área técnica ao lado da plataforma 5 (piso com brita)               | 429,74           | 1     |
| V8           | 10    | Área Verde/Catãção/Extremidades (plat. 2/3)                         | 2.000,00         | 1     |
| V9           | 10    | Jardim no acesso Cásper Líbero                                      | 62,47            | 1     |
| A113         | 12    | Sanitário masculino - Edifício 1, plataforma 5                      | 2,55             | 3     |
| A114         | 12    | Sanitário feminino - Edifício 1, plataforma 5                       | 4,06             | 3     |
| A115         | 12    | Sanitário acessível masculino - Edifício 2, plataforma 5            | 5,76             | 3     |
| A116         | 12    | Sanitário acessível feminino - Edifício 2, plataforma 5             | 7,04             | 3     |
| A22          | 12    | Sanitários DOFS - Sinalização                                       | 3,84             | 3     |
| A25          | 12    | Sanitário/Vestiário Masculino Maquinistas                           | 44,39            | 3     |
| A26          | 12    | Sanitário/Vestiário Masculino Maquinistas                           | 44,81            | 3     |
| A28          | 12    | Sanitário/Vestiário Feminino Maquinistas                            | 44,76            | 3     |
| A30          | 12    | Sanitário/Vestiário Masculino DOCC                                  | 44,12            | 3     |
| A39          | 12    | Sanitário / Vestiário Masculino Estação                             | 53,84            | 3     |
| A40          | 12    | Sanitário Vestiário Feminino Estação                                | 45,03            | 3     |
| A70          | 12    | Sanitário Feminino  | 8,65             | 3     |
| A82          | 12    | Sanitário Masculino PCD   | 6,25             | 3     |
| A83          | 12    | Sanitário Feminino PCD  | 8,00             | 3     |
| A93          | 12    | Sanitário masculino das contratadas                                 | 19,77            | 3     |
| A94          | 12    | Sanitário feminino das contratadas                                  | 15,94            | 3     |
| A117         | 12    | Sanitário Feminino PCD - Galeria Mauá                               | 4,14             | 3     |
| A118         | 12    | Sanitário Masculino PCD - Galeria Mauá                              | 4,14             | 3     |
| A122         | 12    | Sanitário ao lado da sala de apoio - mezanino do acesso da C.Líbero | 3,99             | 3     |
| F            | 21    | Vidros Externos com exposição a risco - mensal                      | 0,00             | 1     |
| F            | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco - mensal                      | 0,00             | 1     |
| F            | 23    | Vidros Externos com exposição a risco - quinzenal                   | 261,60           | 1     |
| F            | 24    | Vidros Externos sem exposição a risco - semanal                     | 765,46           | 1     |
| G            | 41    | Tratamento em piso de granito                                       | 14.203,45        | 1     |
| <b>Total</b> |       |   | <b>52.630,38</b> |       |
| Local        | Clas. | Descrição   | Posto            | Turno |
| W1           | 31    | Sanitário Público Masculino   | 1                | 3     |
| W1           | 31    | Sanitário Público Feminino  | 1                | 3     |

|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10**  
**ÁREAS ADMINISTRATIVAS - LUZ**

| Local | Clas. | Descrição   | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|---|-----------|-------|
| C1    | 1     | Áreas livres - laterais da sala de eventos                  | 57,35     | 1     |
| C29   | 1     | Rampa de acesso - salas DFHD                                | 97,38     | 1     |
| C30   | 1     | Acesso às salas - DFHD                                      | 28,83     | 1     |
| C31   | 1     | Acesso às salas - DFHS                                      | 57,89     | 1     |
| C2    | 2     | Acesso ao prédio do antigo CCO                              | 18,03     | 1     |
| E24   | 3     | Escadas internas - DFHS                                     | 25,96     | 1     |
| A14   | 7     | Sala de convivência - DOC1                                  | 52,68     | 3     |
| A15   | 7     | Sala de convivência - DOC1                                  | 21,25     | 3     |
| A16   | 7     | Sala de convivência - DOC1                                  | 14,56     | 3     |
| A17   | 7     | Sala de convivência - DOC1                                  | 15,99     | 3     |
| A18   | 7     | Sala de convivência - DOC1                                  | 5,76      | 3     |
| V4    | 10    | Área Verde - antigo CCO                                     | 151,86    | 1     |
| A104  | 11    | GEO - Edificação  | 582,60    | 1     |
| A105  | 11    | DFHS - "Castelinho" na Luz                                  | 341,10    | 1     |
| A106  | 11    | Sala - DFHD   | 46,37     | 1     |
| A107  | 11    | Sala de treinamento DFHD ("Inovação")                       | 55,00     | 1     |
| A117  | 11    | Sala administrativa 1, subsolo - prédio adm. Pátio Luz      | 42,87     | 1     |
| A119  | 11    | Hall, subsolo - prédio adm. Pátio Luz                       | 3,63      | 1     |
| A12   | 11    | Recepção - antigo CCO                                       | 48,11     | 1     |
| A120  | 11    | Sala administrativa 2, subsolo - prédio adm. Pátio Luz      | 49,63     | 1     |
| A121  | 11    | Sala administrativa 1, térreo - prédio adm. Pátio Luz       | 96,60     | 1     |
| A123  | 11    | Copa, térreo - prédio adm. Pátio Luz                        | 13,80     | 1     |
| A124  | 11    | Hall, térreo - prédio adm. Pátio Luz                        | 21,64     | 1     |
| A125  | 11    | Hall, térreo entrada - prédio adm. Pátio Luz                | 4,70      | 1     |
| A126  | 11    | Sala administrativa 2, térreo - prédio adm. Pátio Luz       | 111,46    | 1     |
| A128  | 11    | Salas administrativas, 1º pavimento - prédio adm. Pátio Luz | 223,93    | 1     |
| A129  | 11    | Copa, 1º pavimento - prédio adm. Pátio Luz                  | 4,00      | 1     |
| A13   | 11    | Copa - antigo CCO   | 16,20     | 1     |
| A132  | 11    | Hall, 1º pavimento - prédio adm. Pátio Luz                  | 3,63      | 1     |
| A133  | 11    | Área da churrasqueira, subsolo - prédio adm. Pátio Luz      | 65,56     | 1     |
| A134  | 11    | Escada fixa - prédio adm. Pátio Luz                         | 33,00     | 1     |
| A2    | 11    | Sala de eventos   | 167,82    | 1     |
| A72   | 11    | Sala MRS - antigo CCO                                       | 37,42     | 1     |
| A73   | 11    | Apoio Administrativo - antigo CCO                           | 18,56     | 1     |
| A74   | 11    | Sala de Estratégia - antigo CCO                             | 22,41     | 1     |
| A75   | 11    | Apoio - antigo CCO  | 11,63     | 1     |
| A76   | 11    | Sala do arquivo - Chefia de circulação - antigo CCO         | 4,88      | 1     |
| A77   | 11    | Sala - Chefia de circulação - antigo CCO                    | 18,64     | 1     |


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10**  
**ÁREAS ADMINISTRATIVAS - LUZ**

| Local        | Clas. | Descrição   | Área (m²)       | Turno |
|--------------|-------|---|-----------------|-------|
| A78          | 11    | Chefia de circulação - antigo CCO                         | 102,84          | 1     |
| A79          | 11    | Vestiário - antigo CCO                                    | 3,62            | 1     |
| C13          | 11    | Corredor - antigo CCO                                     | 14,43           | 1     |
| E5           | 11    | Escada fixa - antigo CCO                                  | 12,03           | 1     |
| A10          | 12    | Sanitário Feminino - antigo CCO                           | 3,99            | 1     |
| A103         | 12    | Sanitários - DFHS   | 25,84           | 1     |
| A11          | 12    | Sanitário Masculino - antigo CCO                          | 8,20            | 1     |
| A118         | 12    | Sanitário, subsolo - prédio adm. Pátio Luz                | 5,60            | 1     |
| A122         | 12    | Sanitário masculino, térreo - prédio adm. Pátio Luz       | 6,81            | 1     |
| A127         | 12    | Sanitário feminino, térreo - prédio adm. Pátio Luz        | 6,81            | 1     |
| A130         | 12    | Sanitário feminino, 1º pavimento - prédio adm. Pátio Luz  | 15,23           | 1     |
| A131         | 12    | Sanitário masculino, 1º pavimento - prédio adm. Pátio Luz | 15,96           | 1     |
| A7           | 12    | Sanitários - Sala de eventos                              | 7,06            | 1     |
| <b>Total</b> |       |   | <b>2.821,15</b> |       |


**LINHA 10**  
**ESTAÇÃO MOOCA**

| Local | Clas. | Descrição                      | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|--------------------------------|-----------|-------|
| C2    | 1     | Acesso à Estação               | 458,48    | 3     |
| C3    | 1     | Rampa de Acesso à PCD          | 66,25     | 3     |
| C4    | 1     | Acesso à Estação               | 65,33     | 3     |
| H1    | 2     | Saguão Área Livre              | 32,50     | 2     |
| H2    | 2     | Linha de Bloqueio Plat. 04     | 18,35     | 2     |
| H3    | 2     | Linha de Bloqueio              | 9,64      | 2     |
| H4    | 2     | Saguão Área Livre              | 63,93     | 2     |
| H5    | 2     | Acesso Interno                 | 43,11     | 2     |
| H6    | 2     | Acesso Interno                 | 43,22     | 2     |
| H7    | 2     | Saguão Área Paga               | 177,82    | 2     |
| E1    | 3     | Escada Fixa Plats:2/3          | 25,25     | 2     |
| E2    | 3     | Escada Fixa Plats:2/3          | 25,16     | 2     |
| E3    | 3     | Escada Fixa Acesso à Passarela | 15,58     | 2     |
| E4    | 3     | Escada Fixa Acesso à Passarela | 15,58     | 2     |
| E5    | 3     | Escada Fixa Acesso à Passarela | 15,58     | 2     |
| E6    | 3     | Escada Fixa Acesso à Passarela | 15,58     | 2     |
| E7    | 3     | Escada Fixa Acesso à Estação   | 24,99     | 2     |
| L1    | 5     | Passarela Sup.                 | 171,84    | 2     |
| P1    | 6     | Plataforma 2/3                 | 1.166,91  | 2     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO MOOCA**

| Local        | Clas. | Descrição                                      | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|--------------|-------|--|------------------------|-------|
| P2           | 6     | Plataforma 4                                   | 771,06                 | 2     |
| A1           | 7     | Sala Operacional                               | 24,48                  | 2     |
| A10          | 7     | Vestiário masculino da contratada de segurança | 16,24                  | 2     |
| A11          | 7     | Copa das contratadas                           | 17,55                  | 2     |
| A13          | 7     | Depósito                                       | 7,92                   | 1     |
| A14          | 7     | Sala de Renda                                  | 4,08                   | 0     |
| A16          | 7     | Bilheteria Blindada                            | 5,04                   | 0     |
| A18          | 7     | Bilheteria Plat. 04                            | 4,39                   | 0     |
| A19          | 7     | Sala de Renda                                  | 4,14                   | 0     |
| A2           | 7     | Copa CPTM                                      | 3,16                   | 2     |
| A20          | 7     | DML  | 6,82                   | 0     |
| A21          | 7     | Arquivo  | 9,57                   | 1     |
| A4           | 7     | Lavatório                                      | 2,47                   | 2     |
| A6           | 7     | Sala de Renda                                  | 5,44                   | 0     |
| A7           | 7     | Vestiário feminino CPTM                        | 16,24                  | 2     |
| A8           | 7     | Vestiário feminino da contratada de limpeza    | 16,24                  | 0     |
| A9           | 7     | Vestiário masculino CPTM                       | 16,24                  | 2     |
| T1           | 8     | Sala Técnica(gerador)                          | 17,63                  | 1     |
| T2           | 8     | Sala de Fibra Ótica                            | 13,05                  | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1                         | 726,75                 | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Auxiliar                        | 726,75                 | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2                         | 726,75                 | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1 Extremidades            | 600,00                 | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Auxiliar Extremidades           | 600,00                 | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2 Extremidades            | 600,00                 | 1     |
| C1           | 10    | Acesso à Estação                               | 1.448,60               | 1     |
| V1           | 10    | Área Verde/Catãção                             | 682,59                 | 1     |
| V2           | 10    | Área Verde/Catãção/Extremidades (plats 2/3)    | 970,00                 | 1     |
| V3           | 10    | Área Verde/Catãção/Extremidades (plat. 4)      | 620,00                 | 1     |
| A12          | 12    | Sanitário Hall Bilheteria                      | 11,44                  | 2     |
| A15          | 12    | Sanitário Bilheteria                           | 1,38                   | 0     |
| A22          | 12    | Sanitário Sala Operacional                     | 2,15                   | 2     |
| A3           | 12    | Sanitário Área Operacional                     | 1,79                   | 2     |
| A5           | 12    | Sanitário Masc. Fem. Contratada                | 7,32                   | 2     |
| F            | 21    | Vidros Externos com exposição a risco          | 0,00                   | 0     |
| F            | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco          | 159,26                 | 1     |
| <b>Total</b> |       |  | <b>11.301,64</b>       |       |
| Local        | Clas. | Descrição                                      | Posto                  | Turno |


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO MOOCA**

| Local | Clas. | Descrição                   | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|-----------------------------|------------------------|-------|
| W1    | 31    | Sanitário Público Masculino | 1                      | 2     |
| W1    | 31    | Sanitário Público Feminino  | 1                      | 2     |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO IPIRANGA**

| Local | Clas. | Descrição                           | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|-------------------------------------|------------------------|-------|
| C10   | 1     | Rampa de Acesso (antigo refeitório) | 34,00                  | 1     |
| C11   | 1     | Acesso à Rua (Av. Henry Ford)       | 224,73                 | 3     |
| C12   | 1     | Rampa Plat.: 2                      | 34,00                  | 1     |
| C2    | 1     | Acesso ao Canil                     | 109,40                 | 1     |
| C3    | 1     | Acesso à Estação (plat. 1)          | 321,63                 | 3     |
| C4    | 1     | Acesso à Estação (Pres. Wilson)     | 291,50                 | 3     |
| C5    | 1     | Acesso à Rua (Pres. Wilson)         | 770,81                 | 3     |
| C6    | 1     | Acesso à Estação (Plat. 2)          | 204,18                 | 3     |
| C7    | 1     | Acesso Atrás do Banheiro Público    | 199,96                 | 1     |
| C8    | 1     | Acesso Interno                      | 92,01                  | 1     |
| C9    | 1     | Acesso à Estação (lado plat. 2)     | 231,35                 | 3     |
| H1    | 2     | Corredor Área Operacional           | 11,33                  | 2     |
| H10   | 2     | Saguão Área Paga Plat. 2            | 159,89                 | 3     |
| H11   | 2     | Linha de Bloqueio                   | 21,83                  | 2     |
| H12   | 2     | Linha de Bloqueio Plat. 2           | 21,73                  | 2     |
| H2    | 2     | Hall Área Operacional               | 7,92                   | 2     |
| H4    | 2     | Saguão Área Livre                   | 98,75                  | 3     |
| H5    | 2     | Saguão Área Livre                   | 98,73                  | 3     |
| H6    | 2     | Saguão Interno Plat. 2              | 94,31                  | 3     |
| H7    | 2     | Saguão Interno Plat. 2              | 116,88                 | 3     |
| H8    | 2     | Saguão Plat. 1                      | 118,20                 | 3     |
| H9    | 2     | Saguão Área Paga                    | 161,35                 | 3     |
| L1    | 5     | Passarela Interna 1                 | 56,55                  | 3     |
| L2    | 5     | Passarela Interna 2                 | 56,55                  | 3     |
| L3    | 5     | Passarela Interna 3                 | 25,74                  | 3     |
| L4    | 5     | Passarela Interna 4                 | 25,74                  | 3     |
| L5    | 5     | Passarela Interna 5                 | 40,56                  | 3     |
| L6    | 5     | Passarela Interna 6                 | 40,56                  | 3     |
| L7    | 5     | Passarela Interna 7                 | 86,71                  | 3     |
| P1    | 6     | Plataforma 1                        | 1.593,93               | 3     |
| P2    | 6     | Plataforma 2                        | 1.076,14               | 3     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO IPIRANGA**

| Local        | Clas. | Descrição                                 | Área (m²)        | Turno |
|--------------|-------|---|------------------|-------|
| A1           | 7     | Almoxarifado                              | 23,75            | 1     |
| A10          | 7     | Vestiário Masculino Contratada            | 4,20             | 2     |
| A11          | 7     | Materiais Diversos                        | 28,05            | 1     |
| A12          | 7     | WC Deficiente                             | 28,05            | 2     |
| A15          | 7     | Copa                                      | 10,50            | 2     |
| A16          | 7     | Sala de Chefia                            | 9,75             | 2     |
| A17          | 7     | Sala Operacional                          | 19,08            | 2     |
| A18          | 7     | Sala de Renda Plataforma 1                | 9,13             | 0     |
| A19          | 7     | Bilheteria Plataforma 1                   | 8,72             | 0     |
| A2           | 7     | Vestiário das contratadas                 | 11,62            | 2     |
| A23          | 7     | Refeitório das contratadas                | 5,84             | 2     |
| A24          | 7     | Sala de apoio                             | 40,00            | 1     |
| A4           | 7     | Material de Limpeza                       | 5,51             | 0     |
| A5           | 7     | Material de Limpeza                       | 3,84             | 0     |
| A6           | 7     | Vestiário Segurança Contratada            | 11,97            | 2     |
| A7           | 7     | Lavatório                                 | 2,68             | 2     |
| T1           | 8     | Sala de Fibra Ótica                       | 15,60            | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1                    | 719,40           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Auxiliar                   | 719,40           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2                    | 719,40           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1 Extremidades       | 600,00           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Auxiliar Extremidades      | 600,00           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2 Extremidades       | 600,00           | 1     |
| V1           | 10    | Área Verde/Catãção                        | 560,28           | 1     |
| V2           | 10    | Área Verde/Catãção                        | 3.225,11         | 1     |
| V3           | 10    | Área Verde/Catãção/Extremidades (plat. 1) | 1.145,00         | 1     |
| V4           | 10    | Área Verde/Catãção/Extremidades (plat. 2) | 900,00           | 1     |
| V5           | 10    | Antigo Canil                              | 140,25           | 1     |
| A13          | 12    | Sanitário Masculino CPTM                  | 13,32            | 2     |
| A14          | 12    | Sanitário Vestiário Feminino CPTM         | 12,76            | 2     |
| A22          | 12    | Sanitário Bilheteria Plataforma 2         | 1,88             | 0     |
| A3           | 12    | Sanitário Feminino Contratada             | 1,24             | 2     |
| A8           | 12    | Sanitário Segurança Contratada            | 2,68             | 2     |
| A9           | 12    | Sanitário Masculino Contratada            | 4,81             | 2     |
| F            | 21    | Vidros Externos com exposição a risco     | 0,00             | 0     |
| F            | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco     | 123,40           | 1     |
| <b>Total</b> |       |   | <b>16.754,19</b> |       |
| Local        | Clas. | Descrição                                 | Posto            | Turno |


|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO IPIRANGA**

| Local | Clas. | Descrição                   | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|-----------------------------|-----------|-------|
| W1    | 31    | Sanitário Público Masculino | 1         | 2     |
| W1    | 31    | Sanitário Público Feminino  | 1         | 3     |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO TAMANDUATEÍ**

| Local | Clas. | Descrição   | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|---|-----------|-------|
| C1    | 1     | Bicicletário  | 169,88    | 1     |
| C2    | 1     | Acesso Veículos                                     | 336,63    | 1     |
| C3    | 1     | Estacionamento                                      | 435,53    | 1     |
| C4    | 1     | Acesso à Estação - Externo                          | 644,01    | 3     |
| H1    | 2     | Circulação Mezanino                                 | 157,65    | 3     |
| H2    | 2     | Circulação Interna Salas Técnicas (técnica)         | 77,42     | 1     |
| H3    | 2     | Circulação Externa Coberta Salas Técnicas (técnica) | 55,91     | 1     |
| H4    | 2     | Circulação Salas Operacionais                       | 187,96    | 2     |
| H5    | 2     | Saguão Mezanino Área Paga                           | 892,27    | 3     |
| H6    | 2     | Linha de Bloqueio                                   | 16,00     | 2     |
| H7    | 2     | Saguão Área Não Paga                                | 590,00    | 3     |
| E2    | 3     | Escadas Porão de Cabos                              | 5,34      | 1     |
| E3    | 3     | Escada Fixa - Acesso à Estação                      | 38,61     | 3     |
| E4    | 3     | Escada Fixa - Acesso à Estação                      | 38,61     | 3     |
| E5    | 3     | Escada  | 40,92     | 3     |
| E6    | 3     | Escada  | 40,92     | 3     |
| E7    | 3     | Escada  | 40,92     | 3     |
| E8    | 3     | Escada  | 40,92     | 3     |
| E9    | 3     | Escadas Salas Técnicas (técnica)                    | 13,39     | 1     |
| R1    | 4     | Elevador  | 4,20      | 3     |
| R10   | 4     | Escada Rolante                                      | 35,08     | 3     |
| R2    | 4     | Elevador  | 4,20      | 3     |
| R3    | 4     | Escada Rolante - Acesso à Estação                   | 43,13     | 3     |
| R4    | 4     | Escada Rolante - Acesso à Estação                   | 43,13     | 3     |
| R5    | 4     | Escada Rolante - Acesso à Estação                   | 43,13     | 3     |
| R6    | 4     | Elevador - Acesso à Estação                         | 1,65      | 3     |
| R7    | 4     | Escada Rolante                                      | 35,08     | 3     |
| R8    | 4     | Escada Rolante                                      | 35,08     | 3     |
| R9    | 4     | Escada Rolante                                      | 35,08     | 3     |
| L1    | 5     | Passarela - Acesso à Estação                        | 598,76    | 3     |
| L2    | 5     | Mezanino - Acesso à Estação                         | 82,01     | 3     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO TAMANDUATEÍ**

| Local | Clas. | Descrição                                    | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|--|-----------|-------|
| P1    | 6     | Plataforma Linha 10                          | 1570,78   | 3     |
| P2    | 6     | Plataforma Expressa                          | 1570,78   | 3     |
| A1    | 7     | Refeitório CPTM                              | 21,52     | 2     |
| A10   | 7     | Bilheteria                                   | 10,45     | 0     |
| A11   | 7     | DML (piso intermediário - terceirizada)      | 14,90     | 0     |
| A13   | 7     | Vestiário Feminino das contratadas           | 12,86     | 2     |
| A14   | 7     | Vestiário Masculino das contratadas          | 12,86     | 2     |
| A16   | 7     | Depósito de materiais                        | 14,90     | 1     |
| A17   | 7     | Arquivo                                      | 19,34     | 1     |
| A19   | 7     | DML Plataforma (plataforma Linha 10)         | 9,70      | 0     |
| A2    | 7     | Refeitório das contratadas                   | 21,52     | 2     |
| A20   | 7     | Primeiros Socorros (plataforma 3)            | 20,39     | 2     |
| A21   | 7     | Sala de apoio / operação                     | 9,70      | 1     |
| A23   | 7     | SSO  | 10,74     | 2     |
| A24   | 7     | Primeiros Socorros (plataforma 1)            | 20,39     | 2     |
| A25   | 7     | Sala de apoio / contratada limpeza           | 9,70      | 0     |
| A26   | 7     | Sala de apoio / operação (mortuário)         | 9,70      | 1     |
| A27   | 7     | Sala Operacional                             | 14,43     | 2     |
| A28   | 7     | Ante Sala Bilheteria                         | 8,65      | 2     |
| A29   | 7     | Sala de Renda                                | 5,25      | 0     |
| A3    | 7     | Sala DOED                                    | 28,02     | 2     |
| A30   | 7     | Sala de Apoio                                | 1,78      | 2     |
| A31   | 7     | Casa de Máquinas                             | 9,60      | 1     |
| A32   | 7     | Sala Operacional                             | 9,60      | 1     |
| A33   | 7     | Depósito de Lixo                             | 28,02     | 1     |
| A35   | 7     | Recepção - bicicletário                      | 6,84      | 1     |
| A36   | 7     | Sala operacional                             | 51,83     | 2     |
| A4    | 7     | Sala de apoio / Operação                     | 13,97     | 2     |
| A5    | 7     | Sala Chefia                                  | 13,70     | 2     |
| A6    | 7     | Vestiário Feminino (mezanino - operacional)  | 11,99     | 2     |
| A8    | 7     | Vestiário Masculino (mezanino - operacional) | 11,99     | 2     |
| A22   | 8     | Cabine de Medição                            | 28,56     | 1     |
| T2    | 8     | Sala Técnica (SPS)                           | 46,31     | 1     |
| T3    | 8     | Sala de Baixa Tensão (técnica)               | 61,21     | 1     |
| T4    | 8     | Baterias (técnica)                           | 18,61     | 1     |
| T5    | 8     | Sala de Média Tensão (técnica)               | 34,75     | 1     |
| T6    | 8     | Sala Grupo Gerador (técnica)                 | 35,30     | 1     |
| T7    | 8     | Casa de máquinas (técnica)                   | 6,06      | 1     |
| T8    | 8     | Casa de máquinas (técnica - Expressa)        | 6,06      | 1     |


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO TAMANDUATEÍ**

| Local        | Clas. | Descrição  | Área (m²)        | Turno |
|--------------|-------|--|------------------|-------|
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1 Extremidades                | 600,00           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Auxiliar Extremidades               | 600,00           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2 Extremidades                | 600,00           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1                             | 719,40           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Auxiliar                            | 719,40           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2                             | 719,40           | 1     |
| V1           | 10    | Área Verde/Catção - 100 m além Plataforma Linha 10 | 1800,00          | 1     |
| V1           | 10    | Área Verde/Catção - 100 m além Plataforma Expressa | 1800,00          | 1     |
| V2           | 10    | Área Verde/Coleta de Detritos (prox. Via 1)        | 6183,50          | 1     |
| V3           | 10    | Área Verde do estacionamento                       | 733,97           | 1     |
| V4           | 10    | Área Verde (Jardim Acesso à Estação)               | 3479,00          | 1     |
| A12          | 12    | Sanitário Feminino das contratadas                 | 21,02            | 2     |
| A15          | 12    | Sanitário Masculino das contratadas                | 21,02            | 2     |
| A34          | 12    | Sanitário - bicicletário                           | 3,45             | 1     |
| A7           | 12    | Sanitário Feminino (mezanino - operacional)        | 15,43            | 2     |
| A9           | 12    | Sanitário Masculino (mezanino - operacional)       | 15,43            | 2     |
| F            | 21    | Vidros Externos com exposição a risco              | 646,97           | 1     |
| F            | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco              | 49,10            | 1     |
| <b>Total</b> |       |  | <b>27.323,27</b> |       |
| Local        | Clas. | Descrição  | Posto            | Turno |
| W1           | 31    | Sanitário Masculino/Feminino/Deficiente            | 1                | 2     |
| W1           | 31    | Sanitário Masculino/Feminino/Deficiente            | 1                | 2     |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO SÃO CAETANO**

| Local | Clas. | Descrição                               | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|---|-----------|-------|
| C1    | 1     | Acesso à Estação pl.01                  | 389,34    | 3     |
| C2    | 1     | Acesso à Estação pl.06                  | 323,10    | 3     |
| C3    | 1     | Estacionamento                          | 791,92    | 1     |
| C4    | 1     | Rampa de acesso ao estacionamento       | 36,36     | 3     |
| H1    | 2     | Corredor de acesso às sala operacionais | 35,44     | 2     |
| H10   | 2     | Túnel entre plataformas                 | 154,37    | 2     |
| H11   | 2     | Passarela entre plataformas             | 217,05    | 2     |
| H12   | 2     | Área restrita - pl. 06                  | 127,48    | 2     |
| H2    | 2     | Saguão área livre pl.01                 | 68,69     | 2     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO SÃO CAETANO**

| Local | Clas. | Descrição                                  | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|--|-----------|-------|
| H3    | 2     | Saguão área paga pl.01                     | 48,27     | 2     |
| H4    | 2     | Saguão área paga - acesso áreas comerciais | 87,64     | 2     |
| H5    | 2     | saguão de acesso aos sanitários públicos   | 7,83      | 2     |
| H6    | 2     | Saguão área paga pl.06                     | 59,21     | 2     |
| H7    | 2     | Saguão área livre pl.06                    | 74,56     | 2     |
| H8    | 2     | Saguão de acesso a sala de treinamento     | 66,65     | 2     |
| H9    | 2     | Hall de acesso às áreas operacionais       | 11,13     | 2     |
| E1    | 3     | Escada Fixa Acesso à estação               | 42,19     | 2     |
| E10   | 3     | Escada Fixa Acesso ao túnel pl. 06         | 84,48     | 2     |
| E11   | 3     | Escadas Fixas de acesso à passarela pl.06  | 19,14     | 2     |
| E12   | 3     | Escada Fixa Acesso à área operacional      | 5,22      | 2     |
| E13   | 3     | Escada fixa de acesso à via pl.01          | 9,14      | 2     |
| E14   | 3     | Escada fixa de acesso à via pl.2/3         | 12,00     | 2     |
| E15   | 3     | Escada fixa de acesso à via pl.4/5         | 11,45     | 2     |
| E16   | 3     | Escada fixa de acesso à via pl.6           | 10,84     | 2     |
| E17   | 3     | Escada fixa de acesso ao mezanino          | 6,77      | 2     |
| E2    | 3     | Escada Fixa de saída pl.01                 | 9,40      | 2     |
| E3    | 3     | Escada Fixa de saída pl.01                 | 10,18     | 2     |
| E4    | 3     | Escada Fixa Acesso ao túnel pl. 01         | 84,48     | 2     |
| E5    | 3     | Escadas Fixas de acesso à passarela pl.01  | 19,14     | 2     |
| E6    | 3     | Escada Fixa Acesso ao túnel pl. 2/3        | 30,95     | 2     |
| E7    | 3     | Escadas Fixas de acesso à passarela pl.2/3 | 19,14     | 2     |
| E8    | 3     | Escada Fixa Acesso ao túnel pl. 4/5        | 30,95     | 2     |
| E9    | 3     | Escadas Fixas de acesso à passarela pl.4/5 | 19,14     | 2     |
| R1    | 4     | Elevador plataforma 1                      | 1,70      | 3     |
| R2    | 4     | Elevador plataforma 2/3                    | 1,70      | 3     |
| R3    | 4     | Elevador plataforma 4/5                    | 1,70      | 3     |
| R4    | 4     | Elevador plataforma 6                      | 1,70      | 3     |
| P1    | 6     | Plataforma 1                               | 1.538,02  | 3     |
| P2    | 6     | Plataforma 2/3                             | 1.562,17  | 3     |
| P3    | 6     | Plataforma 4/5                             | 1.287,21  | 3     |
| P4    | 6     | Plataforma 6                               | 1.344,79  | 3     |
| A1    | 7     | Sala Operacional plataforma 1              | 14,13     | 2     |
| A10   | 7     | Vest. Masc. Terceirizada                   | 16,78     | 2     |
| A11   | 7     | Vest. Masc. CPTM                           | 12,50     | 2     |
| A12   | 7     | Antecâmara vest. Masculino                 | 4,26      | 2     |
| A18   | 7     | Vest. Fem. CPTM                            | 16,80     | 2     |
| A19   | 7     | Vest. Fem. Terceirizada                    | 12,51     | 1     |
| A2    | 7     | Sala do SGE                                | 10,51     | 2     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO SÃO CAETANO**

| Local | Clas. | Descrição                                      | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|--|-----------|-------|
| A20   | 7     | Vest. Acessível                                | 12,36     | 2     |
| A21   | 7     | Antecâmara vest. Acessível                     | 3,76      | 2     |
| A22   | 7     | DML  | 9,61      | 0     |
| A23   | 7     | Depósito                                       | 15,37     | 1     |
| A24   | 7     | Sala de treinamento                            | 42,08     | 1     |
| A25   | 7     | Sala restrita                                  | 1,98      | 1     |
| A26   | 7     | Sala restrita                                  | 1,87      | 1     |
| A27   | 7     | Sala disponível                                | 10,32     | 2     |
| A28   | 7     | Sala disponível                                | 34,08     | 2     |
| A29   | 7     | Sala disponível                                | 15,40     | 2     |
| A3    | 7     | Sala técnica                                   | 5,65      | 1     |
| A30   | 7     | Sala disponível                                | 9,05      | 2     |
| A31   | 7     | Sala disponível                                | 9,84      | 2     |
| A32   | 7     | SGE  | 10,30     | 2     |
| A33   | 7     | Sala disponível                                | 23,42     | 2     |
| A34   | 7     | Sala disponível                                | 6,45      | 2     |
| A35   | 7     | Copa   | 4,94      | 2     |
| A36   | 7     | Abrigo do gerador                              | 22,10     | 1     |
| A4    | 7     | Sanitário acessível feminino                   | 4,19      | 2     |
| A5    | 7     | Sanitário acessível masculino                  | 4,21      | 2     |
| A6    | 7     | Sala do cofre                                  | 6,95      | 0     |
| A7    | 7     | Antecâmara bilheteria pl01                     | 3,26      | 0     |
| A8    | 7     | Bilheteria pl.01                               | 15,29     | 0     |
| A9    | 7     | Copa   | 23,84     | 2     |
| T1    | 8     | Sala de Fibra Ótica                            | 15,25     | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 1/2                       | 395,69    | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 1/2 Extremidades          | 600,00    | 1     |
| K2    | 9     | Via Permanente Plat. 3                         | 437,38    | 1     |
| K2    | 9     | Via Permanente Plat. 3 Extremidades            | 600,00    | 1     |
| K3    | 9     | Via Permanente Plat. 4                         | 437,38    | 1     |
| K3    | 9     | Via Permanente Plat. 4 Extremidades            | 600,00    | 1     |
| K4    | 9     | Via Permanente Plat. 5/6                       | 440,19    | 1     |
| K4    | 9     | Via Permanente Plat. 5/6 Extremidades          | 600,00    | 1     |
| V1    | 10    | Área Verde/Catação - acesso ao terminal urbano | 428,81    | 1     |
| V2    | 10    | Jardim saída da estação pl.06                  | 34,74     | 1     |
| V3    | 10    | Jardim pl.06                                   | 35,07     | 1     |
| V4    | 10    | Área Verde/Catação/Extremidades (plat. 1)      | 921,00    | 1     |
| V5    | 10    | Área Verde/Catação/Extremidades (plat. 2/3)    | 1.100,00  | 1     |
| V6    | 10    | Área Verde/Catação/Extremidades (plat. 4/5)    | 1.019,00  | 1     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO SÃO CAETANO**

| Local        | Clas. | Descrição                                 | Área (m²)        | Turno |
|--------------|-------|---|------------------|-------|
| V7           | 10    | Área Verde/Catãção/Extremidades (plat. 6) | 712,00           | 1     |
| A13          | 12    | Área molhada sanitário masculino          | 9,56             | 2     |
| A14          | 12    | Sanitário masculino                       | 11,33            | 2     |
| A15          | 12    | Sanitário feminino                        | 11,33            | 2     |
| A16          | 12    | Antecâmara sanitário feminino             | 4,26             | 2     |
| A17          | 12    | Área molhada sanitário feminino           | 9,56             | 2     |
| F            | 21    | Vidros Externos com exposição a risco     | 230,2            | 1     |
| F            | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco     | 388,96           | 1     |
| G            | 41    | Tratamento em piso de granito             | 5.732,19         | 1     |
| <b>Total</b> |       |   | <b>23.820,35</b> |       |
| Local        | Clas. | Descrição                                 | Posto            | Turno |
| W1           | 31    | Sanitário Público Masculino + PCD         | 1                | 2     |
| W1           | 31    | Sanitário Público Feminino + PCD          | 1                | 3     |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO PREFEITO SALADINO**

| Local | Clas. | Descrição                             | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|---------------------------------------|-----------|-------|
| C1    | 1     | Acesso à Estação lado plat. 2         | 95,42     | 3     |
| C2    | 1     | Acesso à Estação lado plat. 1         | 184,17    | 1     |
| C3    | 1     | Acesso à Rua lado plat. 2             | 21,26     | 3     |
| C4    | 1     | Acesso ao grupo gerador               | 9,79      | 1     |
| C5    | 1     | Estacionamento                        | 198,04    | 1     |
| H1    | 2     | Saguão área livre plat.2              | 94,76     | 2     |
| H2    | 2     | Saguão área livre plat. 1             | 51,27     | 2     |
| H3    | 2     | Hall área operacional                 | 17        | 2     |
| H4    | 2     | Linha de bloqueio lado plat. 2        | 5,95      | 2     |
| H5    | 2     | Linha de bloqueio lado plat. 1        | 5,95      | 2     |
| H6    | 2     | Hall de acesso aos banheiros públicos | 8,1       | 2     |
| H7    | 2     | Passagem assistida                    | 144,59    | 2     |
| E1    | 3     | Escadas de acesso à passarela         | 27,42     | 2     |
| E2    | 3     | Escadas de acesso a Plat. 1           | 2,54      | 2     |
| E3    | 3     | Escadas de acesso a Plat. 2           | 2,49      | 2     |
| R1    | 4     | Elevador Plataforma 1                 | 1,69      | 3     |
| R2    | 4     | Elevador Plataforma 2                 | 1,69      | 3     |
| L1    | 5     | Passarela                             | 129,27    | 2     |
| P1    | 6     | Plataforma 1                          | 1158,25   | 2     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO PREFEITO SALADINO**

| Local        | Clas. | Descrição                              | Área (m²)       | Turno |
|--------------|-------|--|-----------------|-------|
| P2           | 6     | Plataforma 2                           | 1007,66         | 2     |
| A1           | 7     | Sala de Renda                          | 12,5            | 0     |
| A2           | 7     | Bilheteria Blindada                    | 23,6            | 0     |
| A3           | 7     | Sala Operacional                       | 19,2            | 2     |
| A4           | 7     | Sala Chefe da Estação                  | 6,7             | 2     |
| A5           | 7     | Sala de Apoio                          | 5,6             | 2     |
| A6           | 7     | Antecâmara Bilheteria                  | 7               | 0     |
| A7           | 7     | Refeitório/ Copa                       | 11,6            | 2     |
| A8           | 7     | Depósito                               | 10,7            | 1     |
| A9           | 7     | DML                                    | 10,7            | 0     |
| A11          | 7     | Vestiário feminino CPTM                | 5,1             | 2     |
| A12          | 7     | Vestiário masculino CPTM               | 5,1             | 2     |
| A13          | 7     | Vestiário feminino das contratadas     | 5,9             | 1     |
| A14          | 7     | Vestiário masculino das contratadas    | 5,9             | 1     |
| T1           | 8     | Sala Elétrica                          | 6,8             | 1     |
| T2           | 8     | Sala do gerador                        | 23,7            | 1     |
| T3           | 8     | Sala Técnica                           | 11,2            | 1     |
| T4           | 8     | Cabine primária                        | 35              | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1                 | 722,55          | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Auxiliar                | 722,55          | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2                 | 722,55          | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1 Extremidades    | 600             | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Auxiliar Extremidades   | 600             | 0     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2 Extremidades    | 600             | 1     |
| V1           | 10    | Área Verde/Catção                      | 125,87          | 1     |
| V2           | 10    | Área Verde/Catção                      | 880,56          | 1     |
| V3           | 10    | Área verde/Catção/Extremidades (plat1) | 565             | 1     |
| V4           | 10    | Área verde/Catção/Extremidades (plat2) | 565             | 1     |
| A10          | 12    | Sanitário / Vestiário Acessível        | 11,2            | 2     |
| A15          | 12    | Sanitário masculino CPTM/ Contratada   | 22,1            | 2     |
| A16          | 12    | Sanitário feminino CPTM/ Contratada    | 22,1            | 2     |
| F            | 21    | Vidros Externos com exposição a risco  | 0               | 0     |
| F            | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco  | 29,31           | 1     |
| <b>Total</b> |       |  | <b>9.562,40</b> |       |
| Local        | Clas. | Descrição                              | Posto           | Turno |
| W1           | 31    | Sanitário Público Masculino + PCD      | 1               | 2     |
| W1           | 31    | Sanitário Público Feminino + PCD       | 1               | 2     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO UTINGA**

| Local | Clas. | Descrição                             | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|---------------------------------------|------------------------|-------|
| C1    | 1     | Estacionamento                        | 1442,5                 | 1     |
| C2    | 1     | Acesso à estação - pl. 01             | 538,23                 | 3     |
| C3    | 1     | Acesso à estação - pl.02              | 222,5                  | 3     |
| C4    | 1     | Rampa de acesso do viaduto            | 47,03                  | 1     |
| C5    | 1     | Acesso as escadas passarela           | 35,08                  | 3     |
| H1    | 2     | Saguão livre plat. 01                 | 116,17                 | 2     |
| H2    | 2     | Acesso sanitários PCD                 | 20,8                   | 2     |
| H3    | 2     | Acesso ao estacionamento pela estação | 140,22                 | 2     |
| H4    | 2     | Saguão área livre plat.2              | 119,54                 | 2     |
| H5    | 2     | Saguão área paga plat. 1              | 85,78                  | 2     |
| H6    | 2     | Linha de bloqueio                     | 9,84                   | 2     |
| H7    | 2     | Rampa do estacionamento               | 31,36                  | 2     |
| H10   | 2     | Acesso salas nas escadas              | 20,8                   | 2     |
| H11   | 2     | Acesso ao elevador plataforma 1       | 11,02                  | 2     |
| H12   | 2     | Hall de acesso aos banheiros públicos | 8                      | 2     |
| E1    | 3     | Escadas - Acesso a passarela          | 50,96                  | 2     |
| E2    | 3     | Escadas - Acesso a Plat. 1            | 8,34                   | 2     |
| E3    | 3     | Escadas acesso a Plat. 2              | 8,34                   | 2     |
| R1    | 4     | Elevador plat1                        | 2,14                   | 3     |
| R2    | 4     | Elevador plat2                        | 2,14                   | 3     |
| L1    | 5     | Passarela                             | 143,13                 | 2     |
| P1    | 6     | Plataforma 1                          | 701,55                 | 2     |
| P2    | 6     | Plataforma 2                          | 794,59                 | 2     |
| A1    | 7     | Sala Operacional                      | 20,48                  | 2     |
| A2    | 7     | Bilheterias                           | 25,18                  | 0     |
| A3    | 7     | Antecâmaras                           | 11,53                  | 0     |
| A4    | 7     | Cofres                                | 17,36                  | 0     |
| A5    | 7     | Sala disponível                       | 7,71                   | 2     |
| A6    | 7     | Sala disponível                       | 7,71                   | 2     |
| A7    | 7     | Sala de Apoio                         | 11,57                  | 2     |
| A8    | 7     | Vestiário Acessível                   | 12                     | 2     |
| A9    | 7     | Vestiário feminino CPTM               | 6                      | 2     |
| A10   | 7     | Vestiário masculino CPTM              | 7                      | 2     |
| A11   | 7     | Vestiário feminino das contratadas    | 8                      | 1     |
| A12   | 7     | Vestiário masculino das contratadas   | 7                      | 1     |
| A13   | 7     | Copa                                  | 20                     | 2     |
| A14   | 7     | DML                                   | 9                      | 0     |
| A15   | 7     | Depósito                              | 12                     | 2     |


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO UTINGA**

| Local        | Clas. | Descrição                                 | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|--------------|-------|---|------------------------|-------|
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1                    | 723                    | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Auxiliar                   | 723                    | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2                    | 723                    | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1 Extremidades       | 600                    | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Auxiliar Extremidades      | 600                    | 0     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2 Extremidades       | 600                    | 1     |
| K2           | 9     | Área de refúgio + área de catação         | 585,5                  | 1     |
| V1           | 10    | Área Verde -Catação                       | 2126                   | 1     |
| V2           | 10    | Área Verde -Catação                       | 679,15                 | 1     |
| V3           | 10    | Área Verde -Catação - Extremidades plat.1 | 600                    | 1     |
| V4           | 10    | Área Verde -Catação - Extremidades plat.2 | 630                    | 1     |
| A16          | 12    | Área molhada CPTM /CONT Masc              | 9,55                   | 2     |
| A17          | 12    | Área molhada CPTM /CONT Fem.              | 9,55                   | 2     |
| A18          | 12    | Antecâmara CPTM /CONT Masc                | 4,04                   | 2     |
| A19          | 12    | Antecâmara CPTM /CONT Fem.                | 4,04                   | 2     |
| A20          | 12    | Sanitário masculino CPTM/ Contratada      | 11                     | 2     |
| A21          | 12    | Sanitário feminino CPTM/ Contratada       | 11                     | 2     |
| A22          | 12    | Sanitário masculino PCD CPTM              | 6,75                   | 2     |
| A23          | 12    | Sanitário feminino PCD CPTM               | 6,75                   | 2     |
| F            | 21    | Vidros Externos com exposição a risco     | 46,95                  | 1     |
| F            | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco     | 114,36                 | 1     |
| <b>Total</b> |       |   | <b>13.556,24</b>       |       |
| Local        | Clas. | Descrição                                 | Posto                  | Turno |
| W1           | 31    | Sanitário Público Masculino + PCD         | 1                      | 2     |
| W1           | 31    | Sanitário Público Feminino + PCD          | 1                      | 3     |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO PREFEITO CELSO DANIEL - SANTO ANDRÉ**

| Local | Clas. | Descrição                               | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|---|------------------------|-------|
| C1    | 1     | Calçada                                 | 882,46                 | 1     |
| C2    | 1     | Acesso pela Rua                         | 43,14                  | 3     |
| C3    | 1     | Acesso pela Rua                         | 65,48                  | 3     |
| C6    | 1     | Acesso as Salas da Contratada           | 238,12                 | 1     |
| C8    | 1     | Acesso Terminal EMTU                    | 105,44                 | 3     |
| C9    | 1     | Acesso a Estação (Subterrâneo)          | 99,50                  | 3     |
| C10   | 2     | Rampa de Deficientes (Saídas Plats 2/3) | 291,08                 | 3     |
| C11   | 2     | Rampa de Deficientes (Saídas Plats 4/5) | 166,27                 | 3     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO PREFEITO CELSO DANIEL - SANTO ANDRÉ**

| Local | Clas. | Descrição   | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|---|------------------------|-------|
| C4    | 2     | Rampa de Acesso Deficientes                             | 31,22                  | 3     |
| H1    | 2     | Linha de Bloqueio (Subterrâneo)                         | 9,53                   | 2     |
| H2    | 2     | Linha de Bloqueio                                       | 17,12                  | 2     |
| H3    | 2     | Saguão Área Livre                                       | 65,55                  | 3     |
| H4    | 2     | Saguão Área Paga  | 132,60                 | 3     |
| H5    | 2     | Hall Salas Operacionais                                 | 3,57                   | 2     |
| H6    | 2     | Saguão Interno Área Operacional                         | 57,95                  | 2     |
| H7    | 2     | Saguão Expresso Turístico                               | 47,18                  | 3     |
| H8    | 2     | Passagem Subterrânea                                    | 228,60                 | 3     |
| H9    | 2     | Hall de Acesso à Bilheteria                             | 17,90                  | 0     |
| E1    | 3     | Escada Fixa Acesso Subterrâneo                          | 51,77                  | 3     |
| E2    | 3     | Escada Fixa Acesso as Salas Operacionais                | 5,75                   | 2     |
| E3    | 3     | Escada Fixa Acesso Plataforma                           | 44,40                  | 3     |
| E4    | 3     | Escada Fixa Acesso Plataforma                           | 44,40                  | 3     |
| E5    | 3     | Escada Fixa Acesso EMTU                                 | 77,17                  | 3     |
| E6    | 3     | Escada Fixa Acesso Plataforma                           | 114,87                 | 3     |
| E7    | 3     | Escada Fixa Acesso as Salas Contratadas                 | 6,38                   | 2     |
| E8    | 3     | Escada Fixa de Acesso as Salas Contratadas              | 84,83                  | 1     |
| C13   | 5     | Mezanino de Saída das Rampas                            | 119,00                 | 3     |
| P1    | 6     | Plataforma 1  | 1.680,31               | 3     |
| P2    | 6     | Plataforma 2/3  | 1.644,50               | 3     |
| P3    | 6     | Plataforma 4/5  | 1.656,50               | 3     |
| A1    | 7     | Salas Operacionais                                      | 68,44                  | 2     |
| A10   | 7     | Sala de Renda   | 6,76                   | 0     |
| A13   | 7     | Depósito de Materiais CPTM                              | 27,25                  | 1     |
| A14   | 7     | Depósito de Materiais CPTM                              | 16,40                  | 1     |
| A2    | 7     | Vestiário e Copa (Vigilantes/SAL/contratada de limpeza) | 17,60                  | 2     |
| A3    | 7     | Bilheteria  | 10,78                  | 0     |
| A4    | 7     | Vestiário (contratada de limpeza)                       | 4,20                   | 0     |
| A5    | 7     | Material de Limpeza (contratada de limpeza)             | 4,20                   | 0     |
| A7    | 7     | Copa Área Operacional                                   | 14,94                  | 2     |
| A8    | 7     | Espaço Acolher  | 6,05                   | 2     |
| T1    | 8     | Sala de Fibra Ótica                                     | 12,35                  | 1     |
| T2    | 8     | Sala Técnica  | 14,45                  | 1     |
| T3    | 8     | Sala Técnica  | 5,67                   | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 3                                  | 720,00                 | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 4                                  | 720,00                 | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 1/2                                | 720,00                 | 1     |


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO PREFEITO CELSO DANIEL - SANTO ANDRÉ**

| Local        | Clas. | Descrição  | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|--------------|-------|--|------------------------|-------|
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 5                                   | 720,00                 | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 3 Extremidades                      | 600,00                 | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 4 Extremidades                      | 600,00                 | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1/2 Extremidades                    | 600,00                 | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 5 Extremidades                      | 600,00                 | 1     |
| C12          | 10    | Estacionamento lado Rhodia                               | 2.433,64               | 1     |
| C5           | 10    | Acesso as Salas da Contratada                            | 45,96                  | 1     |
| C7           | 10    | Estacionamento   | 968,43                 | 1     |
| V1           | 10    | Área Verde (Catação)                                     | 958,54                 | 1     |
| V2           | 10    | Área Verde (Catação)                                     | 6.143,01               | 1     |
| V3           | 10    | Área Verde/Catação/Extremidades Plat. 1                  | 1.050,00               | 1     |
| V4           | 10    | Área Verde/Catação/Extremidades Plat. 2/3                | 1.400,00               | 1     |
| V5           | 10    | Área Verde/Catação/Extremidades Plat. 4/5                | 1.410,00               | 1     |
| A11          | 12    | Sanitário/Vestiário masculino da contratada de segurança | 11,27                  | 2     |
| A12          | 12    | Sanitário/Vestiário feminino da contratada de segurança  | 11,21                  | 2     |
| A6           | 12    | Sanitário e Vestiário CPTM                               | 2,77                   | 2     |
| A9           | 12    | Sanitário CPTM   | 5,51                   | 2     |
| F            | 21    | Vidros Externos com exposição a risco                    | 269,32                 | 1     |
| F            | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco                    | 272,61                 | 1     |
| <b>Total</b> |       |  | <b>28.503,95</b>       |       |
| Local        | Clas. | Descrição  | Posto                  | Turno |
| W1           | 31    | Sanitário Público Masculino                              | 1                      | 2     |
| W1           | 31    | Sanitário Público Feminino                               | 1                      | 3     |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO CAPUAVA**

| Local | Clas. | Descrição                     | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|-------------------------------|------------------------|-------|
| C1    | 1     | Acesso à estação lado plat. 1 | 236,00                 | 1     |
| C2    | 1     | Acesso à estação lado plat. 2 | 238,52                 | 1     |
| C3    | 1     | Estacionamento                | 1.186,91               | 1     |
| H1    | 2     | Saguão Área livre             | 116,58                 | 2     |
| H2    | 2     | Saguão Área livre             | 103,07                 | 2     |
| H3    | 2     | Saguão Área paga              | 113,81                 | 2     |
| H4    | 2     | Acesso à sala de apoio        | 12,56                  | 1     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO CAPUAVA**

| Local | Clas. | Descrição                               | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|---|-----------|-------|
| H5    | 2     | Acesso sanitário público                | 12,56     | 1     |
| H6    | 2     | Passagem assistida                      | 125,94    | 2     |
| E1    | 3     | Escadas fixas de acesso à plataforma 01 | 25,67     | 2     |
| E2    | 3     | Escadas fixas de acesso à plataforma 01 | 25,67     | 2     |
| E3    | 3     | Escadas fixas de acesso à plataforma 02 | 25,67     | 2     |
| E4    | 3     | Escadas fixas de acesso à plataforma 02 | 25,67     | 2     |
| R1    | 4     | Elevador plataforma 01                  | 4,36      | 3     |
| R2    | 4     | Elevador plataforma 02                  | 4,36      | 3     |
| L1    | 5     | Passarela área paga                     | 106,33    | 2     |
| L2    | 5     | Passarela área livre                    | 61,58     | 2     |
| P1    | 6     | Plataforma 1                            | 1081,76   | 2     |
| P2    | 6     | Plataforma 2                            | 1191,17   | 2     |
| A1    | 7     | Bilheteria plataforma 1                 | 8,5       | 0     |
| A16   | 7     | Vestiário feminino terceirizada         | 6,3       | 0     |
| A17   | 7     | Vestiário feminino CPTM                 | 5,4       | 2     |
| A18   | 7     | Vestiário Acessível                     | 11,8      | 2     |
| A19   | 7     | Copa                                    | 15,6      | 2     |
| A2    | 7     | Cofre plataforma 1                      | 8,4       | 0     |
| A20   | 7     | DML                                     | 9         | 0     |
| A21   | 7     | Deposito                                | 12,2      | 1     |
| A22   | 7     | Cofre plataforma 2                      | 5,1       | 0     |
| A23   | 7     | Sala de apoio                           | 6,8       | 2     |
| A24   | 7     | Sala de apoio                           | 6,8       | 2     |
| A25   | 7     | Sala de funcionários                    | 11,7      | 2     |
| A26   | 7     | Sala de funcionários                    | 11,6      | 2     |
| A3    | 7     | Antecâmara bilheteria plataforma 1      | 4,20      | 0     |
| A4    | 7     | Sala do SGE                             | 8,20      | 2     |
| A5    | 7     | Antecâmara bilheteria plataforma 2      | 4         | 0     |
| A6    | 7     | Bilheteria plataforma 2                 | 8,3       | 0     |
| A7    | 7     | Sala operacional                        | 18,5      | 2     |
| A8    | 7     | Vestiário masculino CPTM                | 6,3       | 2     |
| A9    | 7     | Vestiário masculino terceirizada        | 5,4       | 0     |
| T1    | 8     | Sala de fibra ótica                     | 11,8      | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 1                  | 731,40    | 1     |
| K2    | 9     | Via Permanente Plat. 2                  | 654,60    | 1     |
| K3    | 9     | Via Permanente Plat. 1 Extremidades     | 600,00    | 1     |
| K4    | 9     | Via Permanente Plat. 2 Extremidades     | 600,00    | 1     |
| V1    | 10    | Área verde/catação                      | 220,97    | 1     |


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO CAPUAVA**

| Local        | Clas. | Descrição                               | Área (m²)       | Turno |
|--------------|-------|---|-----------------|-------|
| V2           | 10    | Área verde/catãção/extremidades (plat1) | 890,00          | 1     |
| V3           | 10    | Área verde/catãção/extremidades (plat2) | 900,00          | 1     |
| A10          | 12    | Antecâmara sanitário masculino          | 4,10            | 2     |
| A11          | 12    | Área molhada - Masculino                | 9,50            | 2     |
| A12          | 12    | Sanitário masculino CPTM/terceirizada   | 11,00           | 2     |
| A13          | 12    | Sanitário feminino CPTM/terceirizada    | 10,7            | 2     |
| A14          | 12    | Antecâmara sanitário feminino           | 4,1             | 2     |
| A15          | 12    | Área molhada - Feminino                 | 9,6             | 2     |
| A27          | 12    | Sanitário masc. PCD CPTM                | 6,8             | 2     |
| A28          | 12    | Sanitário fem. PCD CPTM                 | 6,9             | 2     |
| F            | 21    | Vidros Externos com exposição a risco   | 54,22           | 1     |
| F            | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco   | 98,27           | 1     |
| <b>Total</b> |       |   | <b>9.696,25</b> |       |
| Local        | Clas. | Descrição                               | Posto           | Turno |
| W1           | 31    | Sanitário Público Masculino             | 1               | 2     |
| W1           | 31    | Sanitário Público Feminino              | 1               | 2     |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO MAUÁ**

| Local | Clas. | Descrição                        | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|----------------------------------|-----------|-------|
| C1    | 1     | Acesso à Estação                 | 210,78    | 3     |
| C10   | 1     | Acesso as salas da Segurança     | 175,54    | 1     |
| C2    | 1     | Rampa de acesso à Estação        | 51,87     | 3     |
| C3    | 1     | Calçada                          | 214,94    | 1     |
| C6    | 1     | Rampa para acesso de deficientes | 15,28     | 3     |
| C7    | 1     | Acesso à calçada                 | 228,35    | 3     |
| C8    | 1     | Rampa para acesso de deficientes | 35,15     | 3     |
| C9    | 1     | Acesso à rua                     | 145,18    | 3     |
| C5    | 2     | Acesso as salas contratadas      | 8,66      | 1     |
| H1    | 2     | Hall Área dos Maquinistas        | 1,63      | 3     |
| H10   | 2     | Hall da bilheteria Plat. 4       | 10,89     | 0     |
| H11   | 2     | Depósito de Materiais            | 2,70      | 1     |
| H2    | 2     | Saguão área paga                 | 174,16    | 3     |
| H3    | 2     | Saguão área livre                | 25,24     | 3     |
| H4    | 2     | Linha de bloqueio                | 10,05     | 2     |
| H5    | 2     | Saguão área livre                | 221,13    | 3     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO MAUÁ**

| Local | Clas. | Descrição                                 | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|---|------------------------|-------|
| H6    | 2     | Saguão área paga                          | 156,80                 | 3     |
| H7    | 2     | Hall Telefonía                            | 1,62                   | 2     |
| H8    | 2     | Linha de bloqueio                         | 19,97                  | 2     |
| H9    | 2     | Hall área da Segurança                    | 2,52                   | 2     |
| L1    | 2     | Passagem subterrânea                      | 152,62                 | 3     |
| E1    | 3     | Escada de acesso Plats 2/3                | 28,21                  | 3     |
| E10   | 3     | Escada de acesso à Estação                | 35,83                  | 3     |
| E11   | 3     | Escada de acesso à Segurança              | 1,62                   | 2     |
| E2    | 3     | Acesso à Plataforma 1                     | 28,33                  | 3     |
| E3    | 3     | Escada de acesso Plats 2/3                | 28,21                  | 3     |
| E4    | 3     | Acesso à Plataforma 1                     | 28,33                  | 3     |
| E5    | 3     | Acesso à Plataforma 1                     | 32,64                  | 3     |
| E6    | 3     | Escada de Acesso ao Túnel                 | 51,33                  | 3     |
| E7    | 3     | Escada de acesso ao túnel                 | 58,50                  | 3     |
| E8    | 3     | Acesso à Plataforma 4                     | 57,91                  | 3     |
| E9    | 3     | Escada de acesso à rua                    | 57,65                  | 3     |
| P1    | 6     | Plataforma 1                              | 1304,96                | 3     |
| P2    | 6     | Plataformas 2/3                           | 1585,81                | 3     |
| P3    | 6     | Plataforma 4                              | 2347,80                | 3     |
| A1    | 7     | Sala de Convivência dos maquinistas       | 35,81                  | 3     |
| A10   | 7     | Copa Contratada de Limpeza                | 11,46                  | 0     |
| A12   | 7     | Depósito de Materiais Diversos            | 4,70                   | 1     |
| A13   | 7     | Depósito de Materiais Diversos            | 5,88                   | 1     |
| A14   | 7     | Vestiário Feminino Contratada Limpeza     | 13,60                  | 0     |
| A16   | 7     | Copa CPTM / Contratada                    | 8,66                   | 2     |
| A18   | 7     | Vestiário Segurança CPTM                  | 16,34                  | 2     |
| A19   | 7     | Vestiário masc. contratada de segurança   | 12,50                  | 2     |
| A20   | 7     | Copa CPTM                                 | 24,15                  | 3     |
| A21   | 7     | Sala de Material de Limpeza da Contratada | 11,70                  | 0     |
| A25   | 7     | Vestiário da contratada de segurança      | 15,68                  | 2     |
| A26   | 7     | Destacamento de segurança CPTM            | 17,70                  | 2     |
| A27   | 7     | Sala de apoio da Segurança                | 11,17                  | 2     |
| A28   | 7     | Sala do cofre (Armamento)                 | 4,95                   | 1     |
| A29   | 7     | Sala da Chefia (Segurança)                | 15,42                  | 2     |
| A3    | 7     | Sala de Supervisão da Tração              | 24,06                  | 3     |
| A30   | 7     | Bilheteria Plataforma 4                   | 18,33                  | 0     |
| A32   | 7     | Sala de renda Plat. 4                     | 6,50                   | 0     |
| A33   | 7     | Depósito de Materiais                     | 4,16                   | 1     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO MAUÁ**

| Local | Clas. | Descrição                                      | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|--|------------------------|-------|
| A34   | 7     | Depósito de Materiais                          | 3,33                   | 1     |
| A35   | 7     | Sala dos maquinistas - DOC1                    | 70,97                  | 3     |
| A4    | 7     | Vestiário dos Maquinistas / Estação            | 19,53                  | 3     |
| A5    | 7     | Vestiário dos maquinistas                      | 20,46                  | 3     |
| A8    | 7     | Sala Operacional                               | 20,50                  | 2     |
| A9    | 7     | Sala Operacional                               | 20,94                  | 2     |
| A15   | 8     | Telefonia                                      | 42,44                  | 1     |
| A22   | 8     | Sala Técnica - Rack Intranet                   | 2,64                   | 1     |
| T1    | 8     | Gerador  | 21,37                  | 1     |
| T2    | 8     | Sala técnica                                   | 12,35                  | 1     |
| T3    | 8     | QCA  | 2,05                   | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 1                         | 722,40                 | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 2/3                       | 722,40                 | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 4                         | 722,40                 | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 1 Extremidades            | 600,00                 | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 2/3 Extremidades          | 600,00                 | 1     |
| K1    | 9     | Via Permanente Plat. 4 Extremidades            | 600,00                 | 1     |
| C4    | 10    | Estacionamento                                 | 191,05                 | 1     |
| V1    | 10    | Área verde/Catãção                             | 1472,05                | 1     |
| V2    | 10    | Área verde/Catãção                             | 494,66                 | 1     |
| V3    | 10    | Área verde/catãção/extremidades (plat1)        | 540,00                 | 1     |
| V4    | 10    | Área verde/catãção/extremidades (plats 2/3)    | 1.340,00               | 1     |
| V5    | 10    | Área verde/catãção/extremidades (plat4)        | 1.545,00               | 1     |
| A17   | 12    | Sanitário / Vestiário Feminino Segurança CPTM  | 12,74                  | 2     |
| A2    | 12    | Sanitário CPTM                                 | 5,82                   | 3     |
| A23   | 12    | Sanitário Feminino Contratada de Limpeza       | 5,27                   | 0     |
| A24   | 12    | Sanitário masc. CPTM / contratada de segurança | 14,84                  | 2     |
| A31   | 12    | Sanitário da bilheteria                        | 4,00                   | 0     |
| A6    | 12    | Sanitário/vestiário masculino CPTM             | 13,54                  | 3     |
| A7    | 12    | Sanitário/vestiário feminino CPTM              | 19,97                  | 3     |
| F     | 21    | Vidros Externos com exposição a risco          | 0,00                   | 0     |
| F     | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco          | 155,09                 | 1     |
|       |       |  |                        |       |
|       |       | <b>Total</b>                                   | <b>17.792,79</b>       |       |
|       |       |  |                        |       |
| Local | Clas. | Descrição                                      | Posto                  | Turno |


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO MAUÁ**

| Local | Clas. | Descrição                   | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|-----------------------------|------------------------|-------|
| W1    | 31    | Sanitário Público Masculino | 1                      | 2     |
| W1    | 31    | Sanitário Público Feminino  | 1                      | 3     |

**LINHA 10  
PÁTIO NORTE DE MAUÁ**


| Local | Clas. | Descrição  | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|--|------------------------|-------|
| C12   | 1     | Passeio 2 de acesso à guarita - Pátio Norte      | 1.058,20               | 1     |
| C14   | 1     | Passeio 3 de acesso à PS4 - Pátio Norte          | 240,78                 | 1     |
| C16   | 1     | Abrigo de lixo - Pátio Norte                     | 11,16                  | 1     |
| P4    | 1     | Plataforma de serviço PS1 - Pátio Norte          | 873,74                 | 1     |
| P5    | 1     | Plataforma de serviço PS2 - Pátio Norte          | 437,01                 | 1     |
| P6    | 1     | Plataforma de serviço PS3 - Pátio Norte          | 296,81                 | 1     |
| P7    | 1     | Plataforma de serviço PS4 - Pátio Norte          | 500,90                 | 1     |
| E12   | 3     | Acesso plataforma de serviço PS2 - Pátio Norte   | 2,09                   | 1     |
| E13   | 3     | Acesso plataforma de serviço PS3 - Pátio Norte   | 2,09                   | 1     |
| E14   | 3     | Acesso plataforma de serviço PS4 - Pátio Norte   | 2,09                   | 1     |
| E15   | 3     | Acesso plataforma de serviço PS4" - Pátio Norte  | 2,09                   | 1     |
| E16   | 3     | Acesso plataforma de serviço PS1 - Pátio Norte   | 4,08                   | 1     |
| E17   | 3     | Nível passeio 1 - Pátio Norte                    | 0,67                   | 1     |
| E18   | 3     | Escada de acesso a cabine primaria - Pátio Norte | 2,87                   | 1     |
| A36   | 7     | Vest. Masc. Contratada - Pátio Norte             | 12,54                  | 3     |
| A37   | 7     | Vest. Masc. CPTM - Pátio Norte                   | 28,19                  | 3     |
| A40   | 7     | Vestiário Fem. CPTM - Pátio Norte                | 15,13                  | 3     |
| A41   | 7     | Vestiário Fem. Contratada - Pátio Norte          | 19,30                  | 3     |
| A42   | 7     | Copa - Pátio Norte                               | 16,00                  | 3     |
| A43   | 7     | DML - Pátio Norte                                | 4,55                   | 1     |
| A44   | 7     | Sala de supervisão da segurança - Pátio Norte    | 4,20                   | 2     |
| A45   | 7     | Aprensão - Pátio Norte                           | 4,55                   | 1     |
| A46   | 7     | Escalante - Pátio Norte                          | 6,80                   | 2     |
| A47   | 7     | Sala de supervisão da tração - Pátio Norte       | 7,37                   | 2     |
| A48   | 7     | Sala de espera maquinistas - Pátio Norte         | 14,61                  | 3     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |


**LINHA 10  
PÁTIO NORTE DE MAUÁ**

| Local | Clas. | Descrição   | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|---|------------------------|-------|
| A49   | 7     | Sala de reunião/Convivência - Pátio Norte           | 13,37                  | 3     |
| A50   | 7     | Sala fiscal CPTM - Pátio Norte                      | 13,40                  | 2     |
| A51   | 7     | Sala encarregado limpeza - Pátio Norte              | 13,40                  | 2     |
| A52   | 7     | Guarita - Pátio Norte                               | 4,98                   | 1     |
| A54   | 7     | Guarita 2 - Pátio Norte                             | 4,98                   | 1     |
| T4    | 8     | Cabine primaria - Pátio Norte                       | 19,48                  | 1     |
| T5    | 8     | GGD - Pátio Norte                                   | 23,79                  | 1     |
| T6    | 8     | Trafo - Pátio Norte                                 | 10,34                  | 1     |
| T7    | 8     | Sala de telecom - Pátio Norte                       | 10,34                  | 1     |
| K2    | 9     | Via Permanente PS1 - Pátio Norte                    | 1.006,35               | 1     |
| K2    | 9     | Via Permanente PS1 Extremidades - Pátio Norte       | 71,88                  | 1     |
| K2    | 9     | Via Permanente PS2 - Pátio Norte                    | 1.050,40               | 1     |
| K2    | 9     | Via Permanente PS2 Extremidades - Pátio Norte       | 7,43                   | 1     |
| K2    | 9     | Via Permanente PS3 - Pátio Norte                    | 750,81                 | 1     |
| K2    | 9     | Via Permanente PS3 Extremidades - Pátio Norte       | 35,00                  | 1     |
| K2    | 9     | Via Permanente PS4 Extremidades - Pátio Norte       | 1.267,05               | 1     |
| C11   | 10    | Passeio 1 de acesso à estação Mauá - Pátio Norte    | 5.978,04               | 1     |
| C13   | 10    | Estacionamento - Pátio Norte                        | 247,50                 | 1     |
| C15   | 10    | PN de acesso - Pátio Norte                          | 2.173,92               | 1     |
| V6    | 10    | Área Verde/Catção - passeio 2 - Pátio Norte         | 83,56                  | 1     |
| V7    | 10    | Área Verde/Catção - estacionamento - Pátio Norte    | 23,52                  | 1     |
| A38   | 12    | Sanitário Masculino CPTM - Pátio Norte              | 17,58                  | 3     |
| A39   | 12    | Sanitário Feminino CPTM - Pátio Norte               | 17,60                  | 3     |
| A53   | 12    | Sanitário guarita - Pátio Norte                     | 1,44                   | 1     |
| A55   | 12    | Sanitário guarita 2 - Pátio Norte                   | 1,44                   | 1     |
| F     | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco - Pátio Norte | 39,84                  | 1     |
|       |       |   |                        |       |
|       |       | <b>Total</b>  | <b>16.455,26</b>       |       |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO GUAPITUBA**

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

| Local        | Clas. | Descrição  | Área (m²)        | Turno |
|--------------|-------|--|------------------|-------|
| H1           | 2     | Hall Área operacional                            | 2,21             | 2     |
| H2           | 2     | Saguão área livre                                | 80,46            | 2     |
| H3           | 2     | Saguão área livre                                | 132,68           | 2     |
| H4           | 2     | Depósito de Materiais                            | 1,56             | 1     |
| E1           | 3     | Escada fixa de acesso à Passarela                | 35,36            | 2     |
| E2           | 3     | Escada fixa de acesso à Passarela                | 35,36            | 2     |
| E3           | 3     | Escada fixa de acesso à Estação                  | 38,89            | 2     |
| E4           | 3     | Escada fixa de acesso à parte de baixo           | 6,90             | 2     |
| E5           | 3     | Escada externa ao lado da copa                   | 3,37             | 2     |
| E6           | 3     | Escada de acesso ao vest. masculino              | 1,40             | 2     |
| E7           | 3     | Escada de acesso ao vest. Feminino               | 1,40             | 2     |
| L1           | 5     | Passarela  | 44,51            | 1     |
| P1           | 6     | Plataforma 1                                     | 964,00           | 2     |
| P2           | 6     | Plataforma 2                                     | 964,00           | 2     |
| A1           | 7     | Sala do CGE / Sala Operacional                   | 14,93            | 2     |
| A10          | 7     | Depósito de Materiais                            | 5,13             | 1     |
| A11          | 7     | Bilheteria Plataforma 2                          | 6,82             | 0     |
| A2           | 7     | Sala de renda                                    | 4,63             | 0     |
| A4           | 7     | Copa   | 30,91            | 2     |
| A5           | 7     | Material de limpeza / Depósito / Arquivo CPTM    | 19,20            | 1     |
| A6           | 7     | Sala materiais - contratada                      | 20,08            | 0     |
| A9           | 7     | Antessala chefia                                 | 6,26             | 2     |
| T1           | 8     | Sala de Fibra Ótica                              | 7,20             | 1     |
| T2           | 8     | Sala Técnica                                     | 12,45            | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1                           | 723,00           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2                           | 723,00           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1 Extremidades              | 600,00           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2 Extremidades              | 600,00           | 1     |
| C1           | 10    | Estacionamento                                   | 163,90           | 1     |
| V1           | 10    | Área verde/catãção                               | 4.463,59         | 1     |
| V2           | 10    | Área verde/catãção                               | 1.135,24         | 1     |
| V3           | 10    | Área verde/catãção/extremidades (plat1)          | 800,00           | 1     |
| V4           | 10    | Área verde/catãção/extremidades (plat2)          | 800,00           | 1     |
| A12          | 12    | Sanitário Plat. 1                                | 3,62             | 2     |
| A3           | 12    | Sanitário CPTM                                   | 2,86             | 2     |
| A7           | 12    | Sanitário/vestiário masculino CPTM / contratadas | 19,99            | 2     |
| A8           | 12    | Sanitário/vestiário feminino CPTM / contratadas  | 20,16            | 2     |
| F            | 21    | Vidros Externos com exposição a risco            | 0,00             | 0     |
| F            | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco            | 21,66            | 1     |
| <b>Total</b> |       |  | <b>12.516,73</b> |       |


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO GUAPITUBA**

| Local | Clas. | Descrição                   | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|-----------------------------|-----------|-------|
| W1    | 31    | Sanitário Público Masculino | 1         | 2     |
| W1    | 31    | Sanitário Público Feminino  | 1         | 2     |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO RIBEIRÃO PIRES**

| Local | Clas. | Descrição                              | Área (m²) | Turno |
|-------|-------|--|-----------|-------|
| C1    | 1     | Acesso à Estação                       | 941,46    | 3     |
| C10   | 1     | Rampa de acesso à Estação              | 226,98    | 3     |
| C11   | 1     | Acesso à Plataforma                    | 36,58     | 3     |
| C12   | 1     | Rampa de acesso à plataforma 1         | 67,38     | 3     |
| C2    | 1     | Rampa de acesso à Estação              | 110,25    | 3     |
| C3    | 1     | Rampa de acesso (Deficiente)           | 17,56     | 3     |
| C7    | 1     | Rampa de acesso à plataforma 2         | 76,26     | 3     |
| C9    | 1     | Acesso à Estação Plataforma 1          | 963,35    | 3     |
| C4    | 2     | Acesso ao sanitário público feminino   | 6,05      | 2     |
| C5    | 2     | Acesso ao sanitário público masculino  | 10,19     | 2     |
| C6    | 2     | Corredor dos vestiários                | 3,27      | 2     |
| H1    | 2     | Saguão área livre                      | 170,56    | 3     |
| H2    | 2     | Linha de bloqueio                      | 10,25     | 2     |
| H3    | 2     | Linha de bloqueio Plataforma 1         | 5,13      | 2     |
| E1    | 3     | Escada de acesso à Estação             | 20,02     | 3     |
| E2    | 3     | Escada fixa externa                    | 4,50      | 3     |
| E3    | 3     | Escada de acesso à Passarela           | 45,60     | 3     |
| E4    | 3     | Escada de acesso à Passarela           | 37,97     | 3     |
| L1    | 5     | Passarela                              | 28,56     | 3     |
| P1    | 6     | Plataforma 1                           | 1257,42   | 3     |
| P2    | 6     | Plataforma 2                           | 1059,34   | 3     |
| A1    | 7     | Sala do CGE                            | 17,32     | 2     |
| A10   | 7     | Bilheteria Plataforma 2                | 2,64      | 0     |
| A11   | 7     | Salas operacionais (antiga residência) | 92,48     | 2     |
| A2    | 7     | Vestiário feminino CPTM                | 8,73      | 2     |
| A3    | 7     | Refeitório Operacional                 | 21,90     | 2     |
| A6    | 7     | Vestiário masculino CPTM               | 9,80      | 2     |
| A7    | 7     | Bilheteria externa                     | 2,90      | 0     |
| A8    | 7     | Bilheteria Plataforma 1                | 14,32     | 0     |


|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO RIBEIRÃO PIRES**

| Local        | Clas. | Descrição   | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|--------------|-------|---|------------------------|-------|
| A9           | 7     | Castelinho  | 22,20                  | 1     |
| T1           | 8     | Sala de fibra ótica                               | 12,22                  | 1     |
| T2           | 8     | QCA   | 2,00                   | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1                            | 717,90                 | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2                            | 717,90                 | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1 Extremidades               | 600,00                 | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2 Extremidades               | 600,00                 | 1     |
| C8           | 10    | Pátios, Garagens e Bicicletários (Estacionamento) | 665,04                 | 1     |
| V1           | 10    | Área verde/catãção                                | 833,36                 | 1     |
| V2           | 10    | Área verde/catãção                                | 1261,45                | 1     |
| V3           | 10    | Área verde/catãção                                | 983,93                 | 1     |
| V4           | 10    | Área verde/catãção/extremidades (plat1)           | 880,00                 | 1     |
| V5           | 10    | Área verde/catãção/extremidades (plat2)           | 775,00                 | 1     |
| A4           | 12    | Sanitário feminino CPTM                           | 2,50                   | 2     |
| A5           | 12    | Sanitário masculino CPTM                          | 8,00                   | 2     |
| F            | 21    | Vidros Externos com exposiçãõ a risco             | 0,00                   | 0     |
| F            | 22    | Vidros Externos sem exposiçãõ a risco             | 15,02                  | 1     |
| <b>Total</b> |       |   | <b>13.365,29</b>       |       |
|              |       |   |                        |       |
| Local        | Clas. | Descrição   | Posto                  | Turno |
| W1           | 31    | Sanitário Público Masculino                       | 1                      | 2     |
| W1           | 31    | Sanitário Público Feminino                        | 1                      | 3     |


**LINHA 10  
ESTAÇÃO RIO GRANDE DA SERRA**

| Local | Clas. | Descrição                             | Área (m <sup>2</sup> ) | Turno |
|-------|-------|---------------------------------------|------------------------|-------|
| C2    | 1     | Rampa de acesso à Estação             | 72,00                  | 3     |
| C3    | 1     | Acesso interditado                    | 70,83                  | 1     |
| C4    | 1     | Rampa de acesso para deficientes      | 49,77                  | 3     |
| C5    | 2     | Acesso ao sanitário público feminino  | 5,58                   | 2     |
| C6    | 2     | Acesso ao sanitário público masculino | 26,85                  | 2     |
| H1    | 2     | Saguão área livre                     | 90,47                  | 2     |
| H2    | 2     | Linha de bloqueio                     | 12,61                  | 2     |
| H3    | 2     | Hall sala operacional                 | 13,63                  | 2     |
| H4    | 2     | Corredor salas das contratadas        | 14,86                  | 2     |
| H5    | 2     | Corredor salas das contratadas        | 8,12                   | 2     |

|  |               |                         |              |   |   |
|--|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  CPTM | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10  
ESTAÇÃO RIO GRANDE DA SERRA**

| Local        | Clas. | Descrição                                       | Área (m²)       | Turno |
|--------------|-------|---|-----------------|-------|
| E1           | 3     | Escada fixa de acesso à Estação                 | 19,69           | 2     |
| E2           | 3     | Escada fixa externa                             | 25,69           | 2     |
| E3           | 3     | Escada fixa externa                             | 25,69           | 2     |
| L1           | 5     | Passarela                                       | 28,67           | 1     |
| P1           | 6     | Plataforma 1                                    | 765,88          | 1     |
| P2           | 6     | Plataforma 2                                    | 1137,25         | 2     |
| A1           | 7     | Sala Operacional                                | 18,84           | 2     |
| A10          | 7     | Vestiário Feminino CPTM                         | 16,50           | 2     |
| A11          | 7     | Sala dos Maquinistas                            | 8,44            | 2     |
| A13          | 7     | Copa contratadas                                | 11,49           | 2     |
| A14          | 7     | Vestiários Masc. E Fem. Contratada              | 24,90           | 2     |
| A15          | 7     | Vestiário Masculino Segurança (contratada)      | 8,16            | 2     |
| A16          | 7     | Sala de 1º Socorros                             | 2,30            | 1     |
| A2           | 7     | Sala de renda                                   | 5,52            | 0     |
| A3           | 7     | Refeitório CPTM                                 | 13,51           | 2     |
| A5           | 7     | Sala Encarregado Contratada                     | 13,63           | 0     |
| A6           | 7     | Vestiário Masculino CPTM                        | 13,40           | 2     |
| A7           | 7     | Deposito de materiais diversos                  | 22,50           | 1     |
| A8           | 7     | Sala da contratada de limpeza                   | 4,05            | 0     |
| A9           | 7     | Bilheteria                                      | 4,60            | 0     |
| T1           | 8     | Sala de fibra ótica                             | 12,22           | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1                          | 618,45          | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2                          | 618,45          | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 1 Extremidades             | 600,00          | 1     |
| K1           | 9     | Via Permanente Plat. 2 Extremidades             | 600,00          | 1     |
| C1           | 10    | Pátios, Garagens e Bicletários (Estacionamento) | 997,60          | 1     |
| C7           | 10    | Acesso as salas das contratadas                 | 113,41          | 1     |
| V2           | 10    | Área verde/catãção                              | 153,90          | 1     |
| V3           | 10    | Área verde/catãção/extremidades (plat1)         | 860,00          | 1     |
| V4           | 10    | Área verde/catãção/extremidades (plat2)         | 880,00          | 1     |
| A12          | 12    | Sanitário Feminino Contratada                   | 3,36            | 2     |
| A4           | 12    | Sanitário Feminino e Masculino CPTM             | 10,93           | 2     |
| F            | 21    | Vidros Externos com exposição a risco           | 0,00            | 1     |
| F            | 22    | Vidros Externos sem exposição a risco           | 43,83           | 1     |
| <b>Total</b> |       |   | <b>8.047,58</b> |       |
| Local        | Clas. | Descrição                                       | Posto           | Turno |
| W1           | 31    | Sanitário Público Masculino                     | 1               | 2     |


|   |               |                         |              |   |   |
|---|---------------|-------------------------|--------------|---|---|
|  <b>CPTM</b> | ÁREA<br>GOG / | Nº CONTROLE<br>BE6826-1 | REVISÃO<br>A | VERIFICAÇÃO/DATA<br>Maitê Araujo 20/02/25 | APROVAÇÃO/DATA<br>Marco Di Fraia 20/02/25 |
| PROJETISTA  |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |
| SUPERVISORA   |               |                         |              | VERIFICAÇÃO/DATA                          | APROVAÇÃO/DATA                            |

**LINHA 10**  
**ESTAÇÃO RIO GRANDE DA SERRA**

| <b>Local</b> | <b>Clas.</b> | <b>Descrição</b>           | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> | <b>Turno</b> |
|--------------|--------------|----------------------------|-----------------------------|--------------|
| W1           | 31           | Sanitário Público Feminino | 1                           | 3            |
|              | 99           | LEV Diurno                 | 5                           | 1            |
|              | 99           | LEV Noturno                | 5                           | 2            |

| <b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PERCENTUAL<br/>LOTE 1 - LINHA 10 - TURQUESA</b> |                       |
|---|-----------------------|
| <b>MÊS</b>  | <b>PENCENTUAL (%)</b> |
| 1   | 4,015700%             |
| 2   | 3,262436%             |
| 3   | 3,262436%             |
| 4   | 3,262436%             |
| 5   | 3,262436%             |
| 6   | 3,537165%             |
| 7   | 3,262436%             |
| 8   | 3,262436%             |
| 9   | 3,262436%             |
| 10  | 3,262436%             |
| 11  | 3,262436%             |
| 12  | 3,537165%             |
| 13  | 3,262436%             |
| 14  | 3,262436%             |
| 15  | 3,262436%             |
| 16  | 3,262436%             |
| 17  | 3,262436%             |
| 18  | 3,537165%             |
| 19  | 3,262436%             |
| 20  | 3,262436%             |
| 21  | 3,262436%             |
| 22  | 3,262436%             |
| 23  | 3,262436%             |
| 24  | 3,537165%             |
| 25  | 3,262436%             |
| 26  | 3,262436%             |
| 27  | 3,262436%             |
| 28  | 3,262436%             |
| 29  | 3,262436%             |
| 30  | 3,537176%             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>100,000000%</b>    |

# **NORMAS CPTM APLICÁVEIS AOS LOTES 1 E 2**

|   |                             |                     |
|---|-----------------------------|---------------------|
|  <b>CPTM</b>                           | <b>NORMA IMPLEMENTADORA</b> | <b>Página: 1/10</b> |
| <b>Classificação: 01 - GESTÃO EMPRESARIAL</b>   |                             | <b>Nº NI.01/011</b> |
| <b>TÍTULO: CLÁUSULAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CPTM</b> |                             | <b>Versão:03</b>    |

## 1. FINALIDADE

Estabelecer critérios relativos à inclusão nos Termos de Referência - TR, de cláusulas contratuais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho e segurança operacional de terceiros que atuem em suas dependências ou em local previamente convencionado em contrato, bem como, definir responsabilidades inerentes à execução, fiscalização e gestão destas condições durante a realização dos serviços e obras.

## 2. DISTRIBUIÇÃO

Todas as áreas da CPTM.

## 3. VIGÊNCIA

Este Instrumento Normativo entra em vigor 02 (dois) dias após a data de sua publicação.

## 4. DEFINIÇÕES

As expressões utilizadas neste Instrumento Normativo podem ser consultadas na Intranet em Menu/Administração/Sistema de Documentos Regulatórios/Glossário.

## 5. DIRETRIZES

### 5.1. Gerais

#### a.) Cabe à CPTM:

1. Apresentar diretrizes que devem ser cumpridas ao longo da prestação dos serviços ou da implantação de obras e equipamentos, por Contratadas, Supervisoras e Gerenciadoras, em relação à Saúde e Segurança do Trabalho de terceiros que atuem em suas dependências ou em local previamente convencionado em contrato.
2. Garantir e fiscalizar que a execução dos serviços ou obras sejam realizados com a observância de toda a legislação e normas regulamentadoras destinadas à saúde e segurança dos empregados que estejam atuando na CPTM.

#### b.) Cabe à empresa contratada:

1. Para a realização dos serviços ou obras, executar, obrigatoriamente, as atividades com a observância de toda a legislação e normas regulamentadoras destinadas à saúde e segurança dos empregados que estejam atuando na CPTM.
2. Antes do início dos trabalhos, apresentar documentos, conforme previsto em contrato, que comprovem que a contratada cumpre integralmente as Normas Regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho e normas internas da CPTM.
3. Nos casos de subcontratação, a contratada deverá se responsabilizar pela realização dos serviços ou obras com a observância de toda a legislação e normas regulamentadoras destinadas à saúde e segurança dos empregados que estejam atuando na CPTM e, em especial, ao conteúdo desta Norma Implementadora.
4. Adotar medidas internas ou externas aos locais de trabalho visando eliminar qualquer possibilidade de riscos de acidentes.
5. As empresas da Indústria da Construção, deverão comunicar os serviços/obras à Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT do Ministério do Trabalho e Previdência

| <b>PR</b>                            | <b>GRG</b>  | <b>GRI</b>                                       |
|--------------------------------------|---|--|
| <b>Aprovação</b><br>Pedro Tegon Moro | <b>Aprovação</b><br>Carolina Vilela Santoro de<br>Castro Vianna Jacob | <b>Conformidade</b><br>Sérgio de Carvalho Junior |

conforme requisito da alínea “b” do item 18.3.1 – Comunicação Prévia da Obra da NR 18;

6. Instalar placas de sinalização ou de comunicação, relativas à Saúde e Segurança, do Trabalho, de acordo com os Procedimentos Operacionais da CPTM.

- c.) Compete à Supervisora, além do acompanhamento de execução do objeto contratado, a verificação documental exigida para cumprimento de Normas Regulamentadoras, bem como, acompanhamento de campo do cumprimento das exigências relacionadas a Saúde e segurança do trabalho, reportando ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade observada.
- d.) Compete à Gerenciadora acompanhar o andamento geral dos serviços ou obras em andamento, com planilhamento de informações, que subsidiem decisões da administração da CPTM.

## **5.2. Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho que devem constar nos termos de referência / contratos**

### **5.2.1. Do Programa de Trabalho**

a.) A Contratada deve:

1. Responsabilizar-se para que os serviços ou obras sejam executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, destinadas à Saúde e Segurança do Trabalho e demais disposições estabelecidas por legislação federal, estadual, municipal e instrumentos normativos de órgãos técnicos oficiais.
2. Manter um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, devidamente registrado no órgão fiscalizador, sempre que suas características assim o exigir.
3. Deve indicar um profissional responsável pelo serviço especializado, para entendimentos com a CPTM, apresentando o respectivo comprovante de recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
4. Na desobrigatoriedade legal de exigência do SESMT, cujos serviços envolvam riscos ambientais (físicos / químicos / biológicos / ergonômicos e de acidentes), designar um responsável técnico, com o devido recolhimento de ART para os assuntos de Saúde e Segurança do Trabalho a serem praticados nas dependências da CPTM.
5. Deve obedecer às determinações da segurança operacional no tocante ao acesso às áreas operacionais ou de tráfego de trens.

b.) As recomendações da CPTM devem ser registradas, prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da Contratada.

## **5.3. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA**

a.) A contratada:

1. Deve manter uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio de acordo com os requisitos constantes na NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio.
2. Caso seja uma Empresa da Indústria da Construção, deve manter uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio de acordo com a NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
3. Deverá apresentar no início dos serviços (ou disponibilizar para a fiscalização), as atas de eleição, instituição e posse da CIPA, juntamente com o calendário anual de reuniões

| <b>PR</b>                            | <b>GRG</b>  | <b>GRI</b>                                       |
|--------------------------------------|---|--|
| <b>Aprovação</b><br>Pedro Tegon Moro | <b>Aprovação</b><br>Carolina Vilela Santoro de<br>Castro Vianna Jacob | <b>Conformidade</b><br>Sérgio de Carvalho Junior |

ordinárias e manter cópias das atas, devidamente assinadas, para eventual fiscalização.

4. Nos casos em que a contratada possuir 05 (cinco) ou mais empregados atuantes na CPTM, e não for atendida por SESMT próprio (nos termos da NR 4) ou na desobrigatoriedade legal da exigência da CIPA, deverá indicar um representante entre estes empregados, que esteja devidamente treinado, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho e cumprir os objetivos da NR 5.
5. Deverá encaminhar para o gestor do contrato as demandas que interferem nas condições de operacionalidade da CPTM apresentadas pela CIPA para avaliação e deliberação.

#### **5.4. Do Plano de Trabalho**

As empresas contratadas devem apresentar previamente ao início dos serviços um Plano de Trabalho contendo, no mínimo, etapas da obra/serviço e aspectos de saúde e segurança do trabalho para cada fase, APR (Análise Preliminar de Risco) além da declaração de atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (conforme estabelecido na legislação vigente), os seguintes itens:

##### **5.4.1. Programa de Gestão de Riscos Ocupacionais - PGR**

- a.) A contratada deve apresentar à CPTM, o PGR, elaborado nos moldes na NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- b.) As contratadas da Indústria da Construção, além da apresentarem o PGR, devem atender as exigências específicas previstas na NR 01 e requisitos da NR 18.

##### **5.4.2. Ordens de Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho**

- a.) A emissão de Ordens de Serviço de Saúde e Segurança no Trabalho, deve obedecer aos termos da NR 01 contendo instruções quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, objetivando:
  1. Informar os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho e os meios para prevenir e controlar tais riscos;
  2. Orientar quanto à realização das tarefas e atividades de modo seguro e saudável;
  3. Definir procedimentos para casos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
  4. Informar os procedimentos a serem adotados em situação de emergência;
  5. Divulgar aos empregados as obrigações e proibições durante a execução dos trabalhos;
  6. Informar sobre a possibilidade de punição pelo descumprimento das Ordens de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho expedidas e divulgadas;

##### **5.4.3. Capacitação e Treinamentos em Segurança e Saúde no Trabalho**

- a.) A contratada deve promover, conforme estabelece os requisitos nas NR's, capacitação e treinamento dos trabalhadores, nas funções e atividades que exijam empregados com habilitação específica obrigatória por lei, e disponibilizar para a CPTM e/ou fiscalização, cópias da documentação comprobatória.
- b.) A contratada que optar pela realização das capacitações por meio das modalidades de ensino a distância ou semipresencial deverá observar os requisitos constantes na NR 01 e em seu Anexo II, e disponibilizar para a CPTM e/ou fiscalização, cópias de toda a

| <b>PR</b>                            | <b>GRG</b>  | <b>GRI</b>                                       |
|--------------------------------------|---|--|
| <b>Aprovação</b><br>Pedro Tegon Moro | <b>Aprovação</b><br>Carolina Vilela Santoro de<br>Castro Vianna Jacob | <b>Conformidade</b><br>Sérgio de Carvalho Junior |

documentação que comprove o atendimento dos requisitos do dispositivo regulamentador.

#### 5.4.4. Equipamentos de Proteção Individual – EPI

- a.) Cabe a Contratada fornecer aos seus empregados EPI's adequados aos riscos de cada atividade, dentro do que determina a NR 6 da Portaria 3.214/78 do MTE, bem como obrigar e fiscalizar o respectivo uso.
- b.) Os empregados em serviço devem estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e usando os EPI's necessários. Caso contrário, não é permitido sua permanência no local do trabalho. Para atividades noturnas e em túneis deve haver iluminação adequada.
- c.) Para trabalhos ao longo da via, o uniforme deverá possuir características de visualização a longa distância, ou ser utilizado colete reflexivo. A Contratada deve manter registro da entrega e devolução dos EPI's aos seus empregados, para efeito de fiscalização do SESMT da CPTM e Superintendência Regional do Trabalho.
- d.) No plano de trabalho deve constar a relação de EPI's EPC's a serem utilizados durante a execução dos serviços / obra.
- e.) No Programa de Gerenciamento de Riscos da Industria da Construção deve constar a relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e suas respectivas especificações técnicas, de acordo com os riscos ocupacionais existentes conforme estabelece a alínea e do item 18.4.3 da NR 18.

#### 5.4.5. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

- a.) Cabe à Contratada fornecer aos seus empregados EPC's adequados aos riscos de cada atividade, dentro do que determina as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do MTE, bem como obrigar e fiscalizar o respectivo uso.
- b.) Os empregados devem ser treinados quanto ao uso corretos dos equipamentos de proteção coletivas.
- c.) No plano de trabalho deve constar a relação de EPC's a serem utilizados durante a execução dos serviços / obra.
- d.) No Programa de Gerenciamento de Riscos da Industria da Construção, conforme item 18.4.3 da NR 18 deve conter:
  - 1. Projetos dos sistemas de proteção coletiva elaborados por profissional legalmente habilitado;
  - 2. Projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborados por profissional legalmente habilitado.

#### 5.4.6. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

- a.) O PCMSO apresentado pela contratada deve ser elaborado nos moldes da NR 7, sendo específico para o respectivo contrato de prestação de serviços, e atualizado ao longo do período contratual.
- b.) No PCMSO devem constar, obrigatoriamente: relatório anual discriminado por setores da empresa relacionados ao contrato, número e natureza dos exames médicos, avaliações clínicas e exames complementares, estatística de resultados considerados anormais, bem como planejamento para o próximo ano, visando evidenciar ou atestar a realização dos exames necessários ao desenvolvimento do programa.

| <b>PR</b>                            | <b>GRG</b>  | <b>GRI</b>                                       |
|--------------------------------------|---|--|
| <b>Aprovação</b><br>Pedro Tegon Moro | <b>Aprovação</b><br>Carolina Vilela Santoro de<br>Castro Vianna Jacob | <b>Conformidade</b><br>Sérgio de Carvalho Junior |

- c.) Todas as folhas do PCMSO devem ser visitadas pelo médico responsável pela elaboração e implementação do Programa.
- d.) O documento pode ser entregue em formato eletrônico, provido de assinatura com certificação digital, ou impresso assinado e com todas as folhas visitadas pelo médico responsável pela elaboração e implementação do Programa.
- e.) A contratada que se enquadre como MEI, ME, EPP e grau de risco 1 e 2, que não identificar exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, fica dispensada da obrigatoriedade de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme item 1.8.6. da NR 01.
- f.) A dispensa do PCMSO não desobriga a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme item 1.8.6.1 da NR 01.
- g.) É obrigatória a emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional nos seguintes casos: admissão, periódico, mudança de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho ou demissão do empregado. O processo deve contar com as seguintes etapas:
1. Realizar exames complementares compatíveis com a natureza dos riscos a que estão expostos os empregados que prestarão serviços.
  2. Realizar exame clínico avaliando os resultados dos exames complementares e a compatibilidade com os trabalhos a serem executados, bem como qualquer outra doença ou condição pré-existente.
  3. Entregar cópia do ASO de cada empregado que atue nas dependências da CPTM.
  4. Observar a periodicidade do exame médico e complementar, conforme estabelecido no PCMSO, e entregar os ASO atualizados.
  5. Manter cópia do ASO no local de prestação do serviço para efeito de fiscalização pelos órgãos públicos competentes ou SESMT da CPTM.
- 5.4.7. Ficha de informação de Produtos Químicos – FISPQ
- a.) A contratada deve manter disponível no local de trabalho e à disposição de todos os trabalhadores, as FISPQ's dos produtos químicos por ela utilizados.
- b.) Cabe a Contratada implementar medidas de controle de riscos previstas na FISPQ's e orientar os empregados no que se refere às ações em situações de emergência.
- 5.4.8. Ocorrência de Acidente de Trabalho
- a.) Quando da ocorrência de acidente de trabalho, a Contratada deve emitir Comunicação de Acidentes de Trabalho - CAT, conforme prevê a legislação e enviar cópia ao Gestor do Contrato. Na sequência devem ser providenciadas; a CAT, relatórios sobre encaminhamentos realizados, relatório de análise de acidente do trabalho e cópia da ata de reunião extraordinária da CIPA;
- b.) Casos de acidentes graves ou fatais devem ser imediatamente comunicados ao Gestor do contrato;
- c.) Os casos de acidentes do trabalho com óbito, emitir e protocolar a Comunicação de Acidente do Trabalho com Óbito - CTO na SRTE – Superintendência Regional de Trabalho e Emprego, conforme legislação encaminhando cópia dos protocolos ao Gestor do contrato.
- 5.4.9. Condições de Ambiente e Áreas de Trabalho
- a.) A Contratada deve:

| <b>PR</b>                            | <b>GRG</b>  | <b>GRI</b>                                       |
|--------------------------------------|---|--|
| <b>Aprovação</b><br>Pedro Tegon Moro | <b>Aprovação</b><br>Carolina Vilela Santoro de<br>Castro Vianna Jacob | <b>Conformidade</b><br>Sérgio de Carvalho Junior |

1. Manter as áreas de trabalho e armazenamento em condições de limpeza, higiene, organização e segurança, observando:
    - Locais para passagem e trânsito de usuários da CPTM, terceiros e colaboradores claramente definidos, sinalizados, desobstruídos e seguros.
    - Locais apropriados e sinalizados para armazenagem/depósito de produtos/materiais.
    - Armazenamento adequado e sinalizado para produtos combustíveis e líquidos inflamáveis, conforme Normas Regulamentadoras 20 e 26.
    - Espaço designado e sinalizado para descarte de lixo ou resíduos.
    - Preservar os materiais de sua propriedade ou da CPTM, distribuídos ao longo das frentes de serviço, no sentido de evitar acidentes e/ou transtorno ao tráfego.
  2. Realizar o transporte de empregados em veículos apropriados e isentos de riscos.
  3. Disponibilizar aos empregados que atuam nas dependências da CPTM recursos de sanitários e vestiários, conforme NR 24.
  4. disponibilizar, quando solicitado pela CPTM, o Laudo Ergonômico, visando atender a fiscalização dos órgãos competentes, conforme NR 17.
- b.) A Contratada da Indústria da Construção Civil deverá atender aos requisitos da NR 18 e demais NR's.
- 5.4.10. **Laudos**
- a.) Para atividades que envolvam riscos com energia elétrica, inflamáveis e/ou agentes insalubres, a contratada deve apresentar os respectivos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade.
- 5.4.11. **Paralisação dos Serviços**
- a.) O não cumprimento, por parte da Contratada, das recomendações decorrentes das fiscalizações pode acarretar na interrupção ou cancelamento dos trabalhos ficando a Contratada sujeita às penalidades estabelecidas em contrato ou legislação vigente.
- b.) Se constatadas transgressões à legislação ou risco iminente à saúde e segurança dos empregados, cabe a Contratada prontamente corrigir ou restabelecer as condições adequadas, sem as quais os trabalhos não são reiniciados.
- c.) Os custos de paralisação das obras/serviços, no que se refere a segurança do trabalho, correm por conta da Contratada.
- 5.4.12. **Plano de Atuação em Situações de Emergência**
- a.) Deve ser apresentado um Plano de Atuação em Situações de Emergência devendo conter telefones e endereços de serviços de saúde para eventuais atendimentos aos acidentados, bem como, grau de risco identificado e ações a serem adotadas pelos envolvidos.
- 5.4.13. **Plano de Movimentação de cargas (Plano de Rigging).**
- a.) Deve ser apresentado o Plano de Movimentação de cargas (documento de planejamento de movimentação, transporte e içamento de cargas utilizando um guindaste fixo ou móvel, no qual deverão ser analisados as condições de risco do local).
- b.) Esse plano tem como objetivo garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades, prevenir acidentes e minimizar riscos.

| <b>PR</b>                            | <b>GRG</b>  | <b>GRI</b>                                       |
|--------------------------------------|---|--|
| <b>Aprovação</b><br>Pedro Tegon Moro | <b>Aprovação</b><br>Carolina Vilela Santoro de<br>Castro Vianna Jacob | <b>Conformidade</b><br>Sérgio de Carvalho Junior |

**5.4.14. Comprovação Documental**

- a.) As empresas contratadas devem apresentar documentos comprobatórios dos itens constantes do Plano de Trabalho, exceto para os itens 5.4.7, 5.4.8 e 5.4.9 desta norma, que deverão ser apresentados em data posterior, de comum acordo com o gestor.

**5.5. Responsabilidades****5.5.1. Área Solicitante**

- a.) Prever no TR os aspectos de saúde e segurança trabalho e segurança operacional que devem constar nos Contratos.
- b.) Definir padrão de trabalho a ser seguido pela Contratada, prevendo horários adequados à realização dos serviços, visando minimizar interferências na operação.
- c.) Incorporar ao TR, informações adequadas às especificidades dos serviços, obras ou montagens, de forma a garantir que os contratos contenham cláusulas referentes a saúde e segurança do trabalho e segurança operacional.
- d.) Providenciar encaminhamento do TR, à Gerência de Contratações e Compras - GFC para início do processo licitatório.
- e.) Após assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, o plano de trabalho apresentado pela Contratada deve ser verificado, observando as cláusulas incluídas no TR / Contrato, constantes desta Norma.

**5.5.2. GFC – Gerência de Contratações e Compras**

- a.) Viabilizar a inclusão das cláusulas relativas à segurança trabalho e segurança operacional nos instrumentos contratuais e no decorrer do processo licitatório, conforme previstos no TR.

**5.5.3. Gestor/Preposto**

- a.) Assegurar que os inícios dos serviços contratados sejam realizados após a empresa contratada apresentar os documentos que comprovem o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho e normas internas da CPTM.
- b.) Com base no objeto do contrato, validar as etapas da obra/serviço descritos no Plano de Trabalho, enviando para a Segurança do Trabalho e ou Supervisoras e/ou Gerenciadoras para avaliação. Esse Plano de Trabalho deverá ressaltar os riscos de energia elétrica, trabalho em altura, atropelamento, caso haja, e as condutas para eliminação e/ou atenuação desses riscos.
- c.) Garantir e fiscalizar que a execução dos serviços ou obras, sejam realizados com a observância de toda a legislação e normas regulamentadoras destinadas à saúde e segurança dos empregados que estejam atuando na CPTM e, em especial, ao conteúdo desta Norma Implementadora.
- d.) Instruir o fiscal ou a Empresa Supervisora contratada para o acompanhamento da execução do objeto contratual, sobre os aspectos de saúde e segurança do trabalho e segurança operacional previstos nos contratos e passíveis de fiscalização.
- e.) Paralisar a realização de serviços ou obras, quando as atividades gerarem qualquer tipo de risco ou danos à saúde e integridade dos trabalhadores, exigindo a correção imediata por parte da Contratada e aplicando as sanções cabíveis.

| <b>PR</b>                            | <b>GRG</b>  | <b>GRI</b>                                       |
|--------------------------------------|---|--|
| <b>Aprovação</b><br>Pedro Tegon Moro | <b>Aprovação</b><br>Carolina Vilela Santoro de<br>Castro Vianna Jacob | <b>Conformidade</b><br>Sérgio de Carvalho Junior |

- f.) Impor restrições de pagamento se descumprida a legislação atinente à saúde e segurança do trabalho, bem como, o conteúdo desta Norma Implementadora para a realização do objeto contratado.
- g.) Nos contratos que não estão previstos acompanhamento de Supervisora e/ou Gerenciadora, em conjunto da Segurança do Trabalho, realizar a verificação e validação documental exigida para cumprimento de Normas Regulamentadoras, bem como, acompanhamento de campo do cumprimento das exigências relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho;
- h.) Receber, avaliar e deliberar as demandas encaminhadas pela CIPA das contratadas.
- i.) Comunicar de imediato os acidentes de trabalho grave e fatais, para a Segurança do Trabalho, encaminhando CAT, CTO, relatórios sobre encaminhamentos realizados, relatório de análise de acidente do trabalho e cópia da ata de reunião extraordinária da CIPA.

### **5.6. Fiscal designado pelo Gestor da CPTM ou Supervisora**

- a.) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada.
- b.) Realizar inspeções sistemáticas dos serviços, verificando o cumprimento do plano de trabalho e demais determinações específicas da CPTM, emitindo relatórios de não conformidades
- c.) Verificar documentos relativos à saúde e segurança do trabalho, bem como, realizar a fiscalização de campo sobre os ambientes e demais condições relativas ao assunto.
- d.) Comprovar a adoção de procedimentos de saúde e segurança do trabalho durante a execução da obra ou serviço, verificando se a contratada está cumprindo o plano de segurança, fiscalizando o uso de EPI's, aplicando treinamentos previstos em NR, etc.

## **6. COMPETÊNCIAS**

### **6.1. Departamento de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – DFHS**

- a.) Responsável pela definição das diretrizes que devem ser cumpridas por contratadas de serviços e obras, que tenham empregados atuando nas dependências da CPTM, com base no Plano de Trabalho, conforme explanado em Diretrizes Gerais, validado e apresentado pelo Gestor do contrato.
- b.) Assessorar Gestores e Fiscais de contratos de serviços e obras, quando solicitado.

## **7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- a.) Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente, por proposição da Gerência de Desenvolvimento Organizacional e Recursos Humanos – GFH.
- b.) Este instrumento normativo teve seu título alterado:  
De: Cláusulas de saúde e segurança do trabalho nas contratações de serviços e obras  
Para: Cláusulas de saúde e segurança do trabalho nas contratações de serviços e obras nas dependências da CPTM

## **8. ANEXOS**

Anexo I - Controle de versões

| <b>PR</b>                            | <b>GRG</b>  | <b>GRI</b>                                       |
|--------------------------------------|---|--|
| <b>Aprovação</b><br>Pedro Tegon Moro | <b>Aprovação</b><br>Carolina Vilela Santoro de<br>Castro Vianna Jacob | <b>Conformidade</b><br>Sérgio de Carvalho Junior |

**8.1. Anexo I - Controle de versões**


| <b>Versão</b> | <b>Data</b>             | <b>Pág.</b> | <b>Motivo</b>  |
|---------------|-------------------------|-------------|--|
| 01            | 04/05/09                | Todas       | Esta Norma cancela e substitui a NS.DAF/005 - Cláusulas de Segurança do Trabalho nas Contratações de Terceiros.  |
| 02            | 26/11/16                | 2 e 5       | Adequação do Item 5.2.   |
| 03            | De acordo com o item 03 | Todas       | Adequação do texto, atendendo aos requisitos da NR 01. Texto analisado pela Gerência de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Risco – GRI conforme Relatório de Conformidade n.º 025/2024. Processo SEI! 386.00012049/2024-02 |

| <b>PR</b>                            | <b>GRG</b>   | <b>GRI</b>                                       |
|--------------------------------------|--|--|
| <b>Aprovação</b><br>Pedro Tegon Moro | <b>Aprovação</b><br>Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna Jacob | <b>Conformidade</b><br>Sérgio de Carvalho Junior |

**9. ÍNDICE**

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>1.</b> | <b>FINALIDADE</b> .....   | <b>1</b>  |
| <b>2.</b> | <b>DISTRIBUIÇÃO</b> .....   | <b>1</b>  |
| <b>3.</b> | <b>VIGÊNCIA</b> .....   | <b>1</b>  |
| <b>4.</b> | <b>DEFINIÇÕES</b> .....   | <b>1</b>  |
| <b>5.</b> | <b>DIRETRIZES</b> .....   | <b>1</b>  |
| 5.1.      | Gerais .....  | 1         |
| 5.2.      | Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho que devem constar nos termos de referência / contratos ..... | 2         |
| 5.2.1.    | Do Programa de Trabalho .....   | 2         |
| 5.3.      | Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA .....                                       | 2         |
| 5.4.      | Do Plano de Trabalho .....  | 3         |
| 5.4.1.    | Programa de Gestão de Riscos Ocupacionais - PGR .....   | 3         |
| 5.4.2.    | Ordens de Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho .....  | 3         |
| 5.4.3.    | Capacitação e Treinamentos em Segurança e Saúde no Trabalho .....                                       | 3         |
| 5.4.4.    | Equipamentos de Proteção Individual – EPI .....   | 4         |
| 5.4.5.    | Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC .....   | 4         |
| 5.4.6.    | Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO .....  | 4         |
| 5.4.7.    | Ficha de informação de Produtos Químicos – FISPQ .....  | 5         |
| 5.4.8.    | Ocorrência de Acidente de Trabalho .....  | 5         |
| 5.4.9.    | Condições de Ambiente e Áreas de Trabalho .....   | 5         |
| 5.4.10.   | Laudos .....  | 6         |
| 5.4.11.   | Paralisação dos Serviços .....  | 6         |
| 5.4.12.   | Plano de Atuação em Situações de Emergência .....   | 6         |
| 5.4.13.   | Plano de Movimentação de cargas (Plano de Rigging) .....  | 6         |
| 5.4.14.   | Comprovação Documental .....  | 7         |
| 5.5.      | Responsabilidades .....   | 7         |
| 5.5.1.    | Área Solicitante .....  | 7         |
| 5.5.2.    | GFC – Gerência de Contratações e Compras .....  | 7         |
| 5.5.3.    | Gestor/Preposto .....   | 7         |
| 5.6.      | Fiscal designado pelo Gestor da CPTM ou Supervisora .....   | 8         |
| <b>6.</b> | <b>COMPETÊNCIAS</b> .....   | <b>8</b>  |
| 6.1.      | Departamento de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – DFHS .....                                  | 8         |
| <b>7.</b> | <b>DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES</b> .....   | <b>8</b>  |
| <b>8.</b> | <b>ANEXOS</b> .....   | <b>8</b>  |
| 8.1.      | Anexo I - Controle de versões .....   | 9         |
| <b>9.</b> | <b>ÍNDICE</b> .....   | <b>10</b> |

| <b>PR</b>                            | <b>GRG</b>  | <b>GRI</b>                                       |
|--------------------------------------|---|--|
| <b>Aprovação</b><br>Pedro Tegon Moro | <b>Aprovação</b><br>Carolina Vilela Santoro de<br>Castro Vianna Jacob | <b>Conformidade</b><br>Sérgio de Carvalho Junior |

|   |                         |                     |
|---|-------------------------|---------------------|
|  <b>CPTM</b> | <b>NORMA DE SERVIÇO</b> | <b>Página: 1/9</b>  |
| <b>Classificação: 05 - OPERAÇÃO</b>   |                         | <b>Nº NS.DO/002</b> |
| <b>TÍTULO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AO LONGO DA VIA FÉRREA</b>                            |                         | <b>Versão: 09</b>   |

## 1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos para execução segura de obras, serviços programados e atendimento de emergências e falhas ao longo da via férrea.

## 2. DISTRIBUIÇÃO

Todas as áreas da CPTM.

## 3. VIGÊNCIA

Este Instrumento Normativo entra em vigor 02 (dois) dias após a data de sua publicação.

## 4. DEFINIÇÕES

As expressões utilizadas neste Instrumento Normativo podem ser consultadas no Sistema de Documentos Regulatórios - [Glossário](#).

## 5. DIRETRIZES

### 5.1. Gerais

- a.) Toda obra/serviço prestado por Contratada, Conveniada, Permissionária ou Autorizada deve ser acompanhado pela CPTM ou prepostos de Gerenciadoras, Fiscalizadoras ou Supervisoras, devidamente habilitados e formalmente autorizado pelos Gestores do contrato, que tem também a atribuição de intervir nos trabalhos sempre que uma condição insegura for detectada.
- b.) Na ausência do Fiscal, Gerenciadora, Fiscalizadora ou Supervisora, o acompanhamento da obra/serviço e abertura/fechamento de acesso simples junto ao CIM pode ser atribuído ao representante da Contratada (engenheiro, tecnólogo ou técnico especializado com inscrição ativa em conselho de classe profissional), desde que devidamente treinado, habilitado e formalmente autorizado pelo Gestor do contrato.
- c.) Não é permitida a realização de serviços onde as condições mínimas de engenharia, segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente, não estejam sendo plenamente atendidas, principalmente onde haja risco de acidentes com empregados, passageiros ou terceiros.
- d.) A empresa contratada para a execução da obra/serviço é obrigada a entregar uma análise preliminar de risco - APR assinado por representante da contratada, antes de iniciar a obra/serviço.
- e.) A execução de obra/serviço não pode prejudicar:
  1. O andamento dos serviços das áreas de operação e manutenção;
  2. Causar prejuízos ou danos à CPTM, passageiros e terceiros, exceto para os casos aprovados em reunião de programação de acesso.
- f.) A realização de obras/serviços localizado entre vias deve obedecer ao gabarito dinâmico AD 2141-0 - Desenho - Gabarito de Obstáculos para Construção de Instalações Fixas.
- g.) A execução de obras/serviços ao longo da via, somente pode ser realizada com autorização de acesso, após confirmação por meio de sistema de comunicação que possibilite gravação, junto ao CIM, nos dias, horários e locais autorizados ou Instrução de Serviço (IS), desde que não interfira com a circulação de trens ou sistemas necessários

| ÁREA GESTORA                        |   | GRG   | GRI   |
|-------------------------------------|---|---|---|
| <b>Emissão</b><br>Sérgio Luís Silva | <b>Aprovação</b><br>Luiz Eduardo Argenton | <b>Aprovação</b><br>Katia Nascimento<br>Benvenuto Fumagalli | <b>Conformidade</b><br>Sergio de Carvalho<br>Junior |

ao funcionamento operacional da CPTM. Para atendimento de falhas e/ou acidentes envolvendo material rodante as tratativas podem ser realizadas diretamente entre o CCO e o responsável pela equipe do material rodante em campo.

- h.) O atendimento de falhas somente pode ser realizado com Ordem de Serviço da Manutenção (OSM), após confirmação por meio de sistema de comunicação que possibilite gravação, junto ao CIM.
- i.) Nenhuma máquina ou veículo em serviço pode violar os limites fixados pelo gabarito da via, exceto se houver autorização de acesso para interrupção do tráfego, que deve ser solicitada com a devida antecedência.
- j.) Para obra, serviço, falha ou atendimento emergencial próximo ao gabarito da via, que envolva pessoas e máquinas, o isolamento da área de trabalho deve ser providenciado, conforme os Procedimentos de Operação vigentes, referentes ao Emplacamento de Vias e Posicionamento do Sinalizador Luminoso.
- k.) Para obra, serviço, falha ou atendimento emergencial na via (interdição), que envolva pessoas e máquinas, além de segregada, deve:
1. Ser proibida a circulação de trens e veículos leves tracionados a diesel em via desenergizada, excetuando-se os envolvidos na atividade e os que tenham a sua circulação contemplada na SA, desde que a circulação seja realizada mediante Autorização do CCO - AC e, que as equipes envolvidas já estejam fora da via em local seguro.
  2. Ter os circuitos de via ocupados no início da atividade por dispositivo adequado, realizado pela área solicitante/envolvida, de modo a ocasionar ocupação na região do serviço/obra, sempre que esta não contemple uso de locomotiva, trem de serviço e/ou veículo leve ou especial que provoque a ocupação. Ao final da atividade este dispositivo deve ser removido.
  3. Ser providenciada a instalação de cavalete de interdição e do sinalizador luminoso, conforme os Procedimentos de Operação vigentes de Emplacamento de Vias e Posicionamento do Sinalizador Luminoso.
- l.) É proibida a travessia de máquinas, equipamentos e pessoas sobre as vias ou faixas ferroviárias durante a operação comercial, exceto as regulamentadas por Passagem em Nível, por Solicitação de Acesso com Interdição ou as regulamentadas por IS, desde que realizadas por:
1. Passagem em Nível Provisória – PNP provida de:
    - Guarita com telefone;
    - Nivelamento entre as vias com trilhos e lastro e que não interfiram nos circuitos de via;
    - Cancela desprovida de controle por circuitos de via e indicação sonora e/ou luminosa;
    - Cancela constituída de braço metálico, acionamento manual, cadeado para travamento e placa central com a inscrição “Proibida a Entrada”, pintada em amarelo e preto;
    - Iluminação diretamente direcionada à PNP, instalada nos dois lados externos das vias;
    - Placa de advertência de PNP nos dois sentidos, distante 500 (quinhentos) metros do local previsto para instalação;
    - Operador de PNP treinado e habilitado para operar a cancela (abrir e fechar) nas travessias, em nível, de veículos rodoviários, máquinas, equipamentos e pessoas.

| ÁREA GESTORA                        |   | GRG   | GRI   |
|-------------------------------------|---|---|---|
| <b>Emissão</b><br>Sérgio Luís Silva | <b>Aprovação</b><br>Luiz Eduardo Argenton | <b>Aprovação</b><br>Katia Nascimento<br>Benvenuto Fumagalli | <b>Conformidade</b><br>Sergio de Carvalho<br>Junior |

**2. Estação como acesso à área em obra, desde que:**

- Segregue a passagem das pessoas que estejam trabalhando nas obras das áreas operacionais;
- Garanta a limpeza da área segregada e/ou de utilização de passagem;
- Garanta somente o acesso de pessoas que estejam trabalhando nas obras.

**3. Passarela provisória, desde que:**

- A construção/montagem da passarela sobre a rede aérea obedeça ao gabarito dinâmico AD 2141-0 - Desenho - Gabarito de Obstáculos para Construção de Instalações Fixas;
- Apresente para aprovação da CPTM o projeto para construção/montagem;
- Cumpra normas nacionais e internacionais de segurança para construção de passarelas.

- m.) Na necessidade da instalação de placas de advertência de velocidade mais restrita, as existentes devem ser retiradas ou cobertas. Após a eliminação da causa, retornar as placas à situação anterior.
- n.) Não é permitido acumular brita ou outros materiais sobre as vias ou na faixa ferroviária, bem como deixar cair brita nas máquinas de chave e demais equipamentos instalados ao longo da via férrea.
- o.) Não é permitido efetuar ligações ou interrupções em fiação ou cabo das instalações da CPTM, sem prévia consulta e autorização das áreas responsáveis.
- p.) As instalações elétricas provisórias devem ser isoladas eletricamente e equipadas com aterramento de segurança.
- q.) Para realização de obras em área operacional é necessário informar-se antecipadamente sobre a localização das redes de infraestrutura, tais como bancos de dutos elétricos, redes de água, esgoto, galeria de águas pluviais, confirmando o posicionamento com as prospecções. Estas informações devem ser obtidas junto:
1. Ao gestor do contrato, pela Contratada, em caso de escavações;
  2. Às áreas técnicas, pela área responsável pela execução dos serviços, caso haja demolição.
- r.) O pessoal envolvido nos trabalhos ou atendimento de falhas em regiões de tráfego deve manter-se devidamente uniformizado, munido de colete reflexivo e EPIs conforme estabelecido na Norma Regulamentadora n.º 06 do Ministério do Trabalho e Emprego – Equipamento de Proteção Individual e NI.01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras.
- s.) Os materiais novos e usados, distribuídos ao longo das frentes de serviços devem estar permanentemente organizados de forma a evitar acidentes ou perturbações ao tráfego. Após a realização do serviço, o local deve estar limpo e livre de quaisquer materiais, equipamentos e entulhos.
- t.) O fornecimento de informações sobre acidentes aos meios de comunicação é privativo da CPTM, por meio do Departamento de Imprensa - DRMI.
- u.) As cópias dos instrumentos normativos e documentos técnicos vigentes que complementam esta norma além da atualização da listagem dos empregados habilitados junto ao CIM devem ser disponibilizados pelo:
1. Gestor do contrato à Contratada, Conveniada, Fiscalizadora, Supervisora e Gerenciadora;
  2. Departamento de Gestão do Território - DPMT à Permissionária e Autorizada.

| ÁREA GESTORA                        |   | GRG   | GRI   |
|-------------------------------------|---|---|---|
| <b>Emissão</b><br>Sérgio Luís Silva | <b>Aprovação</b><br>Luiz Eduardo Argenton | <b>Aprovação</b><br>Katia Nascimento<br>Benvenuto Fumagalli | <b>Conformidade</b><br>Sergio de Carvalho<br>Junior |

**5.2. Acesso****5.2.1. Gerais**

- a.) O acompanhamento do serviço prestado por Permissionária caracterizado como acesso simples, bem como a abertura/fechamento desse acesso junto ao CIM será atribuído ao empregado da própria Permissionária, desde que devidamente treinado, habilitado e formalmente autorizado pelo gestor do contrato.
- b.) O acompanhamento e a abertura/fechamento da SA simples, elétrica e de interferência junto ao CIM da obra/serviço realizado por empresa Conveniada ou em trecho de concessão e gestão operacional sua, são atribuídos ao empregado da própria conveniada, desde que devidamente treinado, habilitado e formalmente autorizado pelo gestor do contrato.
- c.) A obra/serviço em área confinada, caracterizado como acesso simples pode ser regulamentado por IS, desde que não interfira com a circulação de trens ou sistemas necessários ao funcionamento operacional da CPTM.
- d.) Para atendimento de falhas em região de tráfego, o responsável pelo serviço deve solicitar acesso junto ao CIM, bem como utilizar o sinalizador luminoso.
- e.) Em caso de empresa Contratada quando da ausência de Fiscal, Gerenciadora, Fiscalizadora ou Supervisora, o acompanhamento da obra/serviço e abertura/fechamento de acesso simples junto ao CIM pode ser atribuído ao representante da Contratada, devidamente treinado, habilitado e formalmente autorizado por um engenheiro ou técnico especializado da mesma Contratada, com inscrição ativa no conselho de classe profissional, desde que também treinado, habilitado e formalmente autorizado pelo Gestor do contrato.

**5.2.2. Solicitação de Acesso – SA**

- a.) Os acessos simples e elétrico:
  - 1. Podem ser programados semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente;
  - 2. Não permite a circulação de pessoas e equipamentos sobre a via;
  - 3. Não afeta e nem interfere na circulação de trens.
- b.) Acesso Simples
  - 1. Sua emissão consiste na aprovação automática no SSA, sem análise e aprovação do Departamento de Estratégias Operacionais - DOCT, sob responsabilidade exclusiva do solicitante.
  - 2. Evento programado para manutenção, obra, teste, treinamento, inspeção (a pé) e serviço de terceiros, que ocorra fora da faixa de domínio da via, porém, que demande algum cuidado em relação ao sistema operacional.
- c.) Acesso Elétrico
  - 1. Evento programado para manutenção, obra, teste, treinamento e serviço de terceiros, que ocorre fora da faixa de domínio da via ou em sistema / equipamento auxiliar redundante, que para sua realização necessita apenas de desligamento elétrico de sistema redundante ou de equipamento do sistema auxiliar, que não afeta e nem interfira no sistema operacional.
- d.) Acesso com Interferência - pode ser programado semanalmente ou quinzenalmente.
  - 1. Interdição - Evento programado para manutenção, obras, testes, treinamentos e serviços de terceiros que para sua realização necessita de interrupção, de uma ou mais vias, principal ou secundária, com desligamentos elétricos ou não, interferindo diretamente na circulação de trens.

| ÁREA GESTORA                        |   | GRG   | GRI   |
|-------------------------------------|---|---|---|
| <b>Emissão</b><br>Sérgio Luís Silva | <b>Aprovação</b><br>Luiz Eduardo Argenton | <b>Aprovação</b><br>Katia Nascimento<br>Benvenuto Fumagalli | <b>Conformidade</b><br>Sergio de Carvalho<br>Junior |

2. Cautela - Evento programado para manutenção, obras, testes, treinamentos e serviços de terceiros que para sua realização necessita de restrição (redução/cautela/cuidado) de velocidade, de uma ou mais vias, principal ou secundária, interferindo parcialmente na circulação de trens. Neste tipo de acesso há necessidade de emplacar a via.

3. Traslado - Evento programado para deslocamento/transporte de veículo leve ou especial, de vagões, de trem metropolitano vazio, de serviço, de automotriz e de locomotiva para teste ou não, inspeção, treinamento e serviço de terceiros que para sua realização necessite de interdição de trecho de via, principal ou secundária, ou que circule com velocidade reduzida e interfira diretamente na circulação de trens.

### 5.2.3. Reunião de Programação de Acesso

- a.) Realizada quinzenalmente ou semanalmente, com a participação daqueles que necessitem acessar as áreas operacionais, inclusive terceiros como Contratadas, Autorizadas, Conveniada MRS, etc.
- b.) Nessa reunião são analisadas as SAs, que podem ser aprovadas ou não.

### 5.2.4. Autorização de Acesso

Liberação do CCO no SSA, somente para as SAs com interferência, mediante análise das condições operacionais de momento e certificação da mobilização de todas as equipes das áreas envolvidas na execução do serviço.

## 5.3. Proteção Coletiva

- a.) O trecho onde será realizada a obra/serviço/falha/atendimento emergencial, deve ser previamente sinalizado com placas de advertência, sinaleiro equipado com apito e bandeira, sinalizador luminoso, cavaletes de interdição e tela plástica seguindo o gabarito para instalação de equipamento de proteção coletiva, atentando para as diferenças existentes entre as várias linhas, conforme disposto neste instrumento e AD 2141-0 - Desenho - Gabarito de Obstáculos para Construção de Instalações Fixas.
- b.) Para obra/serviço/falha/atendimento emergencial ao longo da via que necessite cautela, deve ser colocada placa de advertência (cautela) a 450 metros dos limites do local de serviço, ambas extremidades e, disponibilizar no decorrer do período de trabalho, dois sinaleiros equipados com apito e bandeira apropriados que devem ficar a 50 metros atrás e a 50 metros à frente do local do trabalho.
  - 1. Tratando-se de curvas ou locais de difícil audição, atentar para a necessidade de colocar a uma distância menor do local de serviço, outros sinaleiros com apitos ou prever sistema sonoro e/ou visual automático, que indique a aproximação de trem.
- c.) Para obra/serviço/falha/atendimento emergencial ao longo da via que necessite de interdição, ocupar os circuitos de via, nas duas extremidades na região de abrangência da obra/serviço, com dispositivo adequado, fixado na base do trilho, ou por outra metodologia, desde que seja realizada por empregado capacitado, mantendo-os de forma que não impeçam a circulação de trem, de locomotiva ou de veículo leve ou especial.
- d.) O local de execução dos serviços deve ser identificado e todos os empregados informados sobre os pontos com riscos de atropelamento, de choque elétrico e das áreas de escape na iminência de circulação de trens no trecho de serviço.
- e.) Todos os empregados de permissionárias, conveniadas, contratadas, terceirizadas ou subcontratadas somente podem iniciar suas atividades diárias após participarem do Diálogo Diário de Segurança - DDS, cuja lista de presença deverá ser preenchida até o momento do encerramento do diálogo.

1. A lista de presença no DDS deve ficar disponível na obra para eventual apresentação à fiscalização da CPTM, que pode exigir a retirada de qualquer trabalhador do canteiro

| ÁREA GESTORA                        |   | GRG   | GRI   |
|-------------------------------------|---|---|---|
| <b>Emissão</b><br>Sérgio Luís Silva | <b>Aprovação</b><br>Luiz Eduardo Argenton | <b>Aprovação</b><br>Katia Nascimento<br>Benvenuto Fumagalli | <b>Conformidade</b><br>Sergio de Carvalho<br>Junior |

que não conste da lista de presença.

2. Em nenhuma hipótese será admitida a inclusão de nomes na lista de presença depois de encerrado o DDS.

3. A ausência de lista de presença na obra pode acarretar aplicação de multa à permissionária, conveniada, contratada ou terceirizada.

- f.) A placa de sinalização utilizada na obra/serviço/falha/atendimento emergencial deve seguir as características e determinações da CPTM, conforme Especificação Técnica ET AD 9568-6 - Placas de Sinalização.
- g.) A placa de sinalização deve ser instalada observando que as linhas da CPTM têm orientação inglesa nas linhas 7, 10, 11, 12 e 13 e, americana nas linhas 8 e 9, além de permitir circulação em ambos os sentidos. Fixá-la preferencialmente na estrutura da rede aérea. Na impossibilidade, a instalação é feita por meio de estrutura própria e distante do boleto do trilho externo entre 1,80 a 2,50 metros, se fixadas do lado externo da via.
- h.) A placa instalada entre vias tem sua altura máxima limitada em 0,80 metros acima do boleto dos trilhos.
- i.) O pessoal envolvido no atendimento de falhas em região de tráfego, além de adotar a proteção coletiva, deve utilizar também o sinalizador luminoso de acordo com o Procedimento de Instalação e Montagem (PI) AN 3375-9 - Aplicação de Sinalizador Luminoso para Execução de Obras e Serviços de Manutenção, ao Longo das Vias Férreas.

#### **5.4. Contratadas**

- a.) O trabalho a ser executado deve seguir a legislação em vigor e os procedimentos de operação e de segurança determinados pela CPTM.
- b.) O acidente ocorrido com funcionário da contratada ou por ela provocado em passageiros ou terceiros, deve ser registrado no SICOM.
- c.) Apresentar formalmente, o profissional responsável pelos trabalhos e entendimentos com a CPTM para que o fiscal da CPTM faça o credenciamento.
- d.) Sempre que necessário, o fiscal fará exigências à Contratada, quanto às medidas de proteção de pessoas, propriedades ou bens e registrará no diário da obra. Se pertinente, contata o gestor para que comunique oficialmente a Contratada.
- e.) Para execução dos serviços, a Contratada solicita à CPTM a Autorização de Acesso, com antecedência e por escrito.
- f.) A Contratada deve designar, no mínimo, um profissional responsável por toda ocorrência ferroviária resultante do serviço, mantendo-o disponível vinte e quatro horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados. No caso de obras/serviços de engenharia, este profissional deve ser engenheiro qualificado para o tipo de trabalho.
- g.) A Contratada deve antecipadamente acertar com o fiscal, e com a anuência do Gestor, a destinação dos materiais excedentes ou inservíveis, que podem ser recolhidos ao almoxarifado de sucata ou em pátio protegido, ou qualquer outro local determinado pela CPTM.

#### **5.5. Treinamento**

- a.) O treinamento de habilitação para solicitação de abertura e fechamento de acesso junto ao CIM, do empregado de Contratada, Conveniada, Permissionária ou Autorizada só pode ser ministrado se o nível de escolaridade for atendido, conforme descrito abaixo:
1. Permissionária e Conveniada: ensino médio completo, técnico ou superior;
  2. Gerenciadora, Fiscalizadora e Supervisora: técnico com inscrição ativa em conselho de

| ÁREA GESTORA                        |   | GRG   | GRI   |
|-------------------------------------|---|---|---|
| <b>Emissão</b><br>Sérgio Luís Silva | <b>Aprovação</b><br>Luiz Eduardo Argenton | <b>Aprovação</b><br>Katia Nascimento<br>Benvenuto Fumagalli | <b>Conformidade</b><br>Sergio de Carvalho<br>Junior |

classe profissional, técnico de segurança do trabalho completo ou superior completo.

3. Contratada: ensino fundamental (desde que formalmente autorizado por um engenheiro ou técnico especializado da mesma Contratada, com inscrição ativa no conselho de classe profissional, desde que também treinado, habilitado e formalmente autorizado pelo Gestor do contrato), técnico com inscrição ativa em conselho de classe profissional, técnico de segurança do trabalho completo ou superior completo.

- b.) O empregado de Contratada, Conveniada, Permissionária ou Autorizada que estiver inativo por mais de noventa dias perde, automaticamente, o credenciamento junto ao CIM.
1. Caso venha a atuar na malha da CPTM e necessite solicitar acesso junto ao CIM deve ser treinado e habilitado novamente.

## **6. COMPETÊNCIAS**

### **6.1. Departamento de Estratégias Operacionais – DOCT**

Aprovar as Solicitações de Acesso com Interferência conforme conveniência operacional.

### **6.2. Departamento de Controle Operacional – DOCP**

- a.) Autorizar a Solicitação de Acesso com Interferência no SSA.
- b.) Liberar ao CIM o acesso à área operacional para a realização de obras e/ou serviços.

## **7. PROCEDIMENTOS**

### **7.1. Departamento de Estratégias Operacionais – DOCT**

Analisar as Solicitações de Acesso com Interferência para concessões de intervalos, mediante reunião de programação de acesso com as áreas solicitantes.

### **7.2. Responsável Habilitado das Áreas Solicitantes**

Solicitar junto ao CIM a abertura e o fechamento das SAs simples e com interferência previamente aprovadas, para execução segura de obras e serviços ao longo da via férrea.

### **7.3. Centro de Informação da Manutenção - CIM**

- a.) Validar as informações, registrar e controlar o início e o fechamento das SAs simples e com interferência, mediante autorização prévia no SSA e liberação de acesso do DOCP.
- b.) Manter atualizada a base de dados dos habilitados para a abertura e fechamento de SA.

## **8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- a.) Os casos omissos são dirimidos pela Diretoria de Operação e Manutenção - DO, por proposição da Gerência de Manutenção de Via Permanente e Estrutura Civil - GOV.
- b.) Todo o empregado, aluno aprendiz, estagiário, fornecedor, prestador de serviço e parceiro deverá obrigatoriamente conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade – CCI e o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM.

## **9. ANEXOS**

Anexo I - Controle de versões

| <b>ÁREA GESTORA</b>                 |   | <b>GRG</b>  | <b>GRI</b>  |
|-------------------------------------|---|---|---|
| <b>Emissão</b><br>Sérgio Luís Silva | <b>Aprovação</b><br>Luiz Eduardo Argenton | <b>Aprovação</b><br>Katia Nascimento<br>Benvenuto Fumagalli | <b>Conformidade</b><br>Sergio de Carvalho<br>Junior |

**9.1. Anexo I - Controle de versões**

| <b>Versão</b> | <b>Data</b>          | <b>Pág.</b> | <b>Motivo</b>  |
|---------------|----------------------|-------------|--|
| 01            | 01/12/97             | Todas       | Aprovação do Relatório final do AP202, em 26.12.96 e a aprovação da NG.001 - Sistema Normativo.  |
| 02            | 03/08/98             | Todas       | Alteração de título e da disposição das placas de advertência.   |
| 03            | 09/05/05             | Todas       | Adaptação de definições, diretrizes, anexos e alteração da nomenclatura das áreas em função de reestruturação organizacional.  |
| 04            | 10/07/07             | Todas       | Ajuste contemplando acesso simples e com interferência na área operacional, exclusão dos anexos que passam a ser regulamentados em Procedimentos de Operação e alteração da nomenclatura das áreas em função de reestruturação organizacional.               |
| 05            | 28/09/09             | Todas       | Adequação dos procedimentos em decorrência do Plano de Expansão.   |
| 06            | 15/05/10             | Todas       | Ajuste dos procedimentos sem função da inclusão da entre vias.   |
| 07            | 15/07/13             | Todas       | Determina a obrigatoriedade de todos os empregados terceirizados, em participar do Diálogo Diário de Segurança - DDS, antes do início dos serviços.<br>Contempla que o local de execução dos serviços deve ser sempre identificado, se houver área de risco. |
| 08            | 21/08/21             | Todas       | Revisão geral da Norma.<br>Texto analisado pela Gerência de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Risco – GRI conforme Relatório de Conformidade n.º 111 /2021.   |
| 09            | De acordo com item 3 | Todas       | Atualização das diretrizes.<br>Texto analisado pela Gerência de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Risco – GRI conforme Relatório de Conformidade n.º 018/2024.<br>Processo SEI! 386.00011107/2024-72  |

| <b>ÁREA GESTORA</b>                 |   | <b>GRG</b>  | <b>GRI</b>  |
|-------------------------------------|---|---|---|
| <b>Emissão</b><br>Sérgio Luís Silva | <b>Aprovação</b><br>Luiz Eduardo Argenton | <b>Aprovação</b><br>Katia Nascimento<br>Benvenuto Fumagalli | <b>Conformidade</b><br>Sergio de Carvalho<br>Junior |

**10. ÍNDICE**

|            |   |          |
|------------|---|----------|
| <b>1.</b>  | <b>FINALIDADE .....</b>                               | <b>1</b> |
| <b>2.</b>  | <b>DISTRIBUIÇÃO .....</b>                             | <b>1</b> |
| <b>3.</b>  | <b>VIGÊNCIA.....</b>                                  | <b>1</b> |
| <b>4.</b>  | <b>DEFINIÇÕES .....</b>                               | <b>1</b> |
| <b>5.</b>  | <b>DIRETRIZES.....</b>                                | <b>1</b> |
| 5.1.       | Gerais.....   | 1        |
| 5.2.       | Acesso .....  | 4        |
| 5.2.1.     | Gerais.....   | 4        |
| 5.2.2.     | Solicitação de Acesso – SA .....                      | 4        |
| 5.2.3.     | Reunião de Programação de Acesso .....                | 5        |
| 5.2.4.     | Autorização de Acesso .....                           | 5        |
| 5.3.       | Proteção Coletiva.....                                | 5        |
| 5.4.       | Contratadas .....                                     | 6        |
| 5.5.       | Treinamento .....                                     | 6        |
| <b>6.</b>  | <b>COMPETÊNCIAS .....</b>                             | <b>7</b> |
| 6.1.       | Departamento de Estratégias Operacionais – DOCT ..... | 7        |
| 6.2.       | Departamento de Controle Operacional – DOCP .....     | 7        |
| <b>7.</b>  | <b>PROCEDIMENTOS .....</b>                            | <b>7</b> |
| 7.1.       | Departamento de Estratégias Operacionais – DOCT ..... | 7        |
| 7.2.       | Responsável Habilitado das Áreas Solicitantes .....   | 7        |
| 7.3.       | Centro de Informação da Manutenção - CIM .....        | 7        |
| <b>8.</b>  | <b>DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES .....</b>               | <b>7</b> |
| <b>9.</b>  | <b>ANEXOS.....</b>                                    | <b>7</b> |
| 9.1.       | Anexo I - Controle de versões .....                   | 8        |
| <b>10.</b> | <b>ÍNDICE .....</b>                                   | <b>9</b> |

| ÁREA GESTORA                        |   | GRG   | GRI   |
|-------------------------------------|---|---|---|
| <b>Emissão</b><br>Sérgio Luís Silva | <b>Aprovação</b><br>Luiz Eduardo Argenton | <b>Aprovação</b><br>Katia Nascimento<br>Benvenuto Fumagalli | <b>Conformidade</b><br>Sergio de Carvalho<br>Junior |

**ANEXO II**  
**Proposta da CONTRATADA**

## ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

A

**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

**PREGÃO ELETRÔNICO - PE10525**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES, SANITÁRIOS PÚBLICOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS E DE APOIO VINCULADAS FISICAMENTE AO CORPO DAS ESTAÇÕES E LIMPEZA ENTRE VIAGENS - LEV DE TRENS-UNIDADE DA CPTM, DIVIDIDOS EM 2 (DOIS) LOTES, SENDO: LOTE 1: LINHA 10 – TURQUESA; E LOTE 2: LINHAS 11 - CORAL, 12 - SAFIRA E 13 - JADE.

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

### 1. SERVIÇOS

**1.1** A presente proposta refere-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES, SANITÁRIOS PÚBLICOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS E DE APOIO VINCULADAS FISICAMENTE AO CORPO DAS ESTAÇÕES E LIMPEZA ENTRE VIAGENS - LEV DE TRENS-UNIDADE DA CPTM, DIVIDIDOS EM 2 (DOIS) LOTES, SENDO: LOTE 1: LINHA 10 – TURQUESA; E LOTE 2: LINHAS 11 - CORAL, 12 - SAFIRA E 13 - JADE.

**1.2** Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico - PE10525 e seus anexos.

### 2. PREÇOS

**2.1** O preço total para os serviços objeto do LOTE 01 do edital que propomos é de R\$ 49.997.013,16 (Quarenta e nove milhões novecentos e noventa e sete mil e treze reais e dezesseis centavos), data-base JANEIRO/2024.

**2.2** No preço indicado no subitem anterior estão incluídos, além da mão de obra, material, equipamentos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, também o BDI.

### 3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VALIDADE DA PROPOSTA

**3.1** O prazo de execução do objeto contratual para o LOTE 1: 30 (trinta) meses a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM, conforme disposto no subitem 4.1.1 da Minuta de Contrato - Anexo II do edital, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de termo de aditamento.

**3.2** O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

### 4. DECLARAÇÕES

**4.1** Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.

**4.2** Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, da Lei Federal nº 13.303/16 e da Legislação Estadual pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.

**4.3** Declaramos nosso compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade e o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM que se encontram disponíveis no site da companhia no endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduto-Integridadedos-Fornecedores.aspx>.

São Paulo, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO LAGOA  
JUNIOR:043053508  
23

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO LAGOA  
JUNIOR:04305350823  
Dados: 2025.09.01  
17:39:18 -03'00'

Francisco Lagoa Junior

Sócio/Direto

RG.: 12.410.101-X CPF.: 043.053.508-23

Rua Nova Trindade, 10, Mooca, São Paulo/SP.

(11) 2272-3890.

comercial@vivaservicos.com

**ANEXO III**

**Planilha de Quantidades e  
Preços Propostos**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PE10525**  
**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PROPOSTOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES, SANITÁRIOS PÚBLICOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS E DE APOIO VINCULADAS FISICAMENTE AO CORPO DAS ESTAÇÕES E LIMPEZA ENTRE VIAGENS - LEV DE TRENS-UNIDADE, DA CPTM - LOTE 1: LINHA 10 TURQUESA**

**LOTE 01 - LINHA 10 - TURQUESA**

| ITEM                  | Descrição   | Turno   | Quantidade Mensal | Unidade   | Preço Unit. (R\$) | Valor Mensal (R\$)      | Valor para 30 meses (R\$) |
|-----------------------|---|---------|-------------------|-----------|-------------------|-------------------------|---------------------------|
| 10.1                  | Acessos Externos  | 3       | 11.735,90         | m²        | R\$ 10,00         | R\$ 117.359,00          | R\$ 3.520.770,00          |
| 10.2                  | Acessos Externos (2 diurnos)                                  | 2       | 0,00              | m²        | R\$ -             | R\$ -                   | R\$ -                     |
| 10.3                  | Acessos Externos (diurno)                                     | 1       | 14.168,60         | m²        | R\$ 3,20          | R\$ 45.339,52           | R\$ 1.360.185,60          |
| 10.4                  | Acessos Internos  | 3       | 13.419,65         | m²        | R\$ 14,10         | R\$ 189.217,06          | R\$ 5.676.511,80          |
| 10.5                  | Acessos Internos (2 diurnos)                                  | 2       | 3.806,40          | m²        | R\$ 8,50          | R\$ 32.354,40           | R\$ 970.632,00            |
| 10.6                  | Acessos Internos (diurno)                                     | 1       | 189,40            | m²        | R\$ 4,30          | R\$ 814,42              | R\$ 24.432,60             |
| 10.7                  | Escadas Fixas   | 3       | 1.686,71          | m²        | R\$ 14,10         | R\$ 23.782,61           | R\$ 713.478,30            |
| 10.8                  | Escadas Fixas (2 diurnos)                                     | 2       | 972,60            | m²        | R\$ 8,50          | R\$ 8.267,10            | R\$ 248.013,00            |
| 10.9                  | Escadas Fixas (diurno)  | 1       | 145,50            | m²        | R\$ 4,30          | R\$ 625,65              | R\$ 18.769,50             |
| 10.10                 | Escada Rolante + Elevadores                                   | 3       | 992,13            | m²        | R\$ 14,50         | R\$ 14.385,88           | R\$ 431.576,40            |
| 10.11                 | Escada Rolante + Elevadores (2 diurnos)                       | 2       | 0,00              | m²        | R\$ -             | R\$ -                   | R\$ -                     |
| 10.12                 | Mezanino  | 3       | 2.686,25          | m²        | R\$ 14,10         | R\$ 37.876,12           | R\$ 1.136.283,60          |
| 10.13                 | Mezanino (2 diurnos)  | 2       | 612,15            | m²        | R\$ 8,50          | R\$ 5.203,27            | R\$ 156.098,10            |
| 10.14                 | Mezanino (diurno)   | 1       | 73,18             | m²        | R\$ 4,30          | R\$ 314,67              | R\$ 9.440,10              |
| 10.15                 | Plataforma  | 3       | 31.387,46         | m²        | R\$ 14,10         | R\$ 442.563,18          | R\$ 13.276.895,40         |
| 10.16                 | Plataforma (2 diurnos)  | 2       | 10.938,20         | m²        | R\$ 8,50          | R\$ 92.974,70           | R\$ 2.789.241,00          |
| 10.17                 | Plataforma (diurno)   | 1       | 765,88            | m²        | R\$ 4,30          | R\$ 3.293,28            | R\$ 98.798,40             |
| 10.18                 | Salas Operacionais  | 3       | 1.036,30          | m²        | R\$ 14,10         | R\$ 14.611,83           | R\$ 438.354,90            |
| 10.19                 | Salas Operacionais (2 diurnos)                                | 2       | 1.593,00          | m²        | R\$ 8,50          | R\$ 13.540,50           | R\$ 406.215,00            |
| 10.20                 | Salas Operacionais (diurno)                                   | 1       | 714,63            | m²        | R\$ 4,30          | R\$ 3.072,90            | R\$ 92.187,00             |
| 10.21                 | Áreas Administrativas anexadas às estações (diurno)*          | 1       | 2.178,11          | m²        | R\$ 3,10          | R\$ 6.752,14            | R\$ 202.564,20            |
| 10.22                 | Salas Técnicas (diurno)**                                     | 1       | 2.025,83          | m²        | R\$ 0,20          | R\$ 405,16              | R\$ 12.154,80             |
| 10.23                 | Via Permanente (diurno/noturno)                               | 2       | 6.015,60          | m²        | R\$ 2,50          | R\$ 15.039,00           | R\$ 451.170,00            |
| 10.24                 | Via Permanente (noturno)                                      | 1       | 47.070,26         | m²        | R\$ 2,00          | R\$ 94.140,52           | R\$ 2.824.215,60          |
| 10.25                 | Áreas Verdes / Coleta de Detritos (diurno)                    | 1       | 83.297,85         | m²        | R\$ 0,03          | R\$ 2.498,93            | R\$ 74.967,90             |
| 10.26                 | Sanitários de uso coletivo                                    | 3       | 445,59            | m²        | R\$ 25,00         | R\$ 11.139,75           | R\$ 334.192,50            |
| 10.27                 | Sanitários de uso coletivo (2 diurnos)                        | 2       | 486,99            | m²        | R\$ 15,00         | R\$ 7.304,85            | R\$ 219.145,50            |
| 10.28                 | Sanitários de uso coletivo (diurno)                           | 1       | 101,83            | m²        | R\$ 8,10          | R\$ 824,82              | R\$ 24.744,60             |
| 10.29                 | Vidros Externos (Com Exp. Sit. De Risco) (diurno) ***         | 1       | 1.247,66          | m²        | R\$ 3,40          | R\$ 4.242,04            | R\$ 127.261,20            |
| 10.30                 | Vidros Externos (Sem Exp. Sit. De Risco) (diurno) ***         | 1       | 1.510,71          | m²        | R\$ 1,80          | R\$ 2.719,27            | R\$ 81.578,10             |
| 10.31                 | Vidros Externos (Com Exp. Sit. De Risco) (diurno) (quinzenal) | 1       | 261,60            | m²        | R\$ 5,70          | R\$ 1.491,12            | R\$ 44.733,60             |
| 10.32                 | Vidros Externos (Sem Exp. Sit. De Risco) (diurno) (semanal)   | 1       | 765,46            | m²        | R\$ 3,70          | R\$ 2.832,20            | R\$ 84.966,00             |
| 10.33                 | Sanitário Público   | 3       | 9,00              | posto.mês | R\$ 19.220,00     | R\$ 172.980,00          | R\$ 5.189.400,00          |
| 10.34                 | Sanitário Público (2 diurnos)                                 | 2       | 17,00             | posto.mês | R\$ 11.927,00     | R\$ 202.759,00          | R\$ 6.082.770,00          |
| 10.35                 | LEV - Limpeza Entre Viagens ****                              | Diurno  | 5,00              | posto.mês | R\$ 4.600,00      | R\$ 23.000,00           | R\$ 690.000,00            |
| 10.36                 | LEV - Limpeza Entre Viagens *****                             | Noturno | 5,00              | posto.mês | R\$ 2.740,00      | R\$ 13.700,00           | R\$ 411.000,00            |
| <b>Valor Subtotal</b> |   |         |                   |           |                   | <b>R\$ 1.607.424,89</b> | <b>R\$ 48.222.746,70</b>  |

| ITEM   | Descrição dos serviços acessórios conforme ET CPTM BE6826-1  | Turno | Quantidade Mensal | Unidade     | Preço Unit. (R\$) | Valor Mensal (R\$)   | Valor para 30 meses (R\$) |
|--|--|-------|-------------------|-------------|-------------------|----------------------|---------------------------|
| 10.37  | Prestação de serviço "Vaso Abastecido" (fornecimento, armazenamento, transporte e abastecimento de papel higiênico)                      |       |                   |             |                   |                      |                           |
| 10.37.1  | Serviço Box com "vaso abastecido" em sanitários públicos   | 3     | 100               | unidade/mês | R\$ 40,00         | R\$ 4.000,00         | R\$ 120.000,00            |
| 10.37.2  | Serviço Box com "vaso abastecido" em sanitários internos   | 3     | 137               | unidade/mês | R\$ 40,00         | R\$ 5.480,00         | R\$ 164.400,00            |
| 10.38  | Prestação de serviço "Lavatório Abastecido" (fornecimento, armazenamento, transporte e abastecimento de papel toalha e sabonete líquido) |       |                   |             |                   |                      |                           |
| 10.38.1  | Serviço de "Lavatório abastecido" em sanitários públicos   | 3     | 89                | unidade/mês | R\$ 200,00        | R\$ 17.800,00        | R\$ 534.000,00            |
| 10.38.2  | Serviço de "Lavatório abastecido" em sanitários internos   | 3     | 130               | unidade/mês | R\$ 115,00        | R\$ 14.950,00        | R\$ 448.500,00            |
| <b>Valor Subtotal - Itens de abastecimento de sanitários</b> |  |       |                   |             |                   | <b>R\$ 42.230,00</b> | <b>R\$ 1.266.900,00</b>   |

| ITEM  | Descrição dos serviços acessórios conforme ET CPTM BE6826-1 | Frequência  | Quantidade Mensal | Unidade | Preço Unit. (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor para 30 meses (R\$) |
|---|---|-------------|-------------------|---------|-------------------|--------------------|---------------------------|
| 10.39   | Desinsetização  | Sob demanda | 47.709,20         | m²      | R\$ 0,12          |                    | R\$ 5.725,10              |
| 10.40   | Desratização  | Sob demanda | 47.709,20         | m²      | R\$ 0,12          |                    | R\$ 5.725,10              |
| 10.41   | Capina  | Sob demanda | 249.352,08        | m²      | R\$ 0,11          |                    | R\$ 27.428,72             |
| <b>Valor Subtotal Controle de pragas</b>                        |   |             |                   |         |                   |                    | <b>R\$ 38.878,92</b>      |
| 10.42   | Tratamento em piso de granito - Inicial                     | Única       | 19.935,64         | m²      | R\$ 7,50          |                    | R\$ 149.517,30            |
| 10.43   | Tratamento em piso de granito - Manutenção                  | Semestral   | 99.678,20         | m²      | R\$ 3,20          |                    | R\$ 318.970,24            |
| <b>Valor Subtotal - Tratamento de Piso</b>                      |   |             |                   |         |                   |                    | <b>R\$ 468.487,54</b>     |
| <b>Valor Subtotal - Controle de pragas e Tratamento de Piso</b> |   |             |                   |         |                   |                    | <b>R\$ 507.366,46</b>     |
| <b>Valor Subtotal - Serviços acessórios</b>                     |   |             |                   |         |                   |                    | <b>R\$ 1.774.266,46</b>   |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |             |                   |         |                   |                    | <b>R\$ 49.997.013,16</b>  |

(Base: Jan/2024)

\* Segunda a Sexta  
 \*\* Limpeza Mensal  
 \*\*\* Face Interna: Frequência Quinzenal + Face Externa: frequência Mensal  
 \*\*\*\* 8h30 às 16h30  
 \*\*\*\*\* 20h às 24h

São Paulo, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO LAGOA JUNIOR:04305350  
 823

Assinado de forma digital por FRANCISCO LAGOA JUNIOR:04305350823  
 Dados: 2025.09.01 17:39:32 -03'00'

Francisco Lagoa Junior  
 RG: 12.410.101-X CPF: 043.053.508-23  
 Sócio/Diretor

## **ANEXO IV**

**Relação/Lista de Empregados  
para Atendimento ao Decreto  
Estadual nº 55.126/2009**

## **ANEXO V**

# **Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade**

A

**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10525/2025**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES, SANITÁRIOS PÚBLICOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS E DE APOIO VINCULADAS FISICAMENTE AO CORPO DAS ESTAÇÕES E LIMPEZA ENTRE VIAGENS - LEV DE TRENS-UNIDADE, DA CPTM, DIVIDIDOS EM 2 (DOIS) LOTES, SENDO: LOTE 1: LINHA 10 – TURQUESA; E LOTE 2: LINHAS 11 - CORAL, 12 - SAFIRA E 13 - JADE.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente, eu, Francisco Lagoa Junior, portador da cédula de identidade RG nº 12.410.101-X e CPF nº 043.053.508-23, representante da empresa **VIVA SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Nova Trindade, nº 10 – Bairro Mooca, CEP 03164-135, - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.112.428/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 140.471.910.119 na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduto-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

São Paulo, 26 de Agosto de 2025.

**FRANCISCO LAGOA**  
**JUNIOR:04305350823**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO LAGOA  
JUNIOR:04305350823  
Dados: 2025.08.26 09:53:26 -03'00'

Francisco Lagoa Junior  
Diretor/Sócio

RG: 12.410.101-X

CPF: 043.053.508-23

## **ANEXO VI**

# **Termo de Ciência e de Notificação**



**Governo do Estado de São Paulo  
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos  
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico**

**Contrato**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PE10525**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

**CONTRATADO: VIVA SERVICOS LTDA**

**CONTRATO: PE10525-01**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES, SANITÁRIOS PÚBLICOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS E DE APOIO VINCULADAS FISICAMENTE AO CORPO DAS ESTAÇÕES E LIMPEZA ENTRE VIAGENS - LEV DE TRENS-UNIDADE DA CPTM, LOTE 1: LINHA 10 – TURQUESA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL: São Paulo/SP**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 003.938.371-73

Nome: LUIZ EDUARDO ARGENTON

Cargo: Diretor de Operação e Manutenção

CPF: 056.324.968-48

Nome: IRAN FIGUEIREDO LEÃO

Cargo: Gerente Geral de Operação

CPF: 892.452.028-87

Nome: JOANITO JERÔNIMO FERREIRA

Cargo: Gerente de Atendimento

CPF: 661.481.978-04

**Pela contratada:**

Nome: FRANCISCO LAGOA JUNIOR

Cargo: Sócio

CPF: 043.053.508-23

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: IRAN FIGUEIREDO LEÃO

Cargo: Gerente Geral de Operação

CPF: 892.452.028-87



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LAGOA JUNIOR, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Joanito Jeronimo Ferreira, Gerente**, em 21/10/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Iran Figueiredo Leao, Gerente**, em 21/10/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Argenton, Diretor**, em 21/10/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 21/10/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 21/10/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0085841376** e o código CRC **0C20BA13**.

---